



Editoração SEPLAG
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 15 de maio de 2007

SÉRIE 2 ANO X Nº090

Caderno Único

Preço: R\$ 2,80

PODER EXECUTIVO

LEI Nº13.880, de 24 de abril de 2007.

DISPÕE SOBRE O DIA ESTADUAL DO OUVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Estadual do Ouvidor, a ser comemorado no dia 16 de março de cada ano.

Art.2º No Dia Estadual do Ouvidor, serão objeto de ações específicas da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria do Estado do Ceará iniciativas voltadas para a divulgação das ações de Ouvidoria desenvolvidas no Estado, palestras educativas e realizações de eventos destinados à divulgação, acesso e consolidação de Ouvidorias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de abril de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.881, de 24 de abril de 2007.

ALTERA O ART.100 DA LEI Nº9.826, DE 14 DE MAIO DE 1974, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.100 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, passa a ter a seguinte redação:

“Art.100. Fica garantida a possibilidade de prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, da licença-maternidade, prevista nos arts.7º, inciso XVIII, e 39, §3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas estaduais.

§1º A prorrogação de que trata este artigo será assegurada à servidora estadual mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art.7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.

§2º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora estadual terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará - SUPSEC.

§3º É vedado, durante a prorrogação da licença-maternidade tratada neste artigo, o exercício de qualquer atividade remunerada pela servidora beneficiária, e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, sob pena da perda do direito do benefício e consequente apuração da responsabilidade funcional.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de abril de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.882, de 24 de abril de 2007.

DENOMINA PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES O LICEU DE MARACANAÚ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Professor Francisco Oscar Rodrigues o Liceu de Maracanaú.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de abril de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº28.725, de 14 de maio de 2007.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DA SEDE DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI Nº13.876, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO o disposto no Art.1º da Lei nº13.876, de 13 de fevereiro de 2007 (D.O.E de 13 de fevereiro de 2007), DECRETA:

Art.1º A sede do Governo do Estado do Ceará fica transferida para os Municípios de Campos Sales, Cedro e Limoeiro do Norte, em suas sedes, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2007, respectivamente.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2007.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 dias do mês de maio de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº043/2007 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **KATERINE BRITO JUCÁ**, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, matrícula nº169312.1-7, lotada neste Gabinete, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº89/2007. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 11 de maio de 2007.

Ivo Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2007 ORIGINÁRIO DA DETRAN

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2007 – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-CE. OBJETO: **Aquisição de material de expediente e suprimento de informática.** MOTIVO Em decorrência de alterações realizadas no Edital fica ADIADO para o dia 25 de maio de 2007 o Pregão Eletrônico supracitado. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até 25/05/2007 às 10:00 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.sead.ce.gov.br.

Governador

CID FERREIRA GOMES

Vice - Governador

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO

Gabinete do Governador

IVO FERREIRA GOMES

Casa Civil

ARIALDO DE MELLO PINHO

Casa Militar

TEN. CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES

Procuradoria Geral do Estado

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Conselho Estadual de Educação

EDGAR LINHARES LIMA

Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico

IVAN RODRIGUES BEZERRA

Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Secretaria das Cidades

JOAQUIM CARTAXO FILHO

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

RENÉ TEIXEIRA BARREIRA

Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria da Cultura

FRANCISCO AUTO FILHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Secretaria da Educação

MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO

Secretaria do Esporte

FERRUCIO PETRI FEITOSA

Secretaria da Fazenda

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Infra-Estrutura

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE

Secretaria da Justiça e Cidadania

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA

Secretaria do Planejamento e Gestão

SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS

Secretaria dos Recursos Hídricos

CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO

Secretaria da Saúde

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Turismo

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Defensoria Pública Geral

LUCIANO SIMÕES HORTÊNCIO DE MEDEIROS

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: 0xx85 3101.3655 nos seguintes horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2007.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOIEIRO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº01/2007

CONVENIENTES: Procuradoria Geral do Estado e o DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES - DERT; DO OBJETO: Acompanhamento e fiscalização, pelo DERT, das obras de reforma do bloco B do Centro Administrativo Bárbara de Alencar, em Fortaleza-CE, para adaptação da Central de Licitações do Estado do Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.116, parágrafo 1º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2007; DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2007; SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira - Procurador Geral do Estado e José Maria Braga Costa - Superintendente do DERT PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2007.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº122, de 29 de junho de 2006, que publicou a Portaria nº092/2006, de 23 de junho de 2006 e Anexo Único da referida Portaria - Enquadramento Funcional e Salarial dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado. **Onde se lê:** Nº54, 000657.2.2, Airton Medeiros Sampaio, Assistente de Administração 36, Assistente da Representação Judicial A C3. **Leia-se:** Nº54, 000657.2.2, Airton Medeiros Sampaio, Assistente de Administração 37, Assistente da Representação Judicial A C4. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de abril de 2007.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº122, de 29 de junho de 2006, que publicou a Portaria nº093/2006, de 23 de junho de 2006 e Anexo Único da referida Portaria - Enquadramento por Descompressão dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado. **Onde se lê:** Nº54, 000657.2.2, Airton Medeiros Sampaio, Assistente da Representação Judicial A C3, Assistente da Representação Judicial B D4. **Leia-se:** Nº54, 000657.2.2, Airton Medeiros Sampaio, Assistente da Representação Judicial A C4, Assistente da Representação Judicial B D5. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de abril de 2007.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2006 CONPAM/COMERCIAL DAAL, DESENHO, ARTE E ARQUITETURA

PROCESSO Nº07152289-1

CONTRATANTE: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. CONTRATADA: **COMERCIAL DAAL, DESENHO, ARTE E ARQUITETURA LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização do Sr. Presidente, constante do Processo supramencionado com respaldo legal no que dispõe a Lei nº8.666/93. OBJETO: **Prorrogação do prazo** contratual, tudo de acordo com a solicitação constante no processo nº07152289-1. PRAZO: Pelo presente termo, o prazo contratual passa a vigorar de 01 de abril de 2007 à 19 de junho de 2007. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2007. ASSINATURAS: André Barreto Esmeraldo - Presidente do CONPAM e Guido Aguiar Ferreira de Melo - Gerente da Contratada: Certifico que o presente extrato confere com o Aditivo original. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 03 de abril de 2007.

Tarin Frota Mont Alverne
ASSESSORIA JURÍDICA DO CONPAM

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº030/2007 - O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **RAFAEL TOMYAMA TOLEDO**, Coordenador do Gabinete, símbolo DNS-2, para acompanhar conforme dispõe a Lei nº13.876, de 14 de fevereiro de 2007, as reuniões de trabalho do "Governo Itinerante" que tem por objetivo percorrer o interior do estado, prestar contas e ouvir sugestões de prefeitos e lideranças locais. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2007.

Francisco José Pinheiro
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 19/2007

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE
CONTRATADA: SANES ENGENHARIA LTDA. OBJETO: **Execução de Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Jirau em Aracati-CE.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº88/2006-Cagece - Processo nº0078.000269/2006-60-Cagece - Contrato nº19/2007-PROJU-CAGECE FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$55.127,16 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos) pagos em Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da CAGECE. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2007 SIGNATÁRIOS: Henrique Vieira Costa Lima, Diretor Presidente da Cagece; Annia Melo de Saboya Cruz, Diretora de Gestão Empresarial da Cagece e José Arnaldo Cabral Barbosa, Representante da Contratada.

Henrique Vieira Costa Lima
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 20/2007

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE
CONTRATADA: DIGICROM ANALITICA LTDA. OBJETO: **Contratação de Serviços de UP Grade nos Analisadores de Cloro Modelo AI – CL3.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº78/2006-Cagece - Processo nº0108.000067/2006-32-Cagece - Contrato nº20/2007-PROJU-CAGECE FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da CAGECE. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2007 SIGNATÁRIOS: Henrique Vieira Costa Lima, Diretor Presidente da Cagece; Annia Melo de Saboya Cruz, Diretora de Gestão Empresarial da Cagece e Francisco Fores Medina, Representante da Contratada.

Henrique Vieira Costa Lima
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

CONTRATANTES: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE e o INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC, com a interveniência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº12.781, de 30.12.97, pela Lei Estadual nº13.104, de 24.01.2001 e pelo Decreto nº25.927, de 29.06.2000, que qualificou, como Organização Social, o CENTEC e na Lei Nº8.666/93; OBJETO: **O fomento e a execução de ações no âmbito da educação profissionalizante**, por meio de cursos superiores de tecnologia e da extensão tecnológica para trabalhadores jovens e adultos, através do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de contribuir para elevar os conhecimentos científicos e tecnológicos da população, proporcionando-lhe oportunidades de melhoria na qualidade de vida; VALOR: R\$8.344.050,00 (Oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cinquenta reais) liberados em 06 (seis) parcelas de R\$1.390.675,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.12.364.195.10236.22.33903900.00.0.00 - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE; VIGÊNCIA: De 2 de abril a 30 de setembro de 2007, podendo ser dilatado, através de termo aditivo, para complemento das metas a serem planejadas, visando ao atendimento das demandas; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 2 de abril de 2007; SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, pela SECITECE; Antônio Amaury Oriá Fernandes, pelo CENTEC; Silvana Maria Parente Neiva Santos, pela SEPLAG. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 2 de abril de 2007.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTES: FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP e o INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC, com a interveniência da SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE e da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº12.781, de 30.12.97, pela Lei Estadual nº13.104, de 24.01.2001 e pelo Decreto nº25.927, de 29.06.2000, que qualificou, como Organização Social, o CENTEC, e na Lei 8.666/93; OBJETO: **O fomento e a execução de ações no âmbito da educação profissionalizante**, por meio de cursos de educação profissional técnica de nível médio e no âmbito da extensão tecnológica, através da capacitação em ciências dos professores das escolas públicas e de práticas laboratoriais para alunos das citadas escolas, a partir do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de contribuir para elevar os conhecimentos científicos e tecnológicos da população, proporcionando-lhe oportunidades de melhoria na qualidade de vida; VALOR: R\$1.655.950,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) liberados em 06 (seis) parcelas no valor de R\$.275.991,67 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais, sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200005.12.573.195.10835.01.33903900.00.0.00; 31200005.12.573.195.10835.02.33903900.00.0.00; 31200005.12.573.195.10835.03.33903900.00.0.00; 31200005.12.573.195.10835.04.33903900.00.0.00; 31200005.12.573.195.10835.05.33903900.00.0.00; 31200005.12.573.195.10835.06.33903900.00.0.00; 31200005.12.573.195.10835.07.33903900.00.0.00; 31200005.12.573.195.10835.08.33903900.00.0.00 - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP; VIGÊNCIA: De 2 de abril a 30 de setembro de 2007, podendo ser dilatado, através de termo aditivo, para complemento das metas a serem planejadas de acordo com as demandas; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 2 de abril de 2007; SIGNATÁRIOS: Jose Vitorino de Souza, pela FUNCAP; Antônio Amaury Oriá Fernandes, pelo CENTEC; René Teixeira Barreira, pela SECITECE e Silvana Maria Parente Neiva Santos, pela SEPLAG. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 02 de abril de 2007.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº358/2007 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº07106149-5 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de JOÃO LEITE NETO, matrícula nº06576.1-1, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, nível XII, ocorrido em 03 de abril de 2007, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do 1º Ofício da República Federativa do Brasil de Mauriti-Ce, em 04 de abril de 2007, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 16 de abril de 2007.

Jáder Onofre de Moraes
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº58/2006

I – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº058/2006.; II – OBJETO: **Repassar à Fundetec os recursos financeiros** no valor de R\$1.092.860,00 (Um milhão, noventa e dois mil e oitocentos e sessenta reais), previsto na dotação orçamentária nº31200003.19.573.195.10913.08.33913900.85.2.00, referente a segunda parcela, tudo de conformidade com as modificações constantes no primeiro aditivo ao convênio nº058/2006 e Plano de Trabalho constante no Convênio nº236/2004 e termos aditivos subsequentes; III – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do

Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: 23 de fevereiro de 2007. André Luiz Herzog Cardoso pela URCA e Océlio Teixeira de Souza pela FUNDETEC.

André Luiz Herzog Cardoso
REITOR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº01/2007

CONVENIENTES: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - FUNDETEC. OBJETO: Estabelecer que a FUNDETEC será a instituição executora do Projeto intitulado “Lira Nordestina: Espaço de Cultura e Produção da Literatura de Cordel no Brasil” FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº8.883, de 08.06.94, e demais legislação pertinentes à matéria FORO: a cidade de Crato-CE quando envolver recurso Estadual, e da Justiça Federal de Juazeiro do Norte, quando envolver recurso Federal VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do convênio em 28 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado se houver interesse dos partícipes VALOR: Para a execução das atividades previstas neste convênio, o valor será de R\$165.437,50 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) sendo R\$132.350,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais) do concedente e R\$33.087,50 (trinta e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) referente a contrapartida do convenente. As parcelas serão liberadas de acordo com o exercício financeiro de cada ano. Para o ano de 2005 fica substabelecido o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com a seguinte distribuição: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) pela concedente e R\$0,00 pela contrapartida da convenente. Para o ano de 2006, fica substabelecido o valor de R\$82.057,50 (Oitenta e dois mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) de acordo com a seguinte distribuição: R\$60.000,00 (sessenta mil reais) pela concedente e R\$22.057,50 (vinte e dois mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) pela contrapartida da convenente. Para o ano de 2007, fica substabelecido o valor de R\$33.380,00 (trinta e três mil e trezentos e oitenta reais) de acordo com a seguinte distribuição: R\$22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais) pela concedente e R\$11.030,00 (onze mil e trinta reais) pela contrapartida da convenente.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.19.571.196.20839.08.33903900.83.2.00 DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2007 SIGNATÁRIOS: André Luiz Herzog Cardoso pela URCA e Océlio Teixeira de Souza pela FUNDETEC
André Luiz Herzog Cardoso
REITOR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº004/2007

CONVENIENTES: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - FUNDETEC. OBJETO: Estabelecer que a Fundação de Desenvolvimento Tecnológico - FUNDETEC, será a Instituição que custeará o complemento dos investimentos para a implantação do Geopark Nacional do Araripe, através do plano de trabalho (parte integrante deste convênio) firmado com a URCA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e as alterações posteriores introduzidas pela Lei Nº9648/98 FORO: Crato, Estado do Ceará VIGÊNCIA: Este Convênio terá a vigência até o término da execução das atividades propostas no objeto, qual seja, a complementação dos investimentos para a implantação do geopark Nacional do Araripe, através da execução do plano de trabalho (parte integrante deste convênio) firmado com a URCA. VALOR: 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.19.573.195.10838.08.33903900.00.0.00 DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2007 SIGNATÁRIOS: Andre Luiz Herzog Cardoso - Reitor da URCA e Océlio Teixeira de Souza - Superintendente da FUNDETEC
André Luiz Herzog Cardoso
REITOR

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2006

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2006; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº505, Aldeota; IV - CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; V - ENDEREÇO: Rua Marcondes Pereira, 1065, Dionísio Torres; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas disposições da Cláusula Quarta – da Vigência

e Cláusula Quinta– Do Valor do contrato original; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: a **prorrogação do prazo** do contrato original, nas mesmas condições, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a vigorar até 17 de abril de 2008, onde o acréscimo financeiro referente ao presente aditivo perfará o montante anual de R\$R\$36.408,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oito reais) sendo este montante pago através do valor mensal de R\$3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais), sob a dotação orçamentária nº27100011.13.392.110.10631.01.33903900.00.0.00; IX - DA VIGÊNCIA: passando sua vigência a vigorar até 17 de abril de 2008; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas por este Termo Aditivo.; XI - DATA: 17 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco Auto Filho, Secretário da Cultura e Paulo Sérgio Melo de Oliveira e Fernando Albuquerque de Almeida, Procuradores da Thyssenkrupp Elevadores S/A.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº00241/2007 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no desempenho das atribuições legais previstas na Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e tendo em vista o disposto no art.26 do Decreto nº26.951, de 23 de julho de 2004, considerando o disposto na instrução Normativa nº17, de 7 de abril de 2006, expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. RESOLVE: Art.1º **Aderir ao Programa Nacional de Prevenção** da Influenza Aviária e do Controle da Doença de Newcastle no âmbito do Estado do Ceará. Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 24 de abril de 2007.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2006/PROC. 06408460-4

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2006; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TUV RHEINLAND BRASIL, doravante designada “Consultora”, neste ato representada pelo seu Presidente ANTONIO CARLOS DA SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2006, publicado no DOE de 01 de agosto de 2006, e de acordo com o Processo nº06408460-4, datado em 30 de novembro de 2006; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações e Acordo de Empréstimo nº4591-BR mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** Contratual, que tem por objetivo, Inspeção e Avaliação – Contratação de empresa de consultoria para avaliar e inspecionar Laboratórios de informática, Laboratórios de Ciências e Equipamentos de Educação Especial adquiridos no âmbito do Projeto Novo Milênio – Acordo de Empréstimo 4591/BR- BIRD; IX - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA prevista no item 2 do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, a contar de 16 de janeiro de 2007; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original; XI - DATA: 15 de janeiro de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, ANTONIO CARLOS DA SILVA – PRESIDENTE DA EMPRESA. TESTEMUNHAS: 1 – Patricia Rodrigues de Souza, 2 – Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar. Fortaleza 03 de maio de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DO ESPORTE

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº063, de 03 de abril de 2007, que publicou o Extrato de Convênio nº001/2007. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 42100001.27.8111.473.15093.01.339039.00.00 **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 42100001.27.8111.473.15093.01.339042.00.00 Fortaleza, 04 de maio de 2007.

Robson de Oliveira Veras
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº0432/2007 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº07101587-6 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ELDER ALENCAR REIS**, matrícula nº035713-1-9, aposentado no cargo de Auditor Adjunto da Receita Estadual, Classe I, Referência E, ocorrido em 06.11.2006, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 06.11.2006, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2007.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº10/2007

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21 da instrução normativa de nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº07/2007 (publicado no D.O.E. de 26/04/2007). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	--------------------

01	06.675971-4	F FERREIRA DOS SANTOS CEREAIS - ME
02	06.679033-6	ROSIEL DE SOUSA PEIXOTO
03	06.891968-9	AGENOR ALVES DO CARMO - ME

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Iguatu, 07 de maio de 2007.

Antonio Eugenio de Moraes Lima

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2007

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da instrução normativa de nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Iguatu, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 07 de maio de 2007.

Antonio Eugenio de Moraes Lima

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2007 DE 07 DE MAIO DE 2007

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.181342-7	F. J. A. FERNANDES - EPP
02	06.187857-0	J DA S BRITO - EPP
03	06.701852-1	METAL PORT METALURGICA LTDA - EPP

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº10/2007

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CANINDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Instrução Normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Canindé, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CANINDE, em Caninde, 04 de maio de 2007.

Antonio José Ribeiro da Silva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº10/2007 DE 04 DE MAIO DE 2007

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.188.501-0	FRANCISCA IRANILDE ALVES DOS SANTOS
----	--------------	-------------------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020/2007

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art.21 da Inst. Normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Itapipoca, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Itapipoca, 07 de maio de 2007.

José Nogueira Carlos

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020/2007 DE 07 DE MAIO DE 2007

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

001	06.186188-0	J D DE CASTRO MATOS TECIDOS - EPP
002	06.191689-7	R MENDES MOTA - EPP
003	06.685253-6	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES TRAIRY LTDA - EPP
004	06.945941-0	J G F DE ALMEIDA GUERRA VESTUARIO EPP

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº13/2007

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NA BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS** os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO, dentro do prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra de Ceará, 09 de maio de 2007.

Edgard Leite Ferreira Netto

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº13/2007 DE 09 DE MAIO DE 2007

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.972970-0	JOSE DE SOUSA TEIXEIRA COM E SERVIÇOS	200704278
02	06.874884-1	FRANCISCA CELIA ALVES GOMES	200704441
03	06.899487-7	JOSE IVANDIR CARVALHO	200704431

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº016/2007

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE AUDITORIA CEAUD, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.46§4 do Decreto nº25.468 de maio de 1999, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE AUDITORIA CEAUD, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE AUDITORIA CEAUD, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Antonio Eliezer Pinheiro
ORIENTADOR DA CÉLULA DE AUDITORIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº / DE 08 DE MAIO DE 2007

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.929.297-3	F LUCIANO DE OLIVEIRA CARNEIRO	2007.03981-0

*** **

EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2004

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2004 Para a prestação de serviços na área de Manutenção Geral nas unidades da SEFAZ; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **SERVNAC TERCEIRIZAÇÃO LTDA**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art.57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Segunda (DO PRAZO) e Terceira (DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO)** do Contrato ora aditado; VII - DETALHAMENTO: DO PRAZO: O contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, correspondente ao período de 01/02/2007 a 31/07/2007. DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO: Fica acrescido ao valor global do Contrato a quantia de R\$258.564,72 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente a 06 (seis) parcelas mensais de R\$43.094,12 (quarenta e três mil, noventa e quatro reais e doze centavos); VIII - VIGÊNCIA: 01/02/2007 a 31/01/2008; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através do aditivo; X - DATA: 08/05/2007; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - Secretário Adjunto e Vicente Araujo Junior - Socio. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE TECNOLOGIA

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2007

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2007 Para a prestação de serviços na área de condução de veículos; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **SERVNAC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar o item 3.1.2 da Cláusula Terceira do Contrato** ora aditado; VII - DETALHAMENTO: Fica acrescido o sobreaviso na relação das despesas com adicional noturno, horas extras e diárias estabelecidas no item 3.1.2 do Contrato ora aditado; VIII - VIGÊNCIA: 27/04/2007; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através do Aditivo; X - DATA: 08/05/2007; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - Secretário Adjunto e Vicente Araujo Júnior - Sócio. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

*** **

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**ATOS DECISÓRIOS**

Despachos do dia 23 de abril de 2007 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINAR IA: 07/024152-0 Ctn Agroindustria E Participações S A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES D E ATOS DE SOCIEDADE: 07/024006-0 Grendene S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASS EMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 07/026771-5 Sbs Hoteis E Turismo S A, ATA DE REUNIAO D O CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 07/023702-6 Petropar Embalagens S A, SOCIEDADE EMPRESAR IA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/019801-2 Braço Forte Serviços De Blindagem Lt da, 07/021391-7 Exata Serviços De Comunicações Ltda, 07/022668-7 Mms Comercio De Miu dezas E Variedades Ltda, 07/023573-2 Sm Promotora De Vendas Ltda, 07/024080-9 Atlant ico Viagens E Turismo Ltda, 07/024081-7 Destak Engenharia Ltda, 07/024290-9 Homes In Brazil Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 07/024308-5 Lidatur Representações Turisti cas Ltda, 07/025426-5 Flash Comercio De Confeções Ltda, 07/025545-8 Vitoria Rent A Car Locações De Veiculos Ltda, 07/025631-4 Ceara Multimidia Comercio De Informatica Ltda, 07/025643-8 A G S Assessoria De Gestão E Serviço De Saude Ltda, 07/026630-1 Pi zzar - Industria De Calçados Ltda, 07/026674-3 M A S Galvão Comercio De Bijuterias L tda, 07/026739-1 Cerâmica Anil Industria De Tijolos Ltda, 07/026911-4 Zednik Represe ntações Ltda, 07/027190-9 Casa Das Bebidas Ltda, 07/027203-4 M E K Representações De Generos Alimenticios Em Geral Ltda, 07/027297-2 Choice Artigos De Vestuario Ltda, AL TERACAO: 07/014147-9 Adbras Administradora De Cartoes De Saude Do Brasil Ltda, 07/01 7848-8 Sc Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 07/018454-2 Continental Transporte De C argas E Logistica Ltda Me, 07/020109-9 Fg Distribuidora De Parafusos Ltda Me, 07/021 029-2 Madeireira Pajucara Ltda Me, 07/021623-1 Diamantina Empreendimentos Agropecuar ios Ltda, 07/023333-0 Claudino E Claudino Da Sorte Ltda, 07/023435-3 Padang Comercio De Confeccoos Ltda Me, 07/023505-8 Construtora Fluxo Ltda, 07/023605-4 Mirc Informat ica Ltda Me, 07/023778-6 P A Comercio Varejista De Acessorios E Aparelhos Celulares Ltda Me, 07/023978-9 Etercon Construções E Topografia Ltda, 07/024042-6 Atento Servi ços De Segurança Patrimonial Ltda, 07/024148-1 Iguape Turismo E Hoteis Ltda, 07/0241 58-9 Agil Publicidade Ltda, 07/024268-2 Costa Dourada Auto Locadora Ltda Epp, 07/024 289-5 Tango Representações Ltda, 07/024319-0 Superfrio Ar Condicionado Servicos E Co mercio Ltda Me, 07/024324-7 Condal Construtora E Imobiliária Estrela Dalva Ltda, 07/024330-1 Register Publicidade Ltda, 07/024338-7 Tarmah Comercio De Presentes Finos N acionais E Importados Ltda Epp, 07/024339-5 Rebouças E Santos Comercio Atacadista D e Mariscos

Ltda Me, 07/024425-1 Mr Empreendimentos E Servicos Odontologicos Ltda, 07/024428-6 Diotec Comercio E Manutencao Industrial E Hospitalar Ltda Me, 07/024433-2 Monteiro Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 07/024437-5 Aldeota Corretora E Administradora De Seguros Ltda, 07/024910-5 Soro Med Comercio E Representações Ltda Epp, 07/025059-6 Marmoraria Lcr Ltda, 07/025063-4 Group Yasmin Comercio Representação E Pro moções De Eventos Ltda, 07/025094-4 Leque Assessoria Consultoria E Prestação De Serv iços Ltda, 07/026648-4 J G C Industria E Comercio De Calçados Ltda Me, 07/026665-4 A Imparcial Construções E Engenharia Limitada, 07/026705-7 Peixoto Comercial De Alimen tos Ltda Me, 07/026706-5 Sergesa Construcoes Ltda, 07/026707-3 Acqua Pluv Comércio D e Água E Construções Ltda, 07/026724-3 E M J J Fernandes Administradora De Planos De Saude Ltda, 07/026734-0 Asevedo & Alcanfor Representações Ltda, 07/026762-6 H & M In dustria E Comercio De Confeções Ltda Me, 07/026812-6 P M Comercial Motelaira Ltda M e, 07/026813-4 Solução Serviço De Consultoria Ltda, 07/027267-0 Edel Empreendimentos De Engenharia Ltda, 07/027281-6 Evellin Comercio E Serviços De Informatica Ltda Me, 07/027299-9 Gpc Comercio E Serviço De Veiculos Ltda, 07/027391-0 Freire E Gurgel Ltd a, 07/028115-7 Bt Petroleo Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 07/019094-1 Roupa Miuda Industri a E Comercio De Confeccoes Ltda Me, 07/024413-8 Global Diversified Do Brasil Importa cao E Exportacao Ltda, 07/026693-0 Antares Blocos E Pavimentos Ltda, OUTROS DOCUMENT OS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/023029-3 Construtora Frei Damião Ltda, 0 7/023993-2 Futura Construções Ltda, 07/026726-0 Rodoviaria Cinco Estrelas Ltda, 07/0 26829-0 Rs Transportes E Logistica Ltda, 07/026951-3 Bgn Mercantil E Serviços Ltda, 07/028119-0 Caenge Cariri Engenharia Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/019802-0 Braço Forte Serviços De Blindagem Ltda, 07/022669-5 Mms Comercio De Miudezas E Varie dades Ltda, 07/023807-3 Icr Industria Cearense De Resinas E Tintas Ltda, 07/024169-4 Frutbiss Comercio De Sorvetes Ltda, 07/025427-3 Flash Comercio De Confeções Ltda, 0 7/025546-6 Vitoria Rent A Car Locações De Veiculos Ltda, 07/025632-2 Ceara Multimidi a Comercio De Informatica Ltda, 07/025644-6 A G S Assessoria De Gestão E Serviço De Saude Ltda, 07/026649-2 Pizzar - Industria De Calçados Ltda, 07/026676-0 M A S Galvã o Comercio De Bijuterias Ltda, 07/026740-5 Cerâmica Anil Industria De Tijolos Ltda, 07/027191-7 Casa Ds Bebidas Ltda, 07/027278-6 Texas Fortaleza Internet Bar E Lanche s Ltda, PROCURACAO: 07/026946-7 Imagem Grafica Editora Serviços Ltda, EMPRESÁRIO: CO NSTITUICAO/CONTRATO: 07/020692-9 Antonio Welligton B Braga, 07/021258-9 L Borges Per eira, 07/021718-1 Raimunda Leila Alves, 07/022948-1 Adriana Carolina Oliveira De Bri to, 07/023041-2 Margarida Hipolito Gomes, 07/023255-5 Jose Farias Martins Minimercad os, 07/023322-5 Simone Araujo Souza, 07/023459-0 Veridiano Pinheiro Da Silva, 07/023 733-6 R S Barboza Som Acessorios, 07/024047-7 Maria De F Alves De Sousa, 07/024382-4 Maria Irlene Barbosa De Sousa, 07/024445-6 Manuel Nunes Do Carmo, 07/024947-4 J Gome s Dos Santos, 07/025206-8 A F Tavares Da Silva, 07/025395-1 Elma Felx Dos Santos, 07/025522-9 Cladson Alves De Oliveira, 07/025590-3 Maria Gerliane Lima Da Silva, 07/02 5606-3 Celeste Lucas Severo, 07/025607-1 Antonio Cezidio Cavalcante Moreira, 07/0256 17-9 F J De Oliveira Fialho, 07/025619-5 João L De Oliveira, 07/025623-3 M Vieirada Silva Junior, 07/025626-8 Jussieu Paula Cavalcante, 07/025633-0 Elizete Alexandre La cerda, 07/025636-5 Francisco Adail Gomes Da Silva, 07/025638-1 Francisco Eduardo Set ubal De Castro Junior, 07/025649-7 Kennedy Da Costa Machado, 07/025651-9 Roberval Pe reira Da Silva, 07/025653-5 A P De Castro Peças, 07/025656-0 Marcelo Augustus Garofa lo, 07/025658-6 Raimunda Nonata Fernandes, 07/025660-8 Kamila Tavares De Carvalho, 0 7/025661-6 Regina Maria Alves E Silva, 07/025879-1 Silvano Lima Da Silva, 07/026700- 6 M A Lima Da Silva, 07/026728-6 Antonia Leoneida Paiva Lima Refrigeração, 07/026784 -7 Jose Vanderson Pontes De Sousa, 07/026804-5 Raimundo P Magalhães, 07/026809-6 Ide valdo Bezerra Lopes, 07/026815-0 Jose Roberto Castro Santos, 07/026821-5 Juarez Pere ira De Santana, 07/026851-7 Josimenia Do Nascimento Pereira, 07/026870-3 Neide Lopes De Queiroz, 07/026887-8 Miguel Marques Neto, 07/026893-2 F Rodrigues Cavalcante Merc earia, 07/026899-1 Ana Celia Lourenço Da Silva, 07/026913-0 Ravel Fernando Schevchen co Informatica, 07/026915-7 E N Lacerda Dos Santos, 07/026920-3 Inacio Rabelo Nobre, 07/027265-4 K Coutinho Lopes Bacelar, 07/027741-9 Uildma Lima Fonseca

Transporte, 0 7/027744-3 Francisca Maximiana Gomes, 07/027749-4 Ronaldo Santos Aguiar, ALTERACAO: 07/021271-6 G M Maia Nunes Me, 07/021951-6 Paloma Carvalho Batista Me, 07/023488-4 G uido Colares Serpa Me, 07/023546-5 Arnaldo Nunes De Vasconcelos Me, 07/023762-0 Hugo Parente De Vasconcelos Me, 07/024379-4 Gesivalda Celia Dias Alves Me, 07/024386-7 Ma ria Eliete Do Nascimento Me, 07/024408-1 Maria Da Conceicao Da Silva Barros Me, 07/0 24431-6 Josemar Adelino De Farias, 07/025249-1 F C S De Lima Papelaria Me, 07/025561 -0 Sandra Maria Alves Parente, 07/025583-0 Francisco Wagner De Almeida Pimentel Me, 07/025602-0 S Victor Oliveira Me, 07/025605-5 Francisco Savio Vieira Barbosa Me, 07/025609-8 Emanuel Jailson Silva Pereira Me, 07/025615-2 Carliza Freire Celedonio Me, 07/025625-0 Jose Evandro De Oliveira Me, 07/025628-4 Celia De Aguiar Prado Me, 07/02 5629-2 Maria Do Carmo Barbosa Damasceno Me, 07/025630-6 Raimundo Nonato Ramos Mirand a Me, 07/025655-1 Cleiton De Santana Pessoa Me, 07/025878-3 R Jorge Rodrigues Me, 07/026733-2 Jose Erinaldo Paz Me, 07/026756-1 Maria Vieira Lira Barros Me, 07/026759-6 Francisco Valter Da Costa Me, 07/026782-0 Glenda Nayara Alves De Oliveira Me, 07/026 792-8 Roberto Rivelino De Oliveira Me, 07/026796-0 Francisco Clayton Ribeiro Rodrigu es, 07/026819-3 B Angela Moraes Miranda Me, 07/026834-7 M A Henrique Da Silva Me, 07/026856-8 Luiz Lima Pontes Me, 07/026879-7 Isis Yara Farias Souza, 07/026882-7 Regiv an Castelo Branco Da Silva Me, 07/026891-6 B P Nogueira Me, 07/027740-0 Cristiane Du tra Da Silva Me, 07/027743-5 R N Da Silva Alimenticios Me, 07/027746-0 Jose Marcilio Junior De Oliveira, 07/027751-6 V L R De Sales Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/021227-9 Ed inar Moreira Melo Me, 07/021255-4 Hermogenes De Freitas Guimaraes Me, 07/023299-7 F Das Chagas Dos Santos Me, 07/023791-3 Enoch Rodrigues De Paula Me, 07/023819-7 Maria Deuzilene De Azevedo Me, 07/023834-0 Tereza Viana Da Silva Meneses Me, 07/023835-9 J osias Carvalho De Oliveira Me, 07/024851-6 Jose Goncalves Vieira Me, 07/025114-2 Fra ncisca Fatima Nunes Freitas Me, 07/025270-0 L Gomes Pereira Epp, 07/025301-3 Antonio Roberto Carlos Bezerra Me, 07/025305-6 Maria Francileida Silva Amurim Me, 07/025587-3 Antonio Romcy Pereira, 07/025882-1 Jose Dos Santos Rodrigues Primo Me, 07/026753-7 D elvon Freires Freitas Me, 07/026797-9 Manoel Irapuam Diogenes Peixoto Me, 07/026827- 4 Manoel Severino Furtado Me, 07/027985-3 Sebastiana Dos Santos Araujo Me, OUTROS DO CUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/026722-7 Roberto Carlos Dos Santos Lima, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/020691-0 Antonio Welligton B Braga, 07/021259- 7 L Borges Pereira, 07/021719-0 Raimunda Leila Alves, 07/021912-5 Silvana De Sousa F elix, 07/022949-0 Adriana Carolina Oliveira De Brito, 07/023031-5 Margarida Hipolito Gomes, 07/023256-3 Jose Farias Martins Minimercados, 07/023458-2 Veridiano Pinheiro Da Silva, 07/023673-9 Adail Leandro Ferreira, 07/023734-4 R S Barboza Som Acessorios, 07/024046-9 Maria De F Alves De Sousa, 07/024381-6 Maria Irlene Barbosa De Sousa, 07/024443-0 Manuel Nunes Do Carmo, 07/024955-5 J Gomes Dos Santos, 07/025205-0 A F T avares Da Silva, 07/025523-7 Cladson Alves De Oliveira, 07/025591-1 Maria Gerliane L ima Da Silva, 07/025608-0 Antonio Cezidio Cavalcante Moreira, 07/025618-7 F J De Oli veira Fialho, 07/025620-9 João L De Oliveira, 07/025624-1 M Vieira Da Silva Junior, 07/025627-6 Jussieu Paula Cavalcante, 07/025634-9 Elizete Alexandre Lacerda, 07/0256 37-3 Francisco Adail Gomes Da Silva, 07/025639-0 Francisco Eduardo Setubal De Castro Junior, 07/025650-0 Kennedy Da Costa Machado, 07/025652-7 Roberval Pereira Da Silva, 07/025654-3 A P De Castro Peças, 07/025657-8 Marcelo Augustus Garofalo, 07/025659-4 Raimunda Nonata Fernandes, 07/025662-4 Regina Maria Alves E Silva, 07/025881-3 Silva no Lima Da Silva, 07/025887-2 Simone Araujo Souza, 07/026701-4 M A Lima Da Silva, 07/026727-8 Antonia Leoneida Paiva Lima Refrigeração, 07/026760-0 Francisco Anchieta G oncalves, 07/026761-8 Antonia Pereira De Oliveira Moveis, 07/026785-5 Jose Vanderson Pontes De Sousa, 07/026805-3 Raimundo P Magalhães, 07/026810-0 Idevaldo Bezerra Lope s, 07/026816-9 Jose Roberto Castro Santos, 07/026850-9 Josimenia Do Nascimento Perei ra, 07/026869-0 Neide Lopes De Queiroz, 07/026886-0 Miguel Marques Neto, 07/026894-0 F Rodrigues Cavalcante Mercearia, 07/026914-9 Ravel Fernando Schevchenco Informatica, 07/026916-5 E N Lacerda Dos Santos, 07/027264-6 K Coutinho Lopes Bacelar, 07/02774 2-7 Uildma Lima Fonseca Transporte, 07/027745-1 Francisca Maximiana Gomes, 07/027750 -8

Ronaldo Santos Aguiar, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 06/081771-2, 07/005285-9, 07/005286-7, 07/008522-6, 07/016463-0, 07/018676-6, 07/020708-9, 07/020887-5, 07/021014-4, 07/021100-0, 07/021273-2, 07/021274-0, 07/021540-5, 07/021725-4, 07/021730-0, 07/021902-8, 07/021930-3, 07/022833-7, 07/022834-5, 07/022936-8, 07/023079-0, 07/023485-0, 07/023506-6, 07/023588-0, 07/023620-8, 07/023704-2, 07/023745-0, 07/023991-6, 07/024011-6, 07/024035-3, 07/024393-0, 07/024398-0, 07/024404-9, 07/024410-3, 07/024415-4, 07/024416-2, 07/024417-0, 07/024418-9, 07/024444-8, 07/024958-0, 07/024977-6, 07/025047-2, 07/025048-0, 07/025254-8, 07/025276-9, 07/025334-0, 07/025527-0, 07/025528-8, 07/025599-7, 07/025612-8, 07/025621-7, 07/025622-5, 07/025635-7, 07/025640-3, 07/025641-1, 07/025883-0, 07/025884-8, 07/025885-6, 07/025886-4, 07/026631-0, 07/026632-8, 07/026633-6, 07/026637-9, 07/026644-1, 07/026645-0, 07/026651-4, 07/026652-2, 07/026679-4, 07/026680-8, 07/026698-0, 07/026746-4, 07/026751-0, 07/026754-5, 07/026822-3, 07/026823-1, 07/026824-0, 07/026831-2, 07/026844-4, 07/026845-2, 07/026855-0, 07/026859-2, 07/026864-9, 07/026868-1, 07/026871-1, 07/026872-0, 07/026873-8, 07/026875-4, 07/026877-0, 07/026878-9, 07/026881-9, 07/026884-3, 07/026885-1, 07/026895-9, 07/026896-7, 07/026897-5, 07/026905-0, 07/026906-8, 07/026907-6, 07/026908-4, 07/026909-2, 07/026918-1, 07/026921-1, 07/026935-1, 07/026937-8, 07/026938-6, 07/026944-0, 07/026945-9, 07/026959-9, 07/026962-9, 07/026966-1, 07/026967-0, 07/026969-6, 07/026971-8, 07/026978-5, 07/027195-0, 07/027204-2, 07/027260-3, 07/027266-2, 07/027268-9, 07/027269-7, 07/027272-7, 07/027274-3, 07/027275-1, 07/027285-9, 07/027286-7, 07/027296-4, 07/027300-6, 07/027303-0, 07/027304-9, 07/027309-0, 07/027310-3, 07/027315-4, 07/027329-4, 07/027337-5, 07/027338-3, 07/027339-1, 07/027340-5, 07/027394-4, 07/027980-2, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de abril de 2007.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 24 de abril de 2007 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/014226-2 Rb Calçados Industria E Comercio Ltda, 07/014651-9 Wkt Empreendimentos Esportivos Ltda, 07/022709-8 Aartebrasil Importação E Exportação Ltda, 07/022895-7 R & K Comercio De Confeccões Ltda, 07/023838-3 Terra Viva Consultoria Ambiental E Assessoria Agr oecologica Ltda, 07/024031-0 Smart.Treinamento E Consultoria Empresarial Ltda, 07/024165-1 Donna Xikita Industria E Comercio De Confeccão Ltda, 07/024365-4 L & N Nogueira Comercio De Variedades Ltda, 07/024426-0 Pousada Paracuru Paradise Ltda, 07/024442-1 Lega Comercio E Srviço Em Pesagens Ltda, 07/025269-6 Geal Construções Publicidade E Propaganda Ltda, 07/025374-9 Perfil Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, 07/025610-1 Ana Maria Comercial De Gas Ltda, 07/026803-7 Lourdes Linhares Cabeleireiros Ltda, 07/026848-7 Via Azul Transportes Armazens Gerais E Logistica Ltda, 07/026866-5 Jr Serviços De Manutenção E Instalações Ltda, 07/027186-0 San Marino Comercio De Veiculos Ltda, 07/027467-3 Costa Barros Representações Ltda, 07/027510-6 Marilane Comercio De Confeccões Ltda, 07/027757-5 Ara Pacis Restaurante Ltda, 07/028287-0 Costa Le ste Investimentos Imobiliarios Ltda, ALTERACAO: 07/016261-1 W M Importação E Exportação Ltda, 07/016904-7 Funeraria Vida Nova Ltda Me, 07/020018-1 Target Bonés E Serigrafia Ltda Me, 07/020778-0 Hi Life Escola De Kite Surf Ltda, 07/021415-8 Inauto Veiculos Ltda Me, 07/021615-0 Usina De Concreto Ltda, 07/021663-0 Quanta Consultoria Ltda, 07/021945-1 Campos & Silva Comercio De Veiculos Ltda Me, 07/022876-0 Construtora S & V Ltda, 07/022981-3 Rolim Peças E Serviços De Refrigeração Ltda Me, 07/022998-8 Po rital Representações Ltda, 07/023489-2 Starfrio Comercio De Refrigeração E Acessorios Para Veiculos Ltda, 07/023696-8 Ecc Rent A Car Ltda, 07/023730-1 Perez Bufill Participações Ltda, 07/023747-6 In Magem Comercio De Informática Ltda Epp, 07/023983-5 Kro neval Comercio E Manutenção De Valvulas E Equipamentos Industriais Ltda, 07/024002-7 Comercial De Redes Avelino Ltda Me, 07/024004-3 Reycom Industria E Comercio De Produtos De Informatica Ltda Me, 07/024056-6 Mercadinho Portal Da Barra Ltda Me, 07/024075-2 Beach Surf Industria E Comercio De Confeccões

Ltda Epp, 07/024077-9 L L Lar Industria E Comercio De Aluminio Ltda Me, 07/024078-7 Comercio De Informática Magasystem Ltda Me, 07/024185-6 F De Melo Participações Societarias Ltda, 07/024262-3 Jericar - Locadora De Veículos Ltda, 07/024846-0 Posto Estruturante Ltda, 07/024899-0 Vivax Fisioterapia E Fitness Ltda, 07/025161-4 Fortel Fortaleza Telecomunicacoes Ltda Epp, 07/025215-7 J3 Comercio De Aluminio E Vidros Ltda Me, 07/026715-4 M & L Comercio De Ventiladores Ltda Me, 07/026842-8 Primare Engenharia Ltda, 07/026862-2 American Comercio De Produtos Importados Ltda, 07/026883-5 Inforpel Comercio De Materiais Para Escritorio Ltda, 07/026900-9 V L Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 07/026903-3 DX Comercio De Veiculos Ltda Me, 07/026919-0 Molimed Comercio E Importação De Equipamentos E Aparelhos Médicos Ltda, 07/026934-3 M A R Comercio De Alimentos Ltda, 07/026958-0 Industria E Comercio De Alimentos E Panificacao Pasiandy Ltda, 07/026968-8 Mororó & Tímbo Comercio De Materiais De Construção Em Geral Ltda, 07/026974-2 Odonto Qualit Serviços Odontologicos Ltda, 07/027201-8 Distribuidora Nordeste De Utensilios Domesticos Ltda Me, 07/027276-0 Lt Comercial De Alimentos E Equipamentos Eletronicos Ltda, 07/027305-7 Iluminura Cinema E Multimidia Ltda Me, 07/027463-0 Keg Investimentos Imobiliarios Ltda, 07/027464-9 Brasileiras Consultoria & Investimentos Imobiliarios Ltda, 07/027501-7 Mvi Tecnologia Ltda Me, 07/027514-9 M M Petroleo Ltda, 07/027524-6 Dpc Distribuidora Do Ceara Ltda, 07/027552-1 L & D Industria De Confeccoes Ltda Me, 07/027576-9 Zinga Enterprises Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 07/013835-4 A G Marmitaria Me, 07/014219-0 J. C. Servicos De Emplacamentos Ltda, 07/024034-5 Sanches & Gomes Comercio De Confeccões Ltda Me, 07/025222-0 Mauritania Comercio De Brinquedos Ltda Epp, 07/025847-3 Clinica Saúde Ltda Me, 07/026847-9 Frantex Comercial Fortaleza Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/023587-2 Carrovel Carrocerias Per y Industria Comercio E Representações Ltda, 07/023788-3 Posto E Transportadora Doth Ltda, 07/024155-4 Serveletron Serviços E Vendas De Equipamentos Eletronicos Ltda, 07/024402-2 Tec Imagem Comercio E Serviços Radiológicos Ltda, 07/026846-0 Flytour Business Travel Viagens E Turismo Ltda, 07/026854-1 Flytour Business Travel Viagens E Turismo Ltda, 07/026876-2 M S J Construções Ltda, 07/026929-7 Premecol Construcoes Ltda, 07/027567-0 Trinexco Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/014228-9 Rb Calçados Industria E Comercio Ltda, 07/022896-5 R & K Comercio De Confeccões Ltda, 07/024164-3 Donna Xikita Industria E Comercio De Confeccão Ltda, 07/024366-2 L & N Nogueira Comercio De Variedades Ltda, 07/024441-3 Lega Comercio E Serviço Em Pesagens Ltda, 07/025361-7 Aartebrasil Importação E Exportação Ltda, 07/025375-7 Perfil Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, 07/025611-0 Ana Maria Comercial De Gas Ltda, 07/026865-7 Jr Serviços De Manutenção E Instalações Ltda, 07/027187-9 San Marino Comercio De Veiculos Ltda, 07/027445-2 Lourdes Linhares Cabeleireiros Ltda, 07/027500-9 Wkt Empreendimentos Esportivos Ltda, 07/027758-3 Ara Pacis Restaurante Ltda, PROCURACAO: 07/026889-4 Olam Brasil Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/005283-2 J Dos Santos Aguiar, 07/005291-3 M M De Oliveira Damasceno, 07/005293-0 J S Gomes Neto, 07/014217-3 Natalia Ferreira De Alencar, 07/021281-3 Luciano Alexandre Lima, 07/022845-0 P Cesar Dos Santos, 07/023644-5 Francisco Thiago De Oliveira Carneiro, 07/023697-6 Raimunda Jaqueline Girão Gomes Castro, 07/023979-7 Ivaneide Gomes De Lima, 07/023981-9 Maria Da Conceição Girão Lima, 07/023998-3 Francisca Luciana De Oliveira Carneiro, 07/024140-6 Reginaldo Fernandes Da Costa, 07/024405-7 Jose Almir L Cavalcante Confeccões, 07/025828-7 F Domingos De Sousa, 07/025876-7 Mirlene Portela Coutinho, 07/026623-9 Juliano Jorge Mina Da Silveira, 07/026640-9 C E Costa Construção, 07/026657-3 Rafael Alves Bezerra, 07/026820-7 Francisco Jose Aguiar Neres, 07/026825-8 F R Alves Ribeiro O Adubos, 07/026832-0 Jose Gomes Campelo, 07/026880-0 Francisco Claudio Vasconcelos, 07/026890-8 Jose Tupinamba Neto, 07/026950-5 Maria Façanha Freire, 07/027139-9 Lyliane Esmeraldo Alencar, 07/027206-9 Valdilene Angelo De Oliveira, 07/027220-4 Maciel Lima Costa, 07/027263-8 Antonio Klinger Mota De Albuquerque, 07/027301-4 Angela Mano Rodrigues, 07/027313-8 Ednaldo Virgínio Ferreira, 07/027334-0 Clovis Lucio Andrade Filho, 07/027351-0 G A Paiva Variedades, 07/027385-5 S M De Farias, 07/027387-1 F D P Lacio Monteiro, 07/027395-2 Reginaldo Ferreira Da Silva, 07/027405-3 A S

V Bastos, 07/027439-8 Waldson Luiz Saraiva De Souza, 07/027503-3 Aristeu Gomes De Castro, 07/0 27511-4 Chen Xuzhen, 07/027546-7 Carlos Pinto De Mesquita, 07/027549-1 Maria Luisa C oelho Damasceno, 07/028117-3 Jose Pedro Santos De Lima, 07/028123-8 Flavio Lopes Dos Santos, ALTERACAO: 07/005284-0 M G Negreiros De Queiroz Me, 07/016821-0 Maria Irene Vasconcelos Mendes De Menezes Me, 07/018760-6 Gledson Rodrigues De Vasconcelos Me, 0 7/021263-5 Eymar Belmino Filho Me, 07/021273-2 Geruza Sheila Bezerra Me, 07/021279-1 Jacques Sandro Holanda De Souza Me, 07/023392-6 Edvaldo Martins Da Maia, 07/023660-7 Luiz Carlos Gomes Santiago Me, 07/023824-3 R. Ribeiro Dos Santos-Me, 07/023840-5 Cel ia Vieira Leitao Me, 07/023847-2 Ana Paula Rodrigues Lobo Me, 07/023968-1 Fatima Mar ia Da Silva Sa Me, 07/023969-0 M Auxiliadora Ximenes Me, 07/023994-0 Jose Milton Mun iz Me, 07/024054-0 Maria Selma Bernardino Bezerra Me, 07/024248-8 Jose Inacio Da Sil va Eventos Me, 07/024391-3 Paula Frassinetti Barros Leal Miranda Me, 07/024399-9 Mar cio Rodrigues Da Silva, 07/025193-2 Manoel Barbosa De Sousa Epp, 07/025327-7 Mario A cacio Gomes Me, 07/025894-5 Adelaide Viana Barros Me, 07/025897-0 Antonio Sergio Mag alhaes Neto Me, 07/025899-6 Vera Lucia Teixeira De Oliveira Me, 07/025900-3 Ana Cláu dia B Silva Me, 07/025901-1 Luis Soares Araujo Me, 07/026709-0 Rivaildo Farias Cavalcante, 07/026892-4 Jose Eduardo De Mendonca Me, 07/026961-0 Maria Osmarina Baia Nogueira Me, 07/026965-3 Francisca Antonia De Moura Franco Me, 07/027208-5 Elmo Alves Pe reira Costa Me, 07/027270-0 Nildete Matos De Mesquita Me, 07/027290-5 Cicera Alves M ota Me, 07/027294-8 Gleiba Maria Moura Matos Me, 07/027295-6 A Evelto Lira Uchoa Me, 07/027331-6 Cicero Rego Saraiva Me, 07/027333-2 Erivan Soares Mota Me, 07/027343-0 Francisco Tiago Cunha Justa Me, 07/027357-0 M Jose Da Silva Lima Me, 07/027401-0 G M Sampaio Lima Clínica Médica, 07/027403-7 Antonio Alves De Freitas Junior Me, 07/0274 53-3 Lucia Maria Sampaio De Sousa Me, 07/027495-9 Sheila Regia Elias Costa Me, 07/02 7996-9 Antonio Ribamar Vieira Me, 07/028125-4 J M Couras Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 07/0 17466-0 Mila Soares Grangeiro Me, 07/018930-7 Lucio Flavio Souza De Holanda Me, 07/0 21274-0 Maria Alves De Oliveira Calçados Me, 07/023651-8 Hilda Maria Ribeiro E Silva Me, 07/023726-3 A Alves Leite Me, 07/023988-6 Francisco Araujo Lima Confecções Me, 0 7/024291-7 Jose Saboia De Souza, 07/025028-6 Maria Edinuzza Beserra Martins Me, 07/02 5049-9 Luiza Batista Alves Dos Santos Me, 07/025050-2 Janaina Alves Dos Santos Me, 0 7/025846-5 Luiza Luzinete Freitas Cid Me, 07/026678-6 Julio Cezar Maciel Castelo Cun ha Me, 07/026747-2 Maria Das Gracias Dantas Lima Me, 07/026806-1 Francisco Assis De S ousa Bar Me, 07/026843-6 Daniele Magalhaes Pessoa Me, 07/026912-2 Rosilene Maria De Oliveira Me, 07/026964-5 Maria Aparecida Pereira Mercearia Me, 07/027412-6 Ana Patri cia Sampaio Alves Me, 07/027490-8 Antonia Clerineide Silva Sampaio Me, 07/027553-0 C arlos Andre Peres De Souza Me, 07/027995-0 Antonio Carlito De Paulo Me, OUTROS DOCUM ENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/027345-6 Francisco Airton Saldanha Me, 07/027492-4 Francisco Nilton Alves Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/005292-1 M M De Oliveira Damasceno, 07/005294-8 J S Gomes Neto, 07/005295-6 J Dos Santos Aguiar, 07/014218-1 Natalia Ferreira De Alencar, 07/021233-3 Max Weber Bandeira Mendes, 07/021282-1 Luciano Alexandre Lima, 07/023645-3 Francisco Thiago De Oliveira Carneiro, 07/023967-3 Raimunda Jaqueline Girão Gomes Castro, 07/023980-0 Ivaneide Gomes De Li ma, 07/023982-7 Maria Da Conceição Girão Lima, 07/023997-5 Francisca Luciana De Oliv eira Carneiro, 07/024139-2 Reginaldo Fernandes Da Costa, 07/025829-5 F Domingos De S ousa, 07/025877-5 Mirlene Portela Coutinho, 07/026641-7 C E Costa Construção, 07/026 658-1 Rafael Alves Bezerra, 07/026826-6 F R Alves Ribeiro Adubos, 07/026833-9 Jose G omes Campelo, 07/026953-0 Maria Façanha Freire, 07/027140-2 Lyliane Esmeraldo Alenca r, 07/027207-7 Valdilene Angelo De Oliveira, 07/027221-2 Maciel Lima Costa, 07/02730 2-2 Angela Mano Rodrigues, 07/027314-6 Ednaldo Virginio Ferreira, 07/027335-9 Clovis Lucio Andrade Filho, 07/027350-2 G A Paiva Variedades, 07/027406-1 A S V Bastos, 07/027438-0 Waldson Luiz Saraiva De Souza, 07/027504-1 Aristeu Gomes De Castro, 07/0275 45-9 Carlos Pinto De Mesquita, 07/027548-3 Maria Luisa Coelho Damasceno, 07/028118-1 Jose Pedro Santos De Lima, 07/028122-0 Flavio Lopes Dos Santos, 07/028124-6 Juliano Jorge Mina Da Silveira, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 07/024082-5 Cocalqui Cooperativa De Calçados

Quixeramobim Ltda, 07/026861-4 Coftalce Cooperativa Dos Oftalmologistas Do Ceara Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 06/047433-5, 07/00 5289-1, 07/012130-3, 07/014192-4, 07/014193-2, 07/016988-8, 07/018827-0, 07/019945-0, 07/020045-9, 07/020550-7, 07/021197-3, 07/021275-9, 07/021276-7, 07/021280-5, 07/0 22000-0, 07/023679-8, 07/023781-6, 07/023803-0, 07/023808-1, 07/023814-6, 07/023821- 9, 07/023845-6, 07/023859-6, 07/023970-3, 07/023976-2, 07/023977-0, 07/023984-3, 07/023986-0, 07/023989-4, 07/023995-9, 07/024028-0, 07/024029-9, 07/024033-7, 07/024096 -5, 07/024104-0, 07/024115-5, 07/024117-1, 07/024136-8, 07/024141-4, 07/024167-8, 07/024245-3, 07/024798-6, 07/025093-6, 07/025098-7, 07/025242-4, 07/025613-6, 07/02561 4-4, 07/025645-4, 07/025646-2, 07/025647-0, 07/025648-9, 07/025663-2, 07/025664-0, 0 7/025839-2, 07/025867-8, 07/025891-0, 07/025892-9, 07/025893-7, 07/025904-6, 07/0259 05-4, 07/026610-7, 07/026619-0, 07/026656-5, 07/026662-0, 07/026714-6, 07/026830-4, 07/026857-6, 07/026888-6, 07/026904-1, 07/026917-3, 07/026928-9, 07/026932-7, 07/026 933-5, 07/026954-8, 07/026972-6, 07/026973-4, 07/026976-9, 07/027166-6, 07/027209-3, 07/027210-7, 07/027211-5, 07/027212-3, 07/027261-1, 07/027262-0, 07/027280-8, 07/02 7283-2, 07/027284-0, 07/027289-1, 07/027291-3, 07/027292-1, 07/027293-0, 07/027336-7, 07/027358-8, 07/027359-6, 07/027393-6, 07/027404-5, 07/027409-6, 07/027410-0, 07/0 27411-8, 07/027416-9, 07/027417-7, 07/027423-1, 07/027424-0, 07/027425-8, 07/027426- 6, 07/027431-2, 07/027442-8, 07/027452-5, 07/027477-0, 07/027478-9, 07/027479-7, 07/027494-0, 07/027499-1, 07/027516-5, 07/027747-8, 07/027748-6, 07/028136-0, 07/028137 -8, 07/028342-7, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 07/027460-6, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de abril de 2007.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 25 de abril de 2007 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 07/023727-1 Fide Xxi Participações S A, 07/023728-0 Fide Xxi Participações S A, 07/0 23729-8 Fide Xxi Participações S A, 07/023806-5 Fide Xxi Participações S A, ATA DE A SSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 07/024228-3 Itapuí Barbalhense Indústria De Cimentos S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/012129-0 Pousada Louc ras De Caju Ltda, 07/013341-7 Construtora Valgon Ltda, 07/014141-0 Infotec Comércio De Celulares, Eletroeletrônicos E Informática Ltda, 07/021266-0 Ação Informática Lim a & Sousa Serviços Gráficos Ltda, 07/023417-5 Jnd Importação E Exportação De Suprime ntos Ltda, 07/023604-6 Êxito Assessoria Empresarial E Representações Comerciais Ltda, 07/023661-5 Ipsilon Serviços E Artes Gráficas Ltda, 07/024175-9 M Pontes Represent ações Comerciais Ltda, 07/025600-4 Armenia Representacao Comercial Ltda, 07/026570-4 Sorveteria Jardim Ltda, 07/026779-0 Cifras Fortaleza Representações Ltda, 07/026897- 5 Tibeton Industria E Comercio De Confecções Ltda, 07/027446-0 Etapa Empresa Tecnica Em Assessoria E Pesquisa Avançada Ltda, 07/027462-2 Odisseia Produções Propaganda E Publicidade Ltda, 07/027508-4 Del Amo Empreendimentos Turisticos Ltda, 07/027556-4 C omercial De Carnes Do Nordeste Ltda, 07/027596-3 Buffet E Restaurante Recanto Das Pa Imeiras Ltda, 07/027652-8 Bellara Comercio De Confecções Ltda, 07/027777-0 Lezeck E Bezerra Financeira Ltda, ALTERACAO: 07/014123-1 I Job De Oliveira & Cia Ltda Epp, 07/018691-0 Companhia Brasileira De Carcinicultura Ltda, 07/018840-8 Paulo Adriano Car valho De Oliveira & Cia Ltda Me, 07/020741-0 Nordeste Investimentos E Participações Ltda, 07/021269-4 Tabuleiro Aço Indústria E Comércio Ltda, 07/021593-6 Churrascaria Skalina Ltda Me, 07/023268-7 Grafica Expresso Do Norte Ltda, 07/023388-8 Indústria D e Ceramica Gremihel Ltda Me, 07/023621-6 Colegio Torres Vasconcelos Ltda, 07/023664- 0 Wesley Comercio De Produtos Oticos Ltda Me, 07/023821-9 Roteiros Agenciamento De V eiagens Ltda Me, 07/023872-3 Fortur Agência De Viagens E Turismo Ltda, 07/023886-3 B ar E Restaurante Ban Cha Ltda Me, 07/023973-8 S S R Representações Ltda, 07/023975-4 L A C Engenharia Ltda, 07/024154-6 Serveletron Serviços E Vendas De Equipamentos Ele tronicos Ltda, 07/024157-0 F A Corretora De Mercadorias E Futuros Ltda, 07/024179-1 Ala Empreendimentos

Imobiliários Ltda, 07/024410-3 Mobile Phone Comercio De Celulare s E Acessórios Ltda Me, 07/025065-0 Mercadinho Aky D Baixo Ltda Me, 07/025098-7 Ac C omercio De Acessorios De Moda Ltda Me, 07/025150-9 Transagua Transportes De Agua Ltd a Epp, 07/025191-6 Piccilli Transportes Ltda Epp, 07/025254-8 Centro De Reabilitacao Especializada Angeline, 07/025297-1 Genial Comercial Auto Pecas Ltda Me, 07/026696-4 Tradien Instalacoes Eletricas Ltda, 07/026714-6 Confexport Comfimport Exportacoes Im portacoes Comercio Industria E Representacoes Ltda, 07/026783-9 Optica Safira Oculos Joias E Relogios Ltda, 07/027289-1 Cajado Jeans Industria E Comercio Ltda, 07/027353 -7 Clinic Pimentel Gomes Clinica De Imagens E Cirurgia Pimentel Gomes Ltda, 07/02739 6-0 Ted Merchandising Consultoria Treinamento Em Distribuicao Ltda, 07/027422-3 Ribe iro & Gondim Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me, 07/027456-8 Saldanha Repres entações Ltda, 07/027465-7 Jeac Bar E Restaurante Ltda Me, 07/027473-8 Restaurante C arne Na Pedra Ltda Me, 07/027498-3 Abs Metalmeccânica Industria E Comércio De Máquina s Ltda Me, 07/027513-0 Gac Importação E Exportação Ltda, 07/027518-1 Ms Comercio E S ervicos De Informatica Ltda Me, 07/027532-7 Curva Comércio Construções E Serviços Lt da, 07/027537-8 Beit Corretora De Seguros Ltda, 07/027551-3 Pwe Engenharia Ltda, 07/028322-2 Holanda Industrial De Moveis Ltda Epp, 07/028323-0 Maraponga Martmoda Comer cio De Confeccoes Ltda, 07/028324-9 Holanda Arte Interior E Empreendimentos Ltda, 07/028325-7 Holanda Empreendimentos Comercio E Expositao De Confeccoes Ltda Epp, 07/02 8342-7 Fm Turismo Comércio E Serviços De Passagens Ltda Me, 07/028354-0 Pesqueira Ma guary Ltda, 07/028517-9 Viana Comercio De Alimentos Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 07/0238 18-9 Mercadinho Junia S Ltda Me, 07/023970-3 Imatel Industria De Materiais Eletricos Ltda, 07/024233-0 Recel Telecomunicações Ltda Me, 07/026798-7 Clinizoo Veterinaria L tda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/021850-1 Barros E Felinto Ltda Me, 07/023996-7 Construtora Maua Ltda, 07/026790-1 Cofemil Comercio De Ferramentas E Material Industrial Ltda, 07/026791-0 Cofemil Comercio De Ferramentas E Material Industrial Ltda, 07/026967-0 Fm Turismo Comércio E Serviços De Passagens Ltda Me, 07/026978-5 Sanebrás Projetos, Construções E Consultoria Ltda, 07/027173-9 Med Farm Comércio E Representações Ltda Epp, 07/027219-0 A C Informática E Prestação De Serviços Ltda Me, 07/027344-8 J Reis Avícola Ltda, 07/027349-9 Copagaz Distribuid ora De Gas Ltda, 07/027480-0 Serviarm Serviço De Vigilância Armada Ltda, 07/027491-6 Crispim Placas E Estruturas Metalicas Ltda Me, 07/027600-5 Skyserv Locação De Mão De Obra Ltda, 07/028295-1 Fortteks Comércio De Material Para Escritório Ltda Me, 07/028 315-0 Piramide Tratores E Implementos Agrícolas Ltda, 07/028339-7 Gestor Serviços Em presariais Ltda, 07/028401-6 Agil Publicidade Ltda, 07/028414-8 Fort Industria E Com ercio De Rações Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/021267-8 Aço Informática Lima & Sousa Serviços Gráficos Ltda, 07/025601-2 Armenia Representacao Comercial Ltda, 07/026571-2 Sorveteria Jardim Ltda, 07/026896-7 Tibeon Industria E Comercio De Confec ções Ltda, 07/027402-9 Toppingtur Agencia De Viagens E Turismo Ltda, 07/027606-4 Buf fet E Restaurante Recanto Das Palmeiras Ltda, 07/027650-1 Bellara Comercio De Confec ções Ltda, 07/027778-8 Lezeck E Bezerra Financeira Ltda, 07/028319-2 Olho D Agua Ind ustria E Comercio De Confeccoes Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/02 4243-7 Perfumaria Eva Ltda Me, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/014197-5 A M De Figueredo Sousa, 07/016212-3 S Feitosa Duarte, 07/021283-0 Maria Valcineide Beserra, 07/023253-9 Douglas Matos Moraes, 07/023503-1 Maria Gorete Sousa Lima, 07/024033-7 J G Alves Pisos, 07/024244-5 A M S Dos Santos, 07/024407-3 Tatiane Pinheiro Sombra L ima, 07/024810-9 F Moura, 07/025527-0 Tatiana Mara Sousa Narciso, 07/025570-9 Maria Magna De Oliveira Da Silva, 07/025912-7 F A Versoza, 07/027255-7 Antelmo Amancio Vil ar, 07/027444-4 Antonio Sebastião De Bessa, 07/027484-3 Tiberio Rocha E Silva De Mac edo, 07/027521-1 Jefferson Pereira Do Nascimento, 07/027526-2 Erivaldo Sebastião Mir anda, 07/027536-0 F Jorge Da Silva Souza, 07/027752-4 V A Vasconcelos Confeccoes, 07/027755-9 C S Ferreira, 07/027762-1 Valbenia Maia Pinto, 07/027766-4 Eridauto Teixei ra Rodrigues, 07/027769-9 Jose Flavio Da Silva Freire, 07/027771-0 Geralda Henedina Mariano, 07/027775-3 Maria J Da Silva Moveis, 07/027779-6 Gilberto Carlos Morais De Oliveira, 07/027785-0 F K Rozeno Peixoto,

07/028136-0 Lucivania Freire De Assis, 07/028275-7 V P De Castro, 07/028283-8 Luciola Pereira De Oliveira, 07/028289-7 N S Sob reira Veiculos, 07/028296-0 Edvardo Fernandes De Oliveira, 07/028328-1 Eudes Moreira De Souza, 07/028666-3 Glercioldo Paulo De Menezes, ALTERACAO: 07/012031-5 Maria Celi na Juca Domingues Me, 07/016972-1 F A Nobrega Da Silva Sorvetes Me, 07/017033-9 Dani el Vieira Rocha Me, 07/017034-7 Antonio Lucas Alves Me, 07/017036-3 Antonia Andreia Costa De Carvalho Me, 07/017049-5 J. Dimas Variedades Me, 07/020466-7 Ademir Pereira Leite Me, 07/020579-5 Reginaldo Pontes Viana Me, 07/021048-9 Antonio Jose Da Costa D o Nascimento Me, 07/021285-6 Terezinha Evangelista Coutinho Me, 07/023506-6 Fatima C arla Araujo Muinhos, 07/023858-8 Ana Cristina Cunha Bezerra Me, 07/024018-3 Jose Da Silva Freire, 07/024167-8 Antonia Oliveira Da Costa Me, 07/024249-6 Jose Alves Neto Vestuario Me, 07/025553-9 Edwilson Dias Silva Me, 07/025554-7 Alexandre Chaves Cruz Me, 07/025555-5 Jose Borges Neto Me, 07/025599-7 F Paulo Filho Me, 07/025903-8 Edmar Paulo De Alcantara Rapido Sobralense Me, 07/025906-2 Adriana Carvalho Pereira Me, 07/025910-0 A Vasconcelos Ferreira Otica Me, 07/026867-3 Marcio Gurgel Carvalho Me, 07/026888-6 Daila Batista De Andrade Unidade Estetica Me, 07/026928-9 T V Correia Me, 07/026939-4 Adalgisa Maria Do Nascimento Lopes Me, 07/027183-6 Kleber Viana De Paula Me, 07/027459-2 Aldy Pires Assunção Me, 07/027471-1 Rosa De Castro Alves Me, 07/0274 74-6 Rosa De Castro Alves Me, 07/027481-9 Rosa De Castro Alves Me, 07/027482-7 Rosa De Castro Alves Me, 07/027512-2 Giseula Souza De Andrade Me, 07/027599-8 Celio Rober to De Oliveira Me, 07/027614-5 Nacha Dos Santos Coutinho Me, 07/027615-3 Katlen Fagu ndes Da Rocha Sampaio Me, 07/027616-1 Dorismar Fernandes De Farias Me, 07/027754-0 W illiams Pereira Batista Me, 07/027760-5 Stephanie Meireles Marsylle Me, 07/027781-8 D Mara Miranda De Oliveira Me, 07/027783-4 Vinicius Araujo De Carvalho Me, 07/027784 -2 Jose Glebeson Ferreira Palhano Me, 07/027787-7 Maria Elenice Nunes Da Silva Me, 0 7/028126-2 Luiz Alexandre Dos Santos Silva Me, 07/028127-0 Antonia Maia Beserra Me, 07/028292-7 Aristenio De Melo Lima Me, 07/028300-1 Ana Claudia Lira Cursino Me, 07/0 28351-6 Edilson Cid Varela Holanda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/011160-0 J M Soares Mor ais Me, 07/022888-4 Raquel Nobre Tavora Me, 07/023320-9 M E Vasconcelos Arruda Me, 0 7/027408-8 Luciano Pinheiro Klein Filho Me, 07/027420-7 Hilario Gomes De Moura, 07/0 27440-1 Jose Ubiratan Parente Me, 07/027608-0 Nidia Nogueira Gurgel Me, 07/027617-0 Maria Aurineide Sales Pinho Me, 07/027622-6 Alberico Jose De Melo Salviano Me, MICRO EMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/014198-3 A M De Figueredo Sousa, 07/016211-5 S Feitosa Du arte, 07/021284-8 Maria Valcineide Beserra, 07/023254-7 Douglas Matos Moraes, 07/024 406-5 Tatiane Pinheiro Sombra Lima, 07/024809-5 Fmoura, 07/025284-0 Raimunda Gislain e De Oliveira, 07/025528-8 Tatiana Mara Sousa Narciso, 07/025571-7 Maria Magna De Ol iveira Da Silva, 07/025913-5 F A Versoza, 07/027256-5 Antelmo Amancio Vilar, 07/0273 88-0 F D Placido Monteiro, 07/027520-3 Erivaldo Sebastião Miranda, 07/027522-0 Jeffe rson Pereira Do Nascimento, 07/027543-2 F Jorge Da Silva Souza, 07/027753-2 V A Vasc oncelos Confeccoes, 07/027756-7 C S Ferreira, 07/027763-0 Valbenia Maia Pinto, 07/02 7767-2 Eridauto Teixeira Rodrigues, 07/027768-0 Sandra Maria Alves Parente, 07/02777 0-2 Jose Flavio Da Silva Freire, 07/027772-9 Geralda Henedina Mariano, 07/027776-1 M aria J Da Silva Moveis, 07/027780-0 Gilberto Carlos Morais De Oliveira, 07/027786-9 F K Rozeno Peixoto, 07/028137-8 Lucivania Freire De Assis, 07/028276-5 V P De Castro, 07/028282-0 Luciola Pereira De Oliveira, 07/028297-8 Edvardo Fernandes De Oliveira, 07/028327-3 Eudes Moreira De Souza, 07/028667-1 Glercioldo Paulo De Menezes, COOPE RATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 07/027421-5 Cooperativa Dos Profissionais De Saude Do Ceara Coopsaude, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/027430-4 Credzat Cooperativa De Fomento Ao Crédito De Fortaleza Ltda, 07/027648-0 Cooperativa Dos Condutores De Radio Taxi Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 06/081 771-2, 07/014149-5, 07/014190-8, 07/014191-6, 07/016824-5, 07/017037-1, 07/017038-0, 07/017046-0, 07/017047-9, 07/017782-1, 07/017936-0, 07/020427-6, 07/021133-7, 07/02 1244-9, 07/021270-8, 07/021663-0, 07/021936-2, 07/022741-1, 07/022742-0, 07/023000-5, 07/023493-0, 07/023568-6, 07/023628-3, 07/023732-8, 07/023745-0, 07/024007-8, 07/0 24055-8, 07/024084-1, 07/024136-8, 07/024242-9, 07/024245-3, 07/024289-5, 07/024298- 4, 07/024344-1,

07/024347-6, 07/024393-0, 07/025067-7, 07/025343-9, 07/025344-7, 07/025642-0, 07/025875-9, 07/025907-0, 07/025908-9, 07/025909-7, 07/025914-3, 07/026650 -6, 07/026698-0, 07/026712-0, 07/026754-5, 07/026857-6, 07/027277-8, 07/027329-4, 07/027348-0, 07/027356-1, 07/027397-9, 07/027399-5, 07/027400-2, 07/027419-3, 07/02742 8-2, 07/027432-0, 07/027433-9, 07/027435-5, 07/027443-6, 07/027457-6, 07/027458-4, 0 7/027461-4, 07/027470-3, 07/027483-5, 07/027488-6, 07/027489-4, 07/027517-3, 07/0275 19-0, 07/027528-9, 07/027534-3, 07/027544-0, 07/027562-9, 07/027563-7, 07/027569-6, 07/027578-5, 07/027580-7, 07/027581-5, 07/027588-2, 07/027598-0, 07/027603-0, 07/027 629-3, 07/027630-7, 07/027631-5, 07/027639-0, 07/027640-4, 07/027641-2, 07/027644-7, 07/027649-8, 07/027651-0, 07/027653-6, 07/027654-4, 07/027759-1, 07/027764-8, 07/02 7765-6, 07/027773-7, 07/027774-5, 07/027987-0, 07/028130-0, 07/028132-7, 07/028133-5, 07/028280-3, 07/028281-1, 07/028286-2, 07/028291-9, 07/028294-3, 07/028302-8, 07/0 28307-9, 07/028314-1, 07/028318-4, 07/028320-6, 07/028321-4, 07/028329-0, 07/028333- 8, 07/028340-0, 07/028346-0, 07/028665-5, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 2007.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 26 de abril de 2007 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 07/01412 6-6 M J & J Comercio De Combustiveis Ltda, 07/023034-0 G8 Comercio De Bijuterias E A rtesanatos Ltda, 07/027338-3 Garzesi Consultoria E Imobiliaria Ltda, 07/027810-5 D R P Exportação E Importação De Artigos Do Vestuario Ltda, 07/027831-8 W J Comercial De Alimentos Ltda, ALTERACAO: 07/013325-5 Restauranre Mel & Canela Ltda Me, 07/026942-4 Reprecom Representacoes Comerciais Ltda, 07/027261-1 Centro De Diagnostico Por Image m De Iguatu Ltda, 07/027329-4 PI Engenharia Ltda, 07/027442-8 Sacs Representações Lt da, 07/028364-8 Audio Video Studioms Ltda Me, 07/028404-0 Global Investimentos E Par ticipações Ltda, 07/028469-5 União Comércio De Alimentos Ltda, 07/028529-2 Universal Administração De Condomínios E Serviços Ltda, 07/028857-7 Trio Comercio Exportaçã I mportação E Representação De Produtos Alimentícios Ltda, 07/028900-0 Guimaraes Engen haria Empreendimentos Imobiliarios E Representacoes Ltda, EXTINCAO/ DISTRATO: 07/0124 86-8 Mc Bezerra Comercio Industria De Confecção Acessorios Ltda Me, OUTROS DOCUMENTO S DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/027659-5 D G B Comercial Ltda, 07/028135- 1 Construtora Metropolis Comercio E Representações Ltda, 07/028302-8 Brastol Admini stração De Hoteis E Condomínios Ltda, 07/028416-4 Ômega Distribuidora De Produtos Al imentícios Ltda, 07/028487-3 Meta Empreendimentos E Serviços De Locação De Mão De Ob ra Ltda, 07/028522-5 L C S Construção E Serviços De Telemática Ltda, 07/028584-5 Con strutora Morais Vasconcelos Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/027337-5 Garzesi C onsultoria Imobiliaria Ltda, 07/027811-3 D R P Exportação E Importação De Artigos D o Vestuario Ltda, 07/027832-6 W J Comercial De Alimentos Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUI CAO/ CONTRATO: 07/005297-2 Regina Mara Eufrazio Alves, 07/005299-9 P R Arruda Soares, 07/017037-1 Jailson De Sousa Araujo, 07/017052-5 Marcos Pereira De Souza, 07/017061 -4 Maria Aurideia Alves Freitas, 07/019422-0 João L Sobrinho, 07/021264-3 L M De Ara ujo Mercearia, 07/023889-8 R R De Carvalho Transportes, 07/023891-0 A Marcos De Lima Moreira, 07/025476-1 Rosa De Viterbo Nunes Nogueira, 07/025568-7 Wanglais Bessa Quin dere, 07/025621-7 R C C Mourão, 07/025892-9 W S Paula Bomboniere, 07/025904-6 A M Ch agas Junior, 07/026563-1 Cicero Silva Costa, 07/026610-7 Ana Claudia Dos Santos Figu eiredo, 07/026619-0 M D S Silva Vendas, 07/027788-5 Vera Lucia Dos Santos, 07/027792 -3 Ronie Ximenes Aguiar, 07/027801-6 Marlouva Freire Da Silva, 07/027803-2 Jose De A rimateia Sampaio Dantas, 07/027805-9 Anastacio Da Ponte Linhares, 07/027812-1 Patric ia S Marinho Confecções, 07/027814-8 M P Bezerra Mercadinho, 07/027816-4 Amilton Nas cimento De Oliveira, 07/027821-0 R R Parente, 07/027823-7 Silvia Franco De Paiva Ruy vo, 07/027826-1 Antonio Edvanio Ferreira Da Silva, 07/027835-0 Jose Gomes De Freitas Filho, 07/027839-3 Cleiton Da Silva Gomes, 07/027842-3 A P De

Araujo Rocha, 07/02784 4-0 M H Da Silva Melo, 07/027847-4 Caio Nathaniel Bezerra Siebra, 07/027850-4 Maria Eugenia M Rocha Lanchonete, 07/027854-7 Willis Acelino De Freitas, 07/027856-3 Franc isco Elinaldo Maciel Costa, 07/027858-0 Jose De Souza C Filho, 07/027862-8 Teresa Cr istina Silva Bezerra, 07/027999-3 Enedina Azevedo Lima, 07/028001-0 A Soares Vieira, 07/028142-4 Jucileide Miguel De Sousa Balas, 07/028146-7 Amanda Suzidalli Do Amara I, 07/028152-1 Anderson L P Araruna, 07/028599-3 L A Rodrigues, ALTERACAO: 07/017055 -0 M M Nogueira De Souza Me, 07/017056-8 A G Sampaio Araújo Me, 07/017060-6 J R C Ro lim, 07/020477-2 Jose Lopes Pereira, 07/022621-0 Antonio Cavalcante De Souza Me, 07/024929-6 L O Calvis Me, 07/025598-9 Luiz Souto Rodrigues Epp, 07/025640-3 F N Da Cos ta Silva Me, 07/025641-1 J D Arc Holanda Melo Me, 07/025648-9 Eliana Marcia Ximenes Saraiva Me, 07/025914-3 Maria De Sousa Ribeiro Me, 07/027759-1 Jose Pereira Dos Sant os Filho Me, 07/027791-5 Francisco Airton Barbosa Da Silva Me, 07/027795-8 Lucio Jo se De Menezes Neto Me, 07/027800-8 R Isabella Rodrigues Viana Me, 07/027825-3 M R A Dos Santos Administração Me, 07/027830-0 Antonia Marques De Aguiar Mercearia Me, 07/027841-5 Jose Alverne Goncalves Filho Me, 07/027846-6 Francisco Savio Vieira Barbosa Me, 07/027849-0 Laura Suelene Da Costa Correa E Sa Me, 07/027853-9 Sandro Rinaldo Re boucas Barroso Me, 07/028154-8 Izildinha Domingos De Luna Me, 07/028376-1 L C Soares Filho Me, 07/028596-9 Francisco Junior Neves Me, 07/028598-5 Avelar Jose Viana Coelh o Me, 07/028913-1 Jose Fabio Loureiro Da Silva Me, 07/028914-0 Wellington C M Da Sil va Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/023141-9 Alfredo P Da Silva Me, 07/023679-8 Edison De H olanda Chagas Me, 07/023887-1 Maria Neci Rabelo Gadelha Me, 07/025647-0 Maria Zuleid e Ximenes Saraiva Me, 07/025839-2 Maria G C Costa Me, 07/027790-7 Joao Leonardo Sobr inho Me, 07/027794-0 Maria Edileuza Da Silva Me, 07/027807-5 Airton De Araujo Forte Me, 07/027828-8 Antonio Pereira Dias Me, 07/028130-0 Rosa Oliveira Silva, 07/028156- 4 Maria Do Socorro Chagas Informatica Me, 07/028277-3 J M Barreto Mercearia Me, 07/0 28597-7 Jucival Duarte Gomes Me, 07/028669-8 Jose Gerardo Ximenes Vieira Me, 07/0286 70-1 Jose Tomaz Moreira Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/028672-8 Miguel Frota Vinas Epp, MICROEMPRESA: ENQUADRA- MENTO: 07/005298-0 Regina Mara Eufrazio Alves, 07/005300-6 P R Arruda Soares, 07/017038-0 Jailson De Sousa Ara ujo, 07/017053-3 Marcos Pereira De Souza, 07/017062-2 Maria Aurideia Alves Freitas, 07/019423-8 João L Sobrinho, 07/020459-4 José Wilton Do Nascimento Vitorino, 07/0204 71-3 Elder Ferreira Valerio, 07/021265-1 L M De Araujo Mercearia, 07/023892-8 A Marc os De Lima Moreira, 07/025477-0 Rosa De Viterbo Nunes Nogueira, 07/025569-5 Wanglais Bessa Quindere, 07/025622-5 R C C Mourão, 07/025893-7 W S Paula Bomboniere, 07/02590 5-4 A M Chagas Junior, 07/026564-0 Cicero Silva Costa, 07/027789-3 Vera Lucia Dos Sa ntos, 07/027793-1 Ronie Ximenes Aguiar, 07/027802-4 Marlouva Freire Da Silva, 07/027 804-0 Jose De Arimateia Sampaio Dantas, 07/027806-7 Anastacio Da Ponte Linhares, 07/027813-0 Patricia S Marinho Confecções, 07/027815-6 M P Bezerra Mercadinho, 07/02781 7-2 Amilton Nascimento De Oliveira, 07/027822-9 R R Parente, 07/027824-5 Silvia Fran co De Paiva Ruyvo, 07/027827-0 Antonio Edvanio Ferreira Da Silva, 07/027837-7 Jose G omes De Freitas Filho, 07/027840-7 Cleiton Da Silva Gomes, 07/027843-1 A P De Araujo Rocha, 07/027845-8 M H Da Silva Melo, 07/027848-2 Caio Nathaniel Bezerra Siebra, 07/027851-2 Maria Eugenia M Rocha Lanchonete, 07/027855-5 Willis Acelino De Freitas, 07/027857-1 Francisco Elinaldo Maciel Costa, 07/027859-8 Jose De Souza C Filho, 07/027 863-6 Teresa Cristina Silva Bezerra, 07/028000-2 Enedina Azevedo Lima, 07/028143-2 J ucileide Miguel De Sousa Balas, 07/028147-5 Amanda Suzidalli Do Amaral, 07/028153-0 Anderson L P Araruna, 07/028600-0 L A Rodrigues, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERA L ORDINARIA: 07/028883-6 Cocace Cooperativa Dos Caçambeiros Autônomos Do Estado Do Ceará Ltda, 07/028885-2 Cocace Cooperativa Dos Caçambeiros Autônomos Do Estado Do Cear á Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 07/028884-4 Cocace Cooperativa Dos Caçambeiros Autônomos Do Estado Do Ceará Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMP RESA/EMPRESARIO: 07/027494-0 Cocace Cooperativa Dos Caçambeiros Autônomos Do Estad o Do Ceará Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/003489-3, 07/005296-4, 07/013349- 2, 07/014127-4, 07/017051-7, 07/017054-1, 07/017057-6, 07/017058-4,

07/017059-2, 07/021280-5, 07/021902-8, 07/021950-8, 07/023512-0, 07/023550-3, 07/023647-0, 07/023811 -1, 07/023822-7, 07/023832-4, 07/023890-1, 07/023893-6, 07/023894-4, 07/024039-6, 07/024045-0, 07/024115-5, 07/024214-3, 07/024342-5, 07/024345-0, 07/024349-2, 07/02438 7-5, 07/024392-1, 07/025298-0, 07/025334-0, 07/025520-2, 07/025521-0, 07/025613-6, 0 7/025614-4, 07/025890-2, 07/026744-8, 07/026772-3, 07/026773-1, 07/026844-4, 07/0268 77-0, 07/026878-9, 07/026885-1, 07/026937-8, 07/026950-5, 07/026953-0, 07/026954-8, 07/026959-9, 07/027309-0, 07/027310-3, 07/027407-0, 07/027415-0, 07/027423-1, 07/027 424-0, 07/027447-9, 07/027448-7, 07/027455-0, 07/027527-0, 07/027533-5, 07/027538-6, 07/027541-6, 07/027547-5, 07/027554-8, 07/027555-6, 07/027558-0, 07/027575-0, 07/02 7613-7, 07/027625-0, 07/027656-0, 07/027796-6, 07/027797-4, 07/027799-0, 07/027808-3, 07/027809-1, 07/027819-9, 07/027820-2, 07/027829-6, 07/028128-9, 07/028131-9, 07/0 28149-1, 07/028286-2, 07/028288-9, 07/028303-6, 07/028304-4, 07/028308-7, 07/028309- 5, 07/028334-6, 07/028341-9, 07/028347-8, 07/028357-5, 07/028358-3, 07/028359-1, 07/028360-5, 07/028361-3, 07/028363-0, 07/028377-0, 07/028395-8, 07/028422-9, 07/028423 -7, 07/028427-0, 07/028429-6, 07/028431-8, 07/028432-6, 07/028441-5, 07/028442-3, 07/028449-0, 07/028460-1, 07/028461-0, 07/028463-6, 07/028479-2, 07/028483-0, 07/02848 5-7, 07/028489-0, 07/028490-3, 07/028498-9, 07/028500-4, 07/028502-0, 07/028503-9, 0 7/028504-7, 07/028507-1, 07/028508-0, 07/028511-0, 07/028524-1, 07/028579-9, 07/0285 80-2, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 07/028148-3. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2007.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 27 de abril de 2007 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 07/024011-6 Grendene S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/026775-8 Transportes Della Volpe S A Comercio E Industria, ATA DE R EUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 07/028417-2 Grendene S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FEC HADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 07/023817-0 Portal Investe Investiment os Imobiliários E Turísticos S A, 07/026922-0 Rio Negro Agropecuaria S A, 07/027398- 7 Termisa Industrial S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/024277-1 Companhia Ferroviaria Do Nordeste Cfn, 07/024278-0 Companhia Ferroviaria D o Nordeste Cfn, 07/024281-0 Companhia Ferroviaria Do Nordeste Cfn, 07/024282-8 Compa nhia Ferroviaria Do Nordeste Cfn, 07/024283-6 Companhia Ferroviaria Do Nordeste Cfn, 07/026766-9 Dispa Industria De Rações S A, 07/027451-7 Esteve Irmaos S A, ATA DE RE UNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 07/015168-7 Rede Ancora Ce Importadora, Exportad ora E Distribuidora De Auto Peças S A, 07/024279-8 Companhia Ferroviaria Do Nordeste Cfn, CARTA DE RENUNCIA: 07/024275-5 Companhia Ferroviaria Do Nordeste Cfn, 07/024276 -3 Companhia Ferroviaria Do Nordeste Cfn, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOC IEDADE: 07/024280-1 Companhia Ferroviaria Do Nordeste Cfn, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMI TADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/008094-1 Ariu & Tossi Ltda, 07/014178-9 Mjm Constru ções E Imobiliária Ltda, 07/023632-1 Sousa & Oliveira Serviços De Pintura Ltda, 07/02 3782-4 Caprius Adventure Comercio E Industria De Material Esportivo Ltda, 07/023793- 0 Centrecon Centro De Treinamento E Consultoria Ltda, 07/024035-3 K & A Planejamento Vendas E Participações Ltda, 07/024131-7 Fje Comercio Ded Alimentos Ltda, 07/024174- 0 Abelleira Comercio De Alimentos E Vestuario Ltda, 07/024176-7 Cabo Enterprises Emp reendimentos Imobiliarios E Turisticos Ltda, 07/025663-2 Procage Consultoria Em Proj etos De Captação E Gestão Ltda, 07/026644-1 T L C Representações Ltda, 07/026662-0 P olyform Industria E Comercio De Peças Em Resina E Polimero Ltda, 07/026823-1 Brilho No Pé Comércio De Calçados Ltda, 07/026864-9 Tropical Brasil Relacionamentos Ltda, 0 7/026885-1 R & S Serviços De Saúde Ltda, 07/026938-6 Mm Recicladora De Plasticos Ltd a, 07/027296-4 Real Unidos Bar E Restaurante Ltda, 07/027868-7 Fitness Solution Come rcio De Equipamentos De Ginastica Ltda, 07/027887-3 Equilibrio

Engenharia Ltda, 07/0 28305-2 Dimetal Cosntrução E Serviços Ltda, 07/028320-6 Sb Comercio De Material De E scritorio E Informatica Ltda, 07/028331-1 Mercantil Super Economico Ltda, 07/028446- 6 Lacer Organismo De Certificação De Produtos Ltda, 07/028520-9 Smc Gringo Industria E Comercio De Confeção Ltda, 07/028521-7 Tok De Amor Motel Ltda, 07/028567-5 Viena Srvços De Entretenimento Ltda, 07/028877-1 Mg Comercio E Locação De Veiculos Ltda, 07/028878-0 Braga & Carvalho Comercio De Produtos Oticos Ltda, 07/028926-3 Agropecua ria Beraba Ltda, 07/028942-5 G & S Cursos Treinamentos Em Informatica E Assistencia Tecnica Ltda, 07/029038-5 Leticia Variedades Comercio De Confeções Ltda, 07/029040- 7 Querencia Construções Ltda, 07/029104-7 Nordex Representações Em Calçados Ltda, AL TERACAO: 07/017050-9 Indústrias Reunidas De Móveis Do Nordeste Ltda, 07/018053-9 Far macia Tertulino Ltda Me, 07/019963-9 Comercial Guliver Livraria E Papelaria Ltda Me, 07/020900-6 Galego Construções Ltda Me, 07/021520-0 Otica Pontual Ltda Me, 07/02166 3-0 Quanta Consultoria Ltda, 07/022932-5 J R E Comercial De Peças E Acessorios Ltda Me, 07/023628-3 Arutam Hotéis Ltda, 07/023663-1 Conceber Engenharia Projeto Gestão C onstrução E Manutenção De Sistemas Energeticos Ltda, 07/023773-5 Negocios Corretora De Seguros Ltda Me, 07/023779-4 Link Soluções Em Informática Comércio Ltda Me, 07/02 3781-6 Ars Distribuicao De Revistas E Jornais Ltda Epp, 07/023859-6 V P C C Represen tação E Comércio Ltda, 07/023877-4 Freitas Construções Ltda Me, 07/024117-1 Financia Empreendimentos Imobiliarios Ltda Epp, 07/024171-6 Investimenti 21 Negócios Imobiliá rios Ltda, 07/024247-0 Morena Brasil Comercio De Confeções Ltda Epp, 07/024258-5 Po usada Som Das Aguas Ltda, 07/024287-9 F & A Transporte E Serviços Ltda Me, 07/024335 -2 Marjoly Refeicoes Industriais Ltda Me, 07/024359-0 Loteria De Amontada Ltda Me, 0 7/024384-0 Concessionária Multimarcas Comércio De Veículos Ltda Me, 07/024412-0 Mari ano Lins Construções Ltda, 07/024446-4 Novafarma Farmacia Ltda Me, 07/024908-3 Nalk Representações Farmacêuticas Ltda, 07/024927-0 Irmãos Gurgel & Queiroz Diversões Ltd a, 07/024958-0 Jovita Automoveis Ltda Me, 07/024977-6 Abacus Representacoes Ltda, 07/025151-7 Lutiara Eletromoveis Ltda Me, 07/025173-8 Rg Assine Comercio De Revistas L tda, 07/025216-5 Diretriz Nordeste Agencia De Viagem E Turismo Ltda Me, 07/025242-4 Serviço De Funilaria E Pintura Centro Automotivo Cg Ltda Me, 07/025251-3 Valcenter C omercio E Representações Ltda, 07/026671-9 Asturiana Do Brasil Ltda, 07/026695-6 Api mentadas Comercio De Semi-Joias E Acessorios Ltda Me, 07/026699-9 Policon Construcoe s Ltda, 07/026755-3 Maracajuá Empreendimentos Imobiliários Ltda, 07/026763-4 MmlItv Investimentos E Participações Ltda, 07/026786-3 Saraiva S Femme Serviços De Beleza L tda Me, 07/026868-1 Asfaltce Engenharia Ltda, 07/026918-1 Alco Construtora E Incorpo radora Ltda, 07/026935-1 Rebouças & Araujo Comercio Varejista De Departamento Perfum aria E Cosmeticos Ltda Me, 07/027262-0 Italimpo Essencias E Produtos De Limpeza Ltda Me, 07/027348-0 Indústria E Comércio De Calçados Ce Paris Ltda Epp, 07/027356-1 Bion exus Serviços De Administração Ltda, 07/027416-9 Espaço Cultural Mundo Do Mickey Ltd a Me, 07/027426-6 Mix Bijoux Comercio De Bijouterias E Acessorios De Moda Ltda, 07/0 27431-2 Portofino Polo Team Comércio De Roupas Ltda Epp, 07/027435-5 Lubrifor Comérc io De Lubrificantes E Aditivos Ltda, 07/027489-4 Jaguar Importação & Exportação Ltda Me, 07/027530-0 Mendes Duavy Consultoria Projetos E Engenharia Ltda, 07/027550-5 Pfm Comercial Ltda, 07/027604-8 Vann Quatro Industria E Comercio De Confeções Ltda Me, 07/027612-9 Musical Aldeota Ltda, 07/027619-6 Corso & Guerra Montagem De Moveis Ltda, 07/027620-0 Pecém Transportador Revendedor Retalhista De Combustível Ltda, 07/0276 45-5 Tor 4 Comercio De Alimentos Ltda Me, 07/027646-3 Luciano & Pires Confeções Ltd a Me, 07/028278-1 Primtec Eletrica Ltda, 07/028284-6 Mark C&A Comercio Distribuidora E Importação Ltda, 07/028310-9 Centro Automotivo Ponto Limpo Ltda Me, 07/028346-0 Ha s Representacoes Ltda, 07/028348-6 Sismec Sistemas E Metodos Computarizados Ltda, 07/028350-8 L & A Comercial De Moveis Ltda Me, 07/028372-9 Monte Alentejano Atividades Hoteleiras Ltda, 07/028378-8 Pacel Papel Cartão E Embalagem Ltda, 07/028383-4 C B Di stribuidora De Bebidas Ltda, 07/028400-8 Iguatemi Derivados De Petroleo Ltda, 07/028 406-7 Ec Representações De Equipamentos Ltda, 07/028478-4 S S P L Eventos & Turismo Ltda, 07/028481-4 Mjg Corretora De Seguros E Administradora Ltda, 07/028518-7 Ze Car los Construções Ltda,

07/028549-7 Codisman Veiculos Do Nordeste Ltda, 07/028573-0 Recobra Representações Comércio E Serviços Ltda Me, 07/028585-3 Consultair Consultoria E Intermediação De Negocios Ltda, 07/028918-2 Comercial Varejista De Moveis E Eletro domesticos Ltda Epp, 07/028938-7 Vieira Loterias Ltda, 07/028965-4 Icedes Instituto Cearense De Desenvolvimento Economico E Social Ltda, 07/029042-3 Thaos Serviços Assessoria Em Segurança Do Trabalho Ltda, 07/029055-5 Cezar Cacau Comércio De Glp Ltda, 07/029059-8 Itália Indústria De Pnificação Ltda Epp, 07/029161-6 Sm Indústria De Mi nérios Do Brasil Ltda, 07/029339-2 Forpecol Fortaleza Perfuracao E Construcáo Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 07/024351-4 Teka Cursos E Treinamentos Ltda, 07/024919-9 Mariscáo Comercio Varejista De Agua Mineral Ltda Me, 07/026729-4 Ferreira E Brito Ltda, 07/02 8281-1 Restaurante Delicias Da China Ltda Me, 07/028528-4 Brechó João E Maria Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, 07/028928-0 Surf Planet Confecções Ltda Me, OUTRO S DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/017035-5 Empresa De Transporte Rapido Quixelo Ltda, 07/021049-7 Dona Fifi Industria E Comercio De Peças E Acessorios Do Vestuario Ltda Me, 07/026952-1 Estaf Estruturas Tubulares Andaimos E Formas Ltda, 07/027557-2 Aliance Empresa De Audiovisual Ltda, 07/027560-2 Nucleo Informática Comercio E Serviços Ltda, 07/027565-3 Caldas & Furlani Engenharia Ltda, 07/027571-8 Duana Comércio De Material Para Escritório Ltda, 07/027653-6 Esse Ene Comercio E Serv iços Ltda Epp, 07/028150-5 Cisel-Comércio De Informática E Serviços Ltda, 07/028318-4 Expressa Distribuidora De Medicamentos Ltda, 07/028340-0 Interativa Empreendimentos E Serviços De Limpeza E Engenharia Ltda, 07/028343-5 A R Construções E Instalações Hidro Sanitárias Ltda, 07/028356-7 Bds Confecções E Serigrafia Ltda Epp, 07/028363-0 Avellar Locação De Veiculos Ltda Me, 07/028370-2 P13 Comércio De Derivados De Petróleo Ltda, 07/028371-0 P13 Comércio De Derivados De Petróleo Ltda, 07/028391-5 Ph Segu rança Ltda, 07/028392-3 Hp Eletronica E Serviços Ltda, 07/028438-5 Hiperion Comercio E Serviços De Tecnologia Da Informatica Ltda, 07/028440-7 A & F Construções Civil Ltda, 07/028452-0 Equipos Medicos Comercio E Representacao Ltda, 07/028482-2 M W M Comércio De Equipamentos Para Escritório E Serviços Ltda, 07/028484-9 Irineu Calçados Bijouterias E Artigos Para Presentes Ltda, 07/028499-7 Marcal Construcóes Ltda, 07/02 8552-7 Emam Emulsões E Transportes Ltda, 07/028559-4 F Dimetal Industrial E Comércio Ltda, 07/028575-6 F Silveira E Lemos Construtora E Serviços Ltda, 07/028949-2 Elim Ii Dedetizadora Ltda Me, 07/029000-8 Polimax Comércio De Produtos Para Limpeza Higie ne E Descartáveis Ltda Epp, 07/029050-4 Copy Systems Sistemas Gráficos Ltda Me, 07/0 29063-6 Cezar Cacau Comércio De Glp Ltda, 07/029149-7 Coenge Comercio Engenharia Ltda, 07/029350-3 Universal Distribuidora De Água Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/013561-4 Ariu & Tossi Ltda, 07/017554-3 Esperança Comercio De Materiais De Construã o Civil Ltda, 07/018076-8 Trio Comercio Exportação Importação E Representação De Produtos Alimenticios Ltda, 07/024918-0 La Dulce Comercio De Confecção Ltda, 07/025664-0 Procage Consultoria Em Projetos De Captção E Gestão Ltda, 07/026645-0 T L C Representações Ltda, 07/026824-0 Brilho No Pé Comércio De Calçados Ltda, 07/026872-0 Tropi cal Brasil Relacionamentos Ltda, 07/027204-2 M E K Representações De Generos Alimenticios Em Geral Ltda, 07/027633-1 G & S Cursos Treinamentos Em Informatica E Assistencia Tecnica Ltda, 07/027869-5 Fitness Solution Comercio De Equipamentos De Ginastic a Ltda, 07/027888-1 Equilibrio Engenharia Ltda, 07/028563-2 Viena Serviços De Entret enimento Ltda, 07/029079-2 Real Unidos Bar E Restaurante Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUI CAO/CONTRATO: 07/009857-3 Veridiano Luz Da Costa, 07/014192-4 F A Perreira Bijuteria s, 07/017067-3 Inacio Rodrigues Da Silva - Mercadorias, 07/017069-0 Claudemir Oliveira De Sousa, 07/021498-0 Catia Cilene Micena, 07/022494-3 J C Bastos Vasconcelos Pan ificadora, 07/023568-6 Emanuela Vital Tome, 07/023601-1 F D Nascimento Da Costa, 07/023898-7 F J Sombra Junior Ceramica, 07/023977-0 V R Holanda, 07/024292-5 Juscelino Rodrigues Dos Santos, 07/024393-0 Luiza Nina Braga Carvalho, 07/024416-2 Rubens Coelho De Lima, 07/024902-4 Francisco Holanda Camara, 07/026743-0 Francisco Robstown Nunes Holanda, 07/026750-2 Francisca Ribeiro Cavalcante, 07/026905-0 Osmar Alexandre Pe ssoa Neto, 07/026971-8 Italo Alexandre Amorim Do Nascimento, 07/027209-3 S Alexandre Da Silva, 07/027211-5 W F De Macedo Lanchonete, 07/027247-6 Cicera Batista Freire De Araujo, 07/027250-6 Jose Edmardo Freire De

Moura, 07/027286-7 Paula Rafaela Jales Vi ana, 07/027747-8 Antonio Edisio Da Silva Nascimento, 07/027773-7 Antonio Pacaelli Ma Iqueira, 07/027865-2 A Ribeiro Rodrigues, 07/027867-9 Risolene Ferreira Lima, 07/0278 70-9 Roney De Holanda Juca, 07/027872-5 Ednilson S De Andrade Teletendimento, 07/02 7877-6 Carlos Alberto Isidro Maciel, 07/027879-2 Jordelio Coelho Damasceno, 07/02788 1-4 J M Da Silva Produtos Veterinarios, 07/027889-0 Daniel De Paula Farias Rodrigues, 07/027898-9 SI Pereira Filho, 07/027997-7 Cresca Coelho De Sousa, 07/028004-5 F.M.G omes Sampaio, 07/028008-8 Mairton Portela Machado, 07/028173-4 Carolina Gomes Maciel, 07/028180-7 Jose Adriano Da Silva Santos, 07/028428-8 Vinicius Belchior Linhares, 07/028464-4 P S Targino De Araujo, 07/028466-0 F E Inacio Da Silva, 07/028519-5 J S Dos Santos Locadora, 07/028533-0 Hermenegildo Barros Ferreira, 07/028557-8 Antonio Cesar A Costa, 07/028568-3 Flavio Jose Miranda Ferreira, 07/028601-9 Jose Ivan De Sou za Mascarenha, 07/028603-5 Antonio Rafael A Da Frota, 07/028852-6 Maria Valdenia Alv es Do Nascimento, 07/028856-9 Jose Lima E Gois Transportes, 07/028866-6 Reginalda Go mes Costa, 07/028886-0 Francisco Das Chagas De Jesus Bispo, 07/028887-9 Éder Furtado Soares, 07/028889-5 Alberto Francisco Cavalcante Almeida, 07/028899-2 Aline Ferreira Lima, 07/028929-8 Hadassa Maia Barreto E Silva, 07/028931-0 Inlar Lucia Chaves Rabel o, 07/028954-9 A Nunes De Araujo, 07/028991-3 E B Alves, 07/028995-6 Jose Airton De Oliveira Bezerra, 07/029011-3 Luciana De Oliveira Magalhães Martins, 07/029024-5 Ros emary Teotonio De Albuquerque Rocha, 07/029026-1 Gleilson Lopes Correia, 07/029060-1 Jose Isaias De Oliveira, ALTERACAO: 07/004639-5 Ricardo Jose De Oliveira Sales Me, 0 7/017022-3 M Das Dores Rodrigues Inez Me, 07/022841-8 Deusiane Moraes Mesquita, 07/0 22952-0 Renata Diogenes Pinheiro De Oliveira Me, 07/023796-4 Arizio Alves Correia Me, 07/023808-1 Rebeca Da Silva Castro Me, 07/024246-1 Francisco Edmilson Macario Quei roz Me, 07/024328-0 Sueli Onofre Muniz, 07/024364-6 Manoel Antonio De Azevedo Me, 07/025276-9 Roberto Botao De Aquino Me, 07/025635-7 Raimundo Nonato Andrade De Oliveira Me, 07/026746-4 Ana Lucia Da Rocha Martins Me, 07/026857-6 Mauro Lucio Bezerra Lyr a Me, 07/026973-4 Francisca José Lobato Pimenta Me, 07/027181-0 Ferraz S Da Silva, 07/027249-2 Adenilza J Da Silva Me, 07/027336-7 Ana Glicia Barboza Lopes Me, 07/0273 97-9 Claudia Maria Costa Faustino Me, 07/027399-5 Vania Maria Alves De Lima Me, 07/0 27410-0 Willian Silva Bizarria Me, 07/027533-5 Roberto Faust Me, 07/027569-6 Fabiano Candido Da Silva Epp, 07/027598-0 Regina Desiree Amarante Frota De Lima, 07/027864-4 Irani Cavalcante Magalhaes Me, 07/027874-1 Francisco Nazare Teixeira Melo Junior Me, 07/027876-8 C G Monteiro Me, 07/027885-7 Miguel De Sousa Me, 07/027891-1 M M Lima Menezes Me, 07/027902-0 Rejane Leite Lima Me, 07/028007-0 Nubia Braz Barbosa Me, 07/0 28332-0 S P Sales Me, 07/028396-6 Fabiana Calixto Gomes Diniz Me, 07/028397-4 Raimun do Jose Caetano Da Silva Me, 07/028405-9 Gilson Monteiro Cajazeiras, 07/028426-1 A E gidio Ramos Me, 07/028477-6 Markos Henrique Chagas Pereira Me, 07/028509-8 Regis Rem erson Gonçalves De Alencar Me, 07/028515-2 Ismael Jose De Aguiar Me, 07/028592-6 Fra ncisco Celio Cariolando Vieira Me, 07/028593-4 Francisco Celio Cariolando Vieira Me, 07/028608-6 Francinaldo Lima De Oliveira Me, 07/028933-6 F R G Barroso Veiculos, 07/028948-4 Maria Gilcilene Cruz Gama, 07/028950-6 Katia Ferreira Moreira Me, 07/02901 6-4 M G M De Lima Variedades Me, 07/029075-0 Valdenisia Torres Da Silva Me, 07/02916 7-5 Thenny Ferreira Mendes Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/011448-0 Edivaldo Alves Maia, 0 7/021440-9 Larissa Rodrigues Da Silva Me, 07/021501-4 Ubiratan Sales Vieira Filho Me, 07/021791-2 Edgar Duarte Da Silva, 07/021801-3 Maria Clarisse Nobre Da Silva, 07/0 23709-3 D E M Capibaribe, 07/023803-0 Carlos Henrique De Sousa, 07/023897-9 R Nonato De Araujo Pecas Me, 07/023984-3 F E De Oliveira Confeccoes Me, 07/025295-5 Josimar M artins Soares Me, 07/026754-5 Joana Porto Dutra Me, 07/027180-1 Hilton Costa Monteir o Me, 07/027875-0 Genilda Carneiro De Oliveira Me, 07/027903-9 Lilian Kessia Chaves Vieira Me, 07/028337-0 Maria Zilnice Freire Araujo Me, 07/028366-4 M P A Ricarte Me, 07/028367-2 R Noronha Caracas Me, 07/028368-0 J J Da Silva Armarinho Me, 07/028408- 3 V L C De Almeida Me, 07/028430-0 Carlos Delanio Silveira Rocha Me, 07/028444-0 Fra ncisco Sousa Abreu Me, 07/028468-7 Paulo M R Franco Me, 07/028471-7 Maria Gomes De V asconcelos Me, 07/028527-6 Brigida Claudio Vieira Da Costa Me, 07/028541-1 F S A Fil ho Me, 07/028907-7 Maria Da

Silva Sorveteria Me, 07/028924-7 J Gabriel Bezerra Me, 0 7/028951-4 Maria Sousa De Aquino Me, 07/028982-4 Daniel Arraes Aguiar, 07/029013-0 F Iavia Lindervania Pereira De Sousa Me, 07/029044-0 Maria Leonete Marques Matos Me, O UTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 07/028988-3 Roberto Faust Me, 07/029057-1 Jose Gomes Da Frota Neto Me, 07/029099-7 Roberio Pinto Freire Me, MICRO EMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/009858-1 Veridiano Luz Da Costa, 07/014193-2 F A Perreira Bijuterias, 07/017068-1 Inacio Rodrigues Da Silva - Mercadorias, 07/017070-3 Claudemir Oliveira De Sousa, 07/022495-1 J C Bastos Vasconcelos Panificadora, 07/023593-7 F D Nascimento Da Costa, 07/023631-3 Wildilene Freire E Silva, 07/023976-2 V R Holanda, 07/024218-6 Angela Maria Matias De Lima, 07/024293-3 Juscelino Rodrigues Dos Santos s, 07/024415-4 Rubens Coelho De Lima, 07/024894-0 Francisco Holanda Camara, 07/02674 2-1 Francisco Robstown Nunes Holanda, 07/026749-9 Francisca Ribeiro Cavalcante, 07/0 26969-6 Italo Alexandre Amorim Do Nascimento, 07/027210-7 S Alexandre Da Silva, 07/0 27212-3 W F De Macedo Lanchonete, 07/027248-4 Cicera Batista Freire De Araujo, 07/02 7251-4 Jose Edmardo Freire De Moura, 07/027285-9 Paula Rafaela Jales Viana, 07/02765 4-4 Luiza Nina Braga Carvalho, 07/027748-6 Antonio Edisio Da Silva Nascimento, 07/02 7774-5 Antonio Pacaelli Malveira, 07/027866-0 A Ribeiro Rodrigues, 07/027871-7 Roney De Holanda Juca, 07/027873-3 Ednilson S De Andrade Teleatendimento, 07/027878-4 Carl os Alberto Isidro Maciel, 07/027880-6 Jordelio Coelho Damasceno, 07/027882-2 J M Da Silva Produtos Veterinarios, 07/027890-3 Daniel De Paula Farias Rodrigues, 07/027899 -7 Si Pereira Filho, 07/027998-5 Cresa Coelho De Sousa, 07/028002-9 A Soares Vieira, 07/028005-3 F.M.Gomes Sampaio, 07/028009-6 Mairton Portela Machado, 07/028174-2 Carolina Gomes Maciel, 07/028181-5 Jose Adriano Da Silva Santos, 07/028465-2 P S Targin o De Araujo, 07/028467-9 F E Inacio Da Silva, 07/028534-9 Hermenegildo Barros Ferreira, 07/028556-0 Antonio Cesar A Costa, 07/028562-4 Flavio Jose Miranda Ferreira, 07/028602-7 Jose Ivan De Souza Mascarenha, 07/028604-3 Antonio Rafael A Da Frota, 07/02 8851-8 Maria Valdenia Alves Do Nascimento, 07/028855-0 Jose Lima E Gois Transportes, 07/028865-8 Reginalda Gomes Costa, 07/028898-4 Aline Ferreira Lima, 07/028930-1 Hadassa Maia Baretto E Silva, 07/028955-7 A Nunes De Araujo, 07/028993-0 E B Alves, 07/029010-5 Inar Lucia Chaves Rabelo, 07/029023-7 Rosemary Teotônio De Albuquerque Rocha, 07/029027-0 Gleison Lopes Correia, 07/029061-0 Jose Isaias De Oliveira, CONSÓRCIO DE SOCIEDADES: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/024312-3 Consorcio Maravilha, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/005984-5, 07/007915-3, 07/007916-1, 07/010041-1, 07/013805-2, 07/014133-9, 07/014187-8, 07/016982-9, 07/017040-1, 07/017041-0, 07/017071-1, 07/01 7072-0, 07/017657-4, 07/017905-0, 07/021272-4, 07/021635-5, 07/022942-2, 07/022950-3, 07/022955-4, 07/023316-0, 07/023485-0, 07/023569-4, 07/023633-0, 07/023746-8, 07/0 23899-5, 07/024028-0, 07/024029-9, 07/024048-5, 07/024256-9, 07/024316-6,

07/025093- 6, 07/025214-9, 07/025613-6, 07/025614-4, 07/025895-3, 07/026723-5, 07/026744-8, 07/026828-2, 07/026831-2, 07/026836-3, 07/026863-0, 07/026932-7, 07/026933-5, 07/026947 -5, 07/026956-4, 07/027213-1, 07/027246-8, 07/027254-9, 07/027259-0, 07/027260-3, 07/027404-5, 07/027595-5, 07/027623-4, 07/027631-5, 07/027635-8, 07/027818-0, 07/02783 3-4, 07/027834-2, 07/027836-9, 07/027852-0, 07/027860-1, 07/027861-0, 07/027886-5, 0 7/027988-8, 07/027989-6, 07/027990-0, 07/028140-8, 07/028141-6, 07/028151-3, 07/0281 65-3, 07/028166-1, 07/028167-0, 07/028168-8, 07/028170-0, 07/028179-3, 07/028293-5, 07/028298-6, 07/028301-0, 07/028335-4, 07/028360-5, 07/028362-1, 07/028373-7, 07/028 381-8, 07/028384-2, 07/028385-0, 07/028403-2, 07/028407-5, 07/028443-1, 07/028445-8, 07/028447-4, 07/028448-2, 07/028453-9, 07/028462-8, 07/028470-9, 07/028472-5, 07/02 8476-8, 07/028491-1, 07/028492-0, 07/028494-6, 07/028495-4, 07/028497-0, 07/028505-5, 07/028514-4, 07/028516-0, 07/028523-3, 07/028530-6, 07/028532-2, 07/028535-7, 07/0 28536-5, 07/028537-3, 07/028538-1, 07/028543-8, 07/028548-9, 07/028554-3, 07/028565- 9, 07/028566-7, 07/028570-5, 07/028571-3, 07/028572-1, 07/028578-0, 07/028587-0, 07/028588-8, 07/028605-1, 07/028606-0, 07/028610-8, 07/028854-2, 07/028874-7, 07/028876 -3, 07/028879-8, 07/028882-8, 07/028888-7, 07/028897-6, 07/028909-3, 07/028916-6, 07/028925-5, 07/028936-0, 07/028958-1, 07/028959-0, 07/028964-6, 07/028979-4, 07/02898 0-8, 07/028984-0, 07/028994-8, 07/028996-4, 07/028998-0, 07/028999-9, 07/029004-0, 0 7/029007-5, 07/029020-2, 07/029021-0, 07/029025-3, 07/029029-6, 07/029036-9, 07/0290 46-6, 07/029056-3, 07/029058-0, 07/029071-7, 07/029073-3, 07/029077-6, 07/029080-6, 07/029082-2, 07/029083-0, 07/029086-5, 07/029087-3, 07/029100-4, 07/029101-2, 07/029 162-4, 07/029163-2, 07/029164-0, 07/029165-9, 07/029166-7, 07/029168-3, 07/029169-1, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2007.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

SECRETÁRIA GERAL

*** **

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA Nº057/2007 - O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da Lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), **RESOLVE DESIGNAR**, os **SERVIDORES** Gerardo Santos Filho, Matrícula:4260101-2; Maria Lucilene Almeida, Matrícula: 4259941-7 e Cesar Romero Teixeira, Matrícula:0102001-3, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a realizar análise das propostas técnicas referente a concorrência publica nº076/2006. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, em Fortaleza, 02 de abril de 2007.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES

PORTARIA Nº254/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o art.4º, alínea "c" e art.8º, §1º, do Decreto nº28.619 de 07 de fevereiro de 2007, publicado no D.O. da mesma data, para exercerem os Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir de 01 de março de 2007. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 02 de março de 2007.

José Maria Braga Costa

SUPERINTENDENTE

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº254/2007, DE 02 DE MARÇO DE 2007

NOME	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
Francisco Helder Lima Castelo	010.176-1-6	Orientador da Célula	DNS-3
Marcos Edson Serra Narbal de Oliveira	010.185-1-5	Gerente de Distrito Operacional	DNS-3

*** **

PORTARIA Nº410/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RAIMUNDO OSCI HOLANDA PINHEIRO**, ocupante da função de Engenheiro Civil, matrícula nº013.069-1-X, para exercer o Cargo de

Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Gerente de Distrito Operacional, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, a partir de 01 de abril de 2007. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 02 de abril de 2007.

José Maria Braga Costa
SUPERINTENDENTE
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

PROTARIA Nº411/2007 - O SUPERINTENDENTE DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003, de 15 de outubro de 2003, DOE de 17 de outubro de 2003, **RAIMUNDO OSCI HOLANDA PINHEIRO**, a partir de 01 de abril de 2007, para ter exercício na Unidade Administrativa, Distrito Operacional de Aracoiaba, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Gerente de Distrito Operacional, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 02 de abril de 2007.

José Maria Braga Costa
SUPERINTENDENTE
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº528/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **LUÍS FERNANDO SIMÕES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de AUDITOR INTERNO, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, a partir de 01 de abril de 2007. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 20 de abril de 2007.

José Maria Braga Costa
SUPERINTENDENTE
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº529/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003, de 15 de outubro de 2003, DOE de 17 de outubro de 2003, **LUÍS FERNANDO SIMÕES DA SILVA**, a partir de 01 de abril de 2007, para ter exercício na Unidade Administrativa, Auditoria Interna, executando as atividades as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Auditor Interno, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 20 de abril de 2007.

José Maria Braga Costa
SUPERINTENDENTE
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº534/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo

com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **ANA MARIA SARAIVA GURGEL COELHO**, que exerce a função de Agente de Administração, matrícula nº009.870-1-8, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir de 01 de março de 2007. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 23 de abril de 2007.

José Maria Braga Costa
SUPERINTENDENTE
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº535/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003, de 15 de outubro de 2003, DOE de 17 de outubro de 2003, **ANA MARIA SARAIVA GURGEL COELHO**, ocupante da função de Agente de Administração, matrícula nº009.870-1-8, a partir de 01 de março de 2007, para ter exercício na Unidade Administrativa, Ouvidoria, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 23 de abril de 2007.

José Maria Braga Costa
SUPERINTENDENTE
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº537/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **JOSÉ OCELO COSTA CAMPELO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, a partir de 01 de abril de 2007. Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, em Fortaleza, 23 de abril de 2007.

José Maria Braga Costa
SUPERINTENDENTE
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº538/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003, de 15 de outubro de 2003, DOE de 17 de outubro de 2003, **JOSÉ OCELO COSTA CAMPELO**, a partir de 01 de abril de 2007, para ter exercício na Unidade Administrativa, CÉLULA TÉCNICA DE TRÂNSITO, executando as atividades as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 23 de abril de 2007.

José Maria Braga Costa
SUPERINTENDENTE
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº37/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº05234236-0 do SPU, **RESOLVE APLICAR** aos **SERVIDORES CLAUDIO FILOMENO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº392-1-7 e **VALDECI DOS SANTOS TRAJANO**, matrícula nº387-1-7 Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo- ADO, deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/CE, a **PENA DE ADVERTENCIA**, por ter infringido os arts.191, I, III da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará, com fundamento no Art.196 inciso I do mesmo diploma legal. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza 18 de janeiro de 2007.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
SUPERINTENDENTE

Republicada por incorreção.
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº195/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art.15 da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com o art.5º do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, **RESOLVE DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS ELIZEU**, Assistente de Administração; **BERMARY ALVES COSTA DE ARAUJO**, Auxiliar de Administração e **FRANCISCO LACORDÉRIO MAIA DE MELO**, Auxiliar de Administração, para sob a presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS** Atividade de Nível Superior - ANS, Atividade de Apoio Administrativo Operacional - ADO, Serviço Especializado de Saúde - SES, deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, referente ao exercício 2006/2007. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de abril de 2007.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº209/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº061185299 do SPU, **RESOLVE APLICAR** ao servidor **EDMILSON SOUSA ARAUJO**, ocupante da função de Técnico de Perícia, Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo Operacional- ADO, referência 30, matrícula nº444-1-5, deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/CE, a **PENA DE REPREENSÃO**, por ter INFRINGIDO o art.191, item IV, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, conforme disposto no Art.196 item I do mesmo dispositivo legal do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 10 de abril de 2007.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº218/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** conceder a **JULIO CESAR GADELHA**, Engenheiro, lotado no Núcleo de Apoio Logístico deste Departamento, 05 (cinco) dias de **licença** paternidade, a partir do dia 11/04/2007, de acordo com o art.7º, XIX da Constituição Federal, combinado com art.10º, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 23 de abril de 2007.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº219/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, no uso das atribuições legais, e considerando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, criado pela Lei nº9.503, de 23 de setembro de 1997,

sobre expedição de novo Certificado de Registro de Veículo, **RESOLVE**: Art.1º - **O novo Certificado de Registro de Veículo-CRV, será expedido na conformidade do que preceitua o art.124 do CTB.** Art.2º - Em caso de extravio, furto ou roubo do veículo e/ou do CRV, o requerimento deverá ser acompanhado do respectivo Boletim de Ocorrência, expedido pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-CE, em Fortaleza, 23 de abril 2007.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Publique-se, registre-se.

*** **

PORTARIA Nº240/2007 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais, em especial a competência definida no Art.22, incisos I e III c/c o art.131 da Lei Nº9.503, de 23 de setembro de 1997, no §2º do art.10 da Resolução nº664/1986 c/c o art.1º da Resolução nº110/2000-CONTRAN e, **RESOLVE**:

Art.1º - Estabelecer que o **prazo para envio do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV**, relativo ao exercício de 2007, constante na Portaria nº192/2006-S, relativos aos veículos com final de placa 1 e 2, será até **20/05/2007**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de maio de 2007.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº111/2007 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE ELOGIAR** o servidor **ANTONIO ALBERTO DE SOUSA**, matrícula nº000405.1.7, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e acendrado espírito público. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2007.

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2004

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2004; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CGC/MF sob o nº07.954.530/0001-18, neste ato representada pelo seu titular, Dr. MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA; III - ENDEREÇO: Rua Antônio Augusto, nº555, bairro Meireles; IV - CONTRATADA: **H. P. ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.846.161/0001-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por seu Sócio HOMÉRIO TEIXEIRA; V - ENDEREÇO: Rua Martins Neto, nº472, Sala 13, bairro Antônio Bezerra.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº07026071-0, com fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e modificações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo **alterar a CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)** e, conseqüentemente, a CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR), do Contrato Original nº033/2004. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado, por um período de mais 2 (dois) meses, o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato Original nº033/2004, já prorrogado anteriormente através do SEGUNDO e QUARTO TERMOS ADITIVOS, de prestação de serviços de alocação de motoristas, a fim de produzir efeitos a partir de 01/03/2007, com cláusula resolutive, condicionando sua vigência a conclusão do procedimento licitatório em andamento. CLÁUSULA TERCEIRA -

DO VALOR – O valor do Contrato Original fica elevado, em consequência, em R\$29.360,36 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), relativamente aos 2 (dois) meses prorrogados, no valor mensal de R\$14.680,18 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos), passando o valor total do Contrato de R\$538.923,84 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$568.284,20 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).; IX - DA VIGÊNCIA: 2 meses; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº033/2004 e de seus Aditivos, não expressamente modificadas neste instrumento.; XI - DATA: 14 de março de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA/ CONTRATANTE E HOMÉRIO TEIXEIRA, H. P. ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA/CONTRATADA.

Jamille da Cunha Gomes
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2005

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2005; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Justiça e Cidadania, MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA; III - ENDEREÇO: Rua Antônio Augusto, nº555, bairro Meireles, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.234.467/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do CPF/MF nº200.024.594-34 e do RG nº2003002035796/CE; V - ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, nº1.267, sala 206, bairro Aldeota, Fortaleza (CE); VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo 07081236-5/SPU, que será regido pela Lei nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e, conseqüentemente, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**, do Contrato Original nº037/2005. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado até 31 de maio de 2007, o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato Original nº037/2005, já prorrogado anteriormente através do Segundo e Terceiro Termos Aditivos. CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do Contrato original fica elevado em R\$24.531,64 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), relativamente ao período prorrogado, passando o valor global estimado do Contrato, de R\$210.838,39 (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), para R\$235.370,03 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e três centavos).; IX - DA VIGÊNCIA: até 31 de maio de 2007; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº037/2005 e seu PRIMEIRO, SEGUNDO e TERCEIRO ADITIVOS, não expressamente modificadas neste Instrumento; XI - DATA: Fortaleza (CE), 25 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA E PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Jamille da Cunha Gomes
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 002/2007

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, sediada nesta capital, na Rua Antônio Augusto, nº555, bairro Meireles, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Justiça e Cidadania, MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA CONTRATADA: VIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.699.931/0001-79, com sede em Fortaleza (CE), na Rua Aline Vieira Colares, nº369A, bairro Antônio Bezerra, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora IRENE COSTA DE CARVALHO, brasileira, comerciante, portador(a) do CPF/MF nº006.227.503-80 e do RG nº3315815-98.

OBJETO: **aquisição de 1.150 (hum mil, cento e cinquenta) quilos, semanais, de carne suína, paleta fatiada, congelada, sem pele, sem gordura, de primeira qualidade, embalados à vácuo, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais**, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304, de 22/04/96 e nº145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA nº105, de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária nº5504/99, destinados ao abastecimento nas Unidades Prisionais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº07025777-9, com fundamento no Pregão Eletrônico nº003/2007, que se regerá pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2007.. VALOR GLOBAL: R\$124.614,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze reais), pagos em parcelas mensais estimadas em R\$13.846,00 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18100004.14.122.010.20545.22.33903000.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 18 de abril de 2007. SIGNATÁRIOS: MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e IRENE COSTA DE CARVALHO, VIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Jamille da Cunha Gomes
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 003/2007

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, sediada nesta capital, na Rua Antônio Augusto, nº555, bairro Meireles, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Justiça e Cidadania, MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA CONTRATADA: BOMFRIO COMÉRCIO E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.659.417/0001-00, com sede em Fortaleza (CE), na Rua Alves Ribeiro, nº318, bairro Messejana, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia CRISTINA FÉLIX DE MELO ARAGÃO, brasileira, comerciante, portador(a) do CPF/MF nº359.554.653-91 e do RG nº2005002107785/CE. OBJETO: **aquisição de 1.400 (hum mil e quatrocentos) quilos, semanais, de lingüiça mista frescal, congelada, composta de carne suína, toucinho, proteína de soja, carne de frango, sal e glicose, embalados à vácuo, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais**, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304, de 22/04/96 e nº145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA nº105, de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária nº5504/99, destinados ao abastecimento nas Unidades Prisionais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº07025906-2, com fundamento no Pregão Eletrônico nº004/2007, que se regerá pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: a partir da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2007. VALOR GLOBAL: R\$122.976,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais) pagos em parcelas mensais de R\$13.664,00 (treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.100004.14.122.010.20545.22.33903000.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 20 de abril de 2007. SIGNATÁRIOS: MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e CRISTINA FÉLIX DE MELO ARAGÃO, BOMFRIO COMÉRCIO E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA

Jamille da Cunha Gomes
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº018/2006

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 018/2006; II – OBJETO: **Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**, do Convênio Original nº018/2006. CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência de que trata a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, do Convênio Original nº018/2006, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2007, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2007.; III – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas

todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original nº018/2006, não expressamente modificadas neste Instrumento.; IV – DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 10 de abril de 2007. MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA/CONVENIENTE E NICOLAS BARREIRA GONZALEZ, CONVENIADA.

Jamille da Cunha Gomes
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, e os Órgãos/Entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**. OBJETO: **Oferecer oportunidade de estágio aos estudantes** de ensino superior e ensino profissional, o recrutamento de estagiários dos cursos de nível superior, dentre os alunos que hajam concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do respectivo curso e do ensino profissionalizante dentre aqueles que hajam iniciado o período onde são ministradas as disciplinas correlatas com a área de estágio, promovendo juntamente com a UFC a seleção dos estagiários, segundo critérios fixados previamente pelos Órgãos/Entidades interessados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº26.740/2002, e dispositivos da Lei Federal nº6.494/1977, regulamentada pelos Decretos nºs 87.497/1982 e 89.467/1984. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2010. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2007. SIGNATÁRIOS: Cid Ferreira Gomes - Governador do Estado, Luís Carlos Uchoa Sauters - Universidade Federal do Ceará e Silvana Maria Parente Neiva Santos - Secretária do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 30 de abril de 2007.

Gerardo Márcio Maia Malveira
PROCURADOR DO ESTADO/COORDENADOR ASJUR

*** **

PORTARIA Nº141/2007-DPR - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula 11.3 ítem 11.3-1 do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2007, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Delegacia Regional do Trabalho no Ceará. RESOLVE **prorrogar** por mais 12 (Doze) meses o **afastamento** para trato de interesses particulares, do empregado, **ANTONIO EMIRTON AURÉLIO SOARES**, Assistente Operacional, matrícula nº09.002.405-2, lotado no METROFOR, concedido através da Portaria Nº143/2006-DPR, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de Agosto de 2006, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens a partir de 03.03.2007 COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 26 de março de 2007.

Rômulo dos Santos Fortes
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº171/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07028311-7/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** da servidora **MAGDA MARIA MARINHO ALMEIDA**, que exerce a função de Químico Industrial, despadronizado, matrícula nº50-1-0, folha nº9055, lotada na Superintendência Estadual do Meio Ambiente, **para prestar serviços** junto à Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº172/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07057549-5/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** da servidora **JOSEFA PEREIRA ROSENO**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 7, matrícula nº24409-1-1, folha nº8590, lotada na Secretaria da Educação, **para prestar serviços** no Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará, vinculado à Secretaria da Saúde, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº173/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07057213-5/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **ROMUALDO ASCENÇÃO SANTANA**, que exerce a função de Motorista, referência 14, matrícula nº404536-1-X, folha nº2503, lotado na Secretaria da Saúde, **para prestar serviços** junto à Superintendência da Polícia Civil, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº174/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07000874-4/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** da servidora **MARIA ELIANE VIANA SOUZA FONTENELE**, que exerce a função de Auditor Adjunto da Receita Estadual, classe II, referência E, matrícula nº9926-1-5, folha nº0211, lotada na Secretaria da Fazenda, **para prestar serviços** junto à Procuradoria Geral do Estado, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº175/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro

de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº06133062-0/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **ANTÔNIO EMÍDIO NETO**, que exerce a função de Assistente de Administração, referência 32, matrícula nº430322-1-6, folha nº6758, lotado na Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, **para prestar serviços** junto à Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº176/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta dos processos nº06520288-0 e nº06548419-3/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **ALAN DE MENEZES MEIRA**, que exerce a função de Instrutor Educacional, referência 30, matrícula nº401525-1-2, folha nº7914, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **para prestar serviços** junto à Fundação de Teleducação do Ceará, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº177/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07002045-0/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do empregado **JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO**, ocupante do emprego de Técnico em Desenvolvimento Agropecuário, referência 13, matrícula nº316-1-5, folha nº6907, lotado na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATERCE, **para prestar serviços** junto à Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - CEASA/CE, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº178/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07042744-5/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **CLAUDIO MAURICIO**

GESTEIRA MONTEIRO, que exerce a função de Engenheiro Mecânico, classe II, referência 12, matrícula nº201006-1-3, folha nº0161, lotado na Secretaria do Planejamento e Gestão, **para prestar serviços** junto à Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº179/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07036652-7/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** da servidora **FLAUDENIA MENDONÇA SALOMÃO**, que exerce a função de Assistente de Administração, referência 34, matrícula nº2755-1-4, folha nº6402, lotada no Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, **para prestar serviços** no Departamento Estadual de Trânsito, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº180/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07128306-4/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **FRANCISCO CORREIA LIMA**, que exerce a função de Técnico em Agropecuária, referência 37, matrícula nº272720-1-0, folha nº0162, lotado na Secretaria do Planejamento e Gestão, **para prestar serviços** junto à Secretaria da Educação, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº181/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.2º, inciso I, alínea "a", art.3º, inciso IV, alínea "a", art.9º e art.10, do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data e, tendo em vista o que consta no processo nº06247055-8/SPU, RESOLVE, autorizar a **CESSÃO** do servidor **JOSÉ ROBERTO PINTO CAVALCANTE**, que exerce a função de Engenheiro de Pesca, despadronizado, matrícula nº1517-1-8, folha nº0564, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **para exercer o cargo** de provimento em comissão de Secretário do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, símbolo SEC, junto à Prefeitura Municipal de Caucaia, com ressarcimento para a origem, a partir de 2 de abril de 2007 até 31 de dezembro de 2008. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº182/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº06520094-2/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** da servidora **ANA LÚCIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA PAULA**, que exerce a função de Advogado, classe V, referência 30, matrícula nº10031-1-9, folha nº6629, lotada no Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, **para prestar serviços** junto ao Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº183/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.2º, inciso I, alínea "a", art.3º, inciso IV, alínea "a", art.9º e art.10, do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data e, tendo em vista o que consta no processo nº06247056-6/SPU, RESOLVE, autorizar a **CESSÃO** da servidora **MARIA DO LIVRAMENTO CIDRÃO PARENTE E SILVA**, que exerce a função de Advogado, classe V, referência 26, matrícula nº401151-1-0, folha nº7901, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **para exercer o cargo** de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social e da Cidadania, símbolo NDS, junto à Prefeitura Municipal de Caucaia, com ressarcimento para a origem, a partir de 2 de abril de 2007 até 31 de dezembro de 2008. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº184/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve ALTERAR a PORTARIA nº074/2007, datada de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial de 10 de abril de 2007 e **INCLUIR** o servidor **FRANCISCO ADAUTO DE OLIVEIRA** para exercer a função de Subcoordenador Técnico na Unidade de Coordenação Estadual (UCE) do Programa de Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado do Ceará. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº185/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.2º, inciso I, alínea "a", art.3º, inciso IV, alínea "a", art.9º e art.10, do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data e, tendo em vista o que consta no processo nº06247060-4/SPU, RESOLVE, autorizar a **CESSÃO** da servidora **LÚCIA MARIA MAGALHÃES CORREIA**, que exerce a função de Técnico em Assuntos Educacionais, classe III, referência 18, matrícula nº400894-1-1, folha nº7914, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **para exercer o cargo** de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Gestão e Promoção da Saúde, símbolo NDS, junto à Prefeitura Municipal de Caucaia, com ressarcimento para a origem, a partir de 2 de abril de 2007 até 31 de dezembro de 2008. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº187/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07063380-0/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **EMÍDIO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Redator, classe IV, referência 21, matrícula nº161-1-X, folha nº6893, lotado na Fundação de Teleducação do Ceará - FUNTELC, **para prestar serviços** junto à Superintendência da Polícia Civil, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº188/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07083087-8/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO**, que exerce a função de Agente de Administração, referência 22, matrícula nº432-1-4, folha nº7951, lotado no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, **para prestar serviços** junto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº189/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07025085-5/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **ADAUTO JOSÉ ARAÚJO MOTA**, que exerce a função de Assistente de Administração, referência 37, matrícula nº3721-1-0, folha nº6403, lotado no Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, **para prestar serviços** junto à Superintendência de Obras Hidráulicas, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº190/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro

de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº06223676-8/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** da servidora **CARMEM DEBORA LOPES BARBOSA**, que exerce a função de Técnico de Registro do Comércio, referência 34, matrícula nº58114-1-4, folha nº6600, lotada na Junta Comercial do Estado do Ceará, **para prestar serviços** junto à Secretaria das Cidades, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº191/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07141328-6/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** da servidora **HILZA SOARES LINS DE SOUZA**, que exerce a função de Engenheiro Civil, classe IV, referência 22, matrícula nº14068-1-7, folha nº6229, lotada no Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, **para prestar serviços** junto à Secretaria da Infra-Estrutura, com ônus para a origem, a partir de 24 de abril de 2007 até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº192/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07018826-2/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** da servidora **SUELI MOTA LIMA GONÇALVES**, que exerce a função de Auxiliar de Administração, referência 15, matrícula nº387529-1-X, folha nº0562, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **para prestar serviços** no Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº193/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07140833-9/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** da servidora **JOSÉ EDMILSON FREITAS SILVEIRA**, que

exerce a função de Motorista, referência 21, matrícula nº7493-1-1, folha nº6214, lotada no Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, **para prestar serviços** junto ao Departamento Estadual de Trânsito, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº194/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº06541324-5/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **JOSÉ SOUZA DA SILVA**, que exerce a função de Motorista, referência 19, matrícula nº214-1-5, folha nº0676, lotado na Secretaria da Educação, **para prestar serviços** junto à Fundação Universidade Estadual do Ceará, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº195/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07066408-0/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **MANOEL EVANGELISTA DE SOUSA NETO**, que exerce a função de Técnico Agropecuário, referência 32, matrícula nº123377-1-X, folha nº5465, lotado na Secretaria da Educação, **para prestar serviços** junto ao Instituto do Desenvolvimento Agrário - IDACE, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº196/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data, RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** dos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, **para prestarem serviços** na Secretaria da Justiça e Cidadania, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº196/2007, DATADA DE 09 DE MAIO DE 2007.

PROCESSO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REF.	MATRÍCULA	FOLHA Nº	ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM
07059101-6	HÉLIO RUFINO CUNHA	MÉDICO	I/7	104172-1-X	0063	SESA
07127130-9	SONHA MARIA CARDOSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	23	34302-1-9	2847	SEDOC
07121962-5	JOSÉ ELDIS NOGUEIRA COSTA	CONTADOR	III/17	102137-1-1	0003	SESA

*** **

PORTARIA Nº197/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07020004-1/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF**, que exerce a função de Advogado, classe II, referência 8, matrícula nº777-1-2, folha nº6720, lotado na Secretaria do Esporte, **para prestar serviços** junto à Secretaria da Justiça e Cidadania, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº198/2007 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência conferida pelo art.2º, inciso I, alínea "h" e art.3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data e em tendo em vista o que consta do processo nº07063104-2/SPU RESOLVE, com fundamento no art.8º e parágrafos do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 9 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2007, AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **ANTÔNIO COELHO**, que exerce a função de Motorista, referência 20, matrícula nº153-2-6, folha nº0562, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **para prestar serviços** junto à Vice-Governadoria, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº029/2006, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão a laser de documentos diversos (personalizados e acabados), compreendendo, ainda, os serviços de impressão de etiquetas, auto-envelopamento, manipulação, e expedição dos documentos, incluindo o fornecimento de todo o material e insumos utilizados na execução dos serviços, tendo como **vencedora** a empresa **SYNAPSIS BRASIL LTDA**, importando o processo licitatório no valor global de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2006.

Pedro Alves de Brito
PREGOEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2002

I - ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº08/2002; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador

Virgílio Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **COPY SYSTEMS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Franklin Távora, nº588, Aldeota - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se nos arts.54, 61 e 65 da Lei Federal nº8.666/93, e nos arts.37 e 90 da Lei Estadual nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **aditar o presente contrato** para substituir a parte contratante denominada Secretaria da Administração - SEAD por Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; IX - DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XI - DATA: 30 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim - Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e José Maria de Araújo - Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2004

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº009/2004; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Lauro Maia, nº1370, Bairro de Fátima - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se no inciso II do art.57, da Lei Federal nº8.666/93 e nas cláusulas e condições do Contrato nº009/2004; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato** por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2007; IX - DA VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2007; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XI - DATA: 24 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim - Secretária Adjunta do Planejamento e Gestão e José Cláudio Coelho Ribeiro - Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2004

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº16/2004; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen Afonso. Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **MISTER FREIOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Mister Hull 4236, Bairro Antônio Bezerra - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se nos arts.54, 61 e 65 da Lei Federal nº8.666/93, e nos arts.37 e 90 da Lei Estadual nº13.875 de 7 de fevereiro de 2007; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **aditar o presente contrato** para substituir a parte contratante denominada Secretaria do Planejamento e Coordenação - SEPLAN por Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; IX - DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XI - DATA: 30 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim - Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e Francisco Wilson Viana Melo - Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2005

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº16/2005; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Deputado Moreira da Rocha, 41 - Meireles - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se nos arts.54, 61 e 65 da Lei Federal Nº8.666/93, e nos arts.37 e 90 da Lei Estadual nº13.875 de 7 de fevereiro de 2007; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **aditar o presente contrato** para substituir a parte contratante denominada Secretaria da Administração - SEAD por Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; IX - DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XI - DATA: 30 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim - Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e Virlene Maria Guanabara Artújo Vasconcelos - Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2005

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº23/2005; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **EMPRESA MAPROS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Pereira Filgueiras, nº1931, sala 102 Aldeota - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se nos arts.54, 61 e 65 da Lei Federal nº8.666/93, e nos arts.37 e 90 da Lei Estadual nº13.875 de 7 de fevereiro de 2007; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **aditar o presente contrato** para substituir a parte contratante denominada Secretaria da Administração - SEAD por Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; IX - DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XI - DATA:30 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim, Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e Julio César Fonseca - Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2005

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº29/2005; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **ALPHA NORTE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Dois,91-A, Conjunto Jereissati I - Maracanaú/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos Termos das cláusulas e condições do Contrato nº29/2005; II.No parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº8.666/93; VII-FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto **reduzir 01 Analista de Sistemas I** do quantitativo de cargos previstos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº024/2005, que originou este Contrato; IX - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo tem início em 01 de março de 2007 e término em 14 de junho de 2007; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XI - DATA:28 de fevereiro de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Silvana Maria Parente Neiva Santos - Secretária da Secretaria do Planejamento e Gestão e Antonio José Fernandes Noya - Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2006

I - ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº02/2006; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av.Gen. Afonso

Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **SENSORS SISTEMAS DE ALARMES EM SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Eng. Luis Vieira, nº891 - 300 - Papicu - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nos arts.54, 61 e 65 da Lei Federal nº8.666/93, e nos arts.37 e 90 da Lei Estadual nº13.875 de 7 de fevereiro de 2007; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **aditar o presente contrato** para substituir a parte contratante denominada Secretaria da Administração - SEAD por Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG; IX - DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XI - DATA:30 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim - Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e Carlos Eduardo de Azevedo Oliviera - Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2006

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº002/2006; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **EMPRESA NACIONAL ELEVADORES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Augusto 2008, Bairro Aldeota - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se nos arts.54, 61 e 65 da Lei Federal nº8.666/93, e nos arts.37 e 90 da Lei Estadual nº13.875 de 7 de fevereiro de 2007; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **aditar o presente contrato** para substituir a parte contratante denominada Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; IX - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XI - DATA:30 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim - Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão e Manoel Isaías Filho - Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2006

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº06/2006; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **FINDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, nº1500 - Aldeota - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se nos arts.54, 61 e 65 da Lei Federal nº8.666/93, e nos arts.37 e 90 da Lei Estadual nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **aditar o presente contrato** para substituir a parte contratante denominada Secretaria da Administração - SEAD por Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; IX - DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XI - DATA:30 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim - Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e Francisco Jairo Assunção Cavalcante - Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2006

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº009/2006; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão -SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio

Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **INDEXAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira nº1701 - sala 305 - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº009/2006 II. nas normas do inciso IV do art.57, combinado com o §1º do art.65, tudo da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto: I. **Prorrogar a vigência do Contrato** por 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de maio de 2007 II. Acrescer o volume dos serviços contratados, correspondente a inserção nos arquivos corrente, intermediário e permanente da SEPLAG de 600.000 (seiscentos mil) documentos; IX - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência por 30 (trinta) dias, com início em 07/05/2007 e término em 06/06/2007; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XI - DATA: 30 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Silvana Maria Parente Neiva Santos – Secretária da Secretaria Planejamento e Gestão – SEPLAG, Maria Ismênia Bezerra Cardoso – Representante Legal. Mirian Elizabeth Albuquerque de Holanda – Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2006

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº011/2006; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**; V - ENDEREÇO: Av. Borges de Melo, 60, Aerôlandia - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se nos arts.54, 61 e 65 da Lei Federal nº8.666/93, e nos arts.37 e 90 da lei Estadual nº13.875 de 7 de fevereiro de 2007; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **aditar o presente contrato** para substituir a parte contratante denominada Secretaria da Administração - SEAD por Secretaria do Planejamento e Gestão; IX - DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XI - DATA:30 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim – Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG e Paulo César Barroso Vieira – Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2006

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº18/2006; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão- SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba; IV - CONTRATADA: **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**; V - ENDEREÇO: Rua Fernando F. de Melo, 752 - Vila Manoel Sátiro - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no §1º do art.65, da Lei nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescer em 19,75% (dezenove vírgula setenta e cinco por cento) o valor mensal do contrato**, para fazer face ao custo das alterações nos quantitativos de funcionários alocados pela Contratada na prestação dos serviços (redução e inclusão de cargos), conforme planilhas apensas ao processo nº07042215-0, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição; IX - DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem vigência a partir de 1º de março de 2007; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; DATA:27 de fevereiro de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: Silvana Maria Parente Neiva Santos– Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG e Anália Bueno de Melo – Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2006

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE Nº006/2006/IPEC, celebrado em 18/05/2006; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC; III - ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, nº685/Centro/ Fortaleza/CE - CGC: 07.271.141/0001-98; IV - CONTRATADA: **SINDICATO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ-SINDIÔNIBUS**; V - ENDEREÇO: Av. Borges de Melo, nº60/Aerôlandia/ Fortaleza/CE - CPF/MF: 273.204.053-34; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem respaldo no art.60 da Lei Nº8.666/93, como fundamento legal o art.78, inciso I da Lei Estadual Nº13.875, de 07/02/2007, publicada no DOE de 16/02/2007, e está vinculado ao Proc. Adm. Nº07086493-4, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Alteração da denominação** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ-IPEC, constante do Contrato Nº006/2006/IPEC, **passando o Contratante a vigorar no Contrato com o nome de INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC**, conforme previsto no art.78, inciso I, da Lei Estadual Nº13.875, de 07/02/2007; IX - DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Termo Aditivo, com efeitos retroativos à 07/02/2007, data da publicação da Lei Nº13.875/2007; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato inicial, não modificadas por este Termo Aditivo Nº001/2007/ISSEC; XI - DATA: Fortaleza, 16 de abril de 2007; XII - SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/Flávio Barbosa Moreira da Rocha/ Superintendente do ISSEC/Contratante e SINDICATO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, neste ato representado pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, Sr. Paulo César Barroso Vieira/ Contratada.

Marco Aurélio Montenegro Gonçalves
COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL
Flávio Barbosa Moreira da Rocha
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DA PORTARIA Nº203/2007 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº098/2007 Processo nº07060050-3 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOAQUIM JANUÁRIO DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 638.970.674-04 Fonte de suprimento: Rio Jaguaribe Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9423489N LONG 594619E Vazão outorgada (l/s): 18,53l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 4,20ha de capim por faixa**, captando 8 horas/dia 5 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Tabuleiro do Norte Distrito: Tabuleiro do Norte Localidade: Sítio Shalom Adonai SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº204/2007 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº099/2007 Processo nº07060051-1 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ANTÔNIO IVAN CASMIRO**: CPF/CNPJ: 091.949.913-91 Fonte de suprimento: Açude Trussú/Rio Jaguaribe Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9304251N LONG 470759E Vazão outorgada (l/s): 24,69l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 6ha de feijão e 3ha de milho todos por microaspersão**, captando 8 horas/dia 6 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos(contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Iguatú Distrito: Genipapeiro Localidade: Genipapeiro SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº205/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº100/2007 Processo nº0654709-0 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ** CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62 Fonte de suprimento: Adutora do Acarape Bacia hidrográfica: Metropolitana Ponto de captação: LAT 9574298N LONG 545308E Vazão outorgada (l/s): 2,90l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de jardins**, captando 10 horas/dia 6 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Maracanaú Distrito: Maracanaú Localidade: Maracanaú SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº206/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº101/2007 Processo nº07059764-2 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **MARIZA DA COSTA MELLO** CPF/CNPJ: 051.261.003-78 Fonte de suprimento: Poço tubular Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9494502N LONG 641724E Vazão outorgada (l/s): 1,28l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 2ha de coco e 4ha de goiaba por microaspersão**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Aracati Distrito: Alto da Cheia Localidade: Saco da Velha SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº207/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº102/2007 Processo nº07060034-1 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOSÉ EDVALDO DE SOUSA** CPF/CNPJ: 145.014.063-72 Fonte de suprimento: Poço amazonas Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9282106N LONG 450063E Vazão outorgada (l/s): 1,56l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de goiaba por microaspersão**, captando 6 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Cariús Distrito: Cariús Localidade: Canabrava SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº208/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº103/2007 Processo nº07060033-3 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **RAIMUNDO TORRES DE SOUZA** CPF/CNPJ: 028.159.663-87 Fonte de suprimento: Poço amazonas Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9282237N LONG 450744E Vazão outorgada (l/s): 1,56l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de goiaba por microaspersão**, captando 6 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Cariús Distrito: Cariús Localidade: Canabrava SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº209/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº104/2007 Processo nº07059883-5 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS** CPF/CNPJ: 07.540.180/0001-43 Fonte de

suprimento: Poço Amazonas Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9256398N LONG 441908E Vazão outorgada (l/s): 0,87l/s Finalidade do uso da água: Abastecimento humano, captando 20 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Cariús Distrito: Bela Vista Localidade: Bela Vista SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº210/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº106/2007 Processo nº07060130-5 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOSÉ MARIA SEGUNDO** CPF/CNPJ: 153.406.783-34 Fonte de suprimento: Rio Jaguaribe Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9483544N LONG 629736E Vazão outorgada (l/s): 7,71l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 3,60ha de capim por aspersão convencional**, captando 12 horas/dia 6 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Itaiçaba Distrito: Itaiçaba Localidade: Ilhota SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº213/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº107/2007 Processo nº07059755-3 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **AQUAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA** CPF/CNPJ: 08.182.518/0001-03 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Metropolitana Ponto de captação: LAT 9570291N LONG 554531E Vazão outorgada (l/s): 0,80l/s Finalidade do uso da água: **Uso industrial**, captando 20 horas/dia 5 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Pacatuba Distrito: Novo Timbó Localidade: Novo Timbó SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº214/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº108/2007 Processo nº07060023-6 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **CLODOALDO LEITE DA COSTA** CPF/CNPJ: 626.857.831-72 Fonte de suprimento: Poço tubular raso Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9269312N LONG 430865E Vazão outorgada (l/s): 1,60l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de goiaba por microaspersão**, captando 6 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Cariús Distrito: São Sebastião Localidade: São Sebastião SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº215/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº109/2007 Processo nº07060035-0 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **FRANCISCO NATIVO ALVES** CPF/CNPJ: 136.000.508-00 Fonte de suprimento: Poço tubular raso Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9284796N LONG 452635E Vazão outorgada (l/s): 2,34l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 2ha de goiaba por microaspersão**, captando 8 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município:

Cariús Distrito: Cariús Localidade: Maurícia SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº216/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº110/2007 Processo nº07060024-4 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **GELSON NEVES** CPF/CNPJ: 219.186.513-53 Fonte de suprimento: Poço amazonas Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9309253N LONG 468092E Vazão outorgada (l/s): 2,42l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1,50ha de capim por microaspersão**, captando 8 horas/dia 7 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Quixelô Distrito: Vila Antonico Localidade: Canafístula SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº217/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº111/2007 Processo nº06549533-0 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **FRANCISCO UEDÉS SAMPAIO GRANJEIRO** CPF/CNPJ: 056.238.203-87 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: LAT 9186516N LONG 497969E Vazão outorgada (l/s): 10,20l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 4ha de capim elefante por aspersão convencional e 3ha de capim digitalia por microaspersão**, captando 15 horas/dia 6 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Abaiara Distrito: Abaiara Localidade: Sítio Capivara SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº218/2007
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº112/2007 Processo nº07059862-2 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOSÉ SIDNEY DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 534.526.743-04 Fonte de suprimento: Poço misto Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9457546N LONG 628197E Vazão outorgada (l/s): 3,44l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de capim por sulco**, captando 8 horas/dia 6 dias/semana Área do espelho (m²): m² Prazo: 04 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato) Município: Jaguaruana Distrito: Jaguaruana Localidade: Furtuoso SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº239/2007 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com o art.9º, inciso II, da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.17, 19 e 57, do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, ascender funcionalmente através de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 1º de abril de 1997, a servidora **ROSANGELA BRASIL FERREIRA**, Economista, matrícula nº300336-1-2, referência 24 para a referência 25. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2007**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, comunica aos interessados que no dia 28 de MAIO de 2007, às 08:00 (horário de Brasília), através do site www.licitacoes-e.com.br, realizar-se-á o supracitado pregão, destinado a **aquisição de bolsa coleta para ostoma, kit de bolsa e placa para ostoma, lenço impermeabilizador de pele, barreira protetora, pasta peri-ostoma e protetor cutâneo** para o Hospital Geral de Fortaleza-HGF/SESA. Para maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação da SESA, localizada na Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – Fortaleza – Ceará, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, mediante o recolhimento de R\$5,00 (cinco reais), através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), código da receita 7269, ou gratuitamente, pelos sites www.sead.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. No caso de obtenção do edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação e informar através do Fax: (0xx85) 3101-5172, os seguintes dados: Nº DO Edital, Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, e-mail, Fone e Fax. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

José Edson Bezerra
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2007**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, comunica aos interessados que no dia 28 de MAIO de 2007, às 14:00 (horário de Brasília), através do site www.licitacoes-e.com.br, realizar-se-á o supracitado pregão, destinado a **aquisição de reagente para realização de hemogramas completos** para o Hospital Geral Dr. César Cals-HGCC/SESA. Para maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação da SESA, localizada na Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – Fortaleza – Ceará, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, mediante o recolhimento de R\$5,00 (cinco reais), através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), código da receita 7269, ou gratuitamente, pelos sites www.sead.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. No caso de obtenção do edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação e informar através do Fax: (0xx85) 3101-5172, os seguintes dados: Nº DO Edital, Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, e-mail, Fone e Fax. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

José Edson Bezerra
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2007**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, comunica aos interessados que no dia 28 de MAIO de 2007, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.comprasnet.gov.br, realizar-se-á o supracitado pregão, destinado a **aquisição de material médico-hospitalar** para o Hospital de Messejana-HM/SESA. Para maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação da SESA, localizada na Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – Fortaleza – Ceará, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, mediante o recolhimento de R\$5,00 (cinco reais), através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), código da receita 7269, ou gratuitamente, pelos sites www.sead.ce.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. No caso de obtenção do edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação e informar através do Fax: (0xx85) 3101-51-72, os seguintes dados: Nº DO Edital, Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, e-mail, Fone e Fax. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

José Edson Bezerra
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2007**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, comunica aos interessados que no dia 29 de MAIO de 2007, às 08:00 (horário de Brasília), através do site www.licitacoes-e.com.br, realizar-se-á o supracitado pregão, destinado a **aquisição de reagentes, insumo e materiais de laboratório para os Laboratórios central e regionais**.

Para maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação da SESA, localizada na Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – Fortaleza – Ceará, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, mediante o recolhimento de R\$5,00 (cinco reais), através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), código da receita 7269, ou gratuitamente, pelos sites www.sead.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. No caso de obtenção do edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação e informar através do Fax: (0xx85) 3101-5172, os seguintes dados: Nº DO Edital, Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, e-mail, Fone e Fax. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2007.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2007

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, comunica aos interessados que no dia 28 de MAIO de 2007, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site www.comprasnet.gov.br, realizar-se-á o supracitado pregão, destinado a **contratação de empresa especializada na realização de sessões de hemodiálise** para atender o Hospital Infntil Albert Sabin-HIAS/SESA. Para maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação da SESA, localizada na Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – Fortaleza – Ceará, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, mediante o recolhimento de R\$5,00 (cinco reais), através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), código da receita 7269, ou gratuitamente, pelos sites www.sead.ce.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. No caso de obtenção do edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação e informar através do Fax: (0xx85) 3101-51-72, os seguintes dados: Nº DO Edital, Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, e-mail, Fone e Fax. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2007.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

EDITAL-GAB. Nº025/07

REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA ORIENTADORES DE CÉLULA REGIONAL, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do artigo 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos do Decreto nº28.702 de 17 de abril de 2007, com publicação no Diário Oficial de 20 de abril de 2007, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização de SELEÇÃO PÚBLICA, destinada à composição do quadro de Orientadores de Célula Regional de Saúde (CERES), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente Seleção Pública visa a composição do quadro de Orientadores de Células Regional, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará.
- 1.2. A Secretaria da Saúde - SESA tem em sua estrutura organizacional 21 Células Regionais de Saúde que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. As Células Regionais são: 1º Fortaleza, 2º Caucaia, 3º Maracanaú, 4º Baturité, 5º Canindé, 6º Itapipoca, 7º Aracati, 8º Quixadá, 9º Russas, 10º Limoeiro do Norte, 11º Sobral, 12º Acaraú, 13º Tianguá, 14º Tauá, 15º Crateús, 16º Camocim, 17º Icó, 18º Iguatu, 19º Brejo Santo, 20º Crato, 21º Juazeiro do Norte.
- 1.3. Compete aos Orientadores de Célula desempenhar atividades de Liderança e Gestão, fundamentadas em Lei ou outro Ato Normativo, de modo a garantir a gestão plena dessas Células, incluindo o Planejamento, a Organização, o Desenvolvimento do Plano de Gestão, e seu Acompanhamento e Avaliação.
- 1.4. A gratificação de representação do Orientador das Células Regionais de Saúde será de R\$1.363,58 (hum mil trezentos e sessenta três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao cargo, símbolo DNS-3, sem prejuízo de outras gratificações.
- 1.5. O candidato nomeado para ocupar o cargo correspondente a Orientador de Célula que não tenha vínculo empregatício com

o Estado do Ceará perceberá o valor correspondente à gratificação de representação pelo exercício do cargo, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da mencionada gratificação a título de vencimento básico.

- 1.6. A carga horária do Orientador das Células Regionais é de 40 (quarenta) horas semanais.
 - 1.7. São requisitos para participação na Seleção Pública:
 - Ter idade mínima de 21 anos completos, no ato da posse;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - Ser graduado em qualquer área profissional, sendo ainda exigida pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em administração, organização ou gestão na área da saúde, se a graduação do candidato não tiver relação com a área de saúde. As especializações devem estar de acordo com a Resolução nº12/83 do Conselho Federal de Educação ou Resolução nº03/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação ou da Resolução nº01/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Os profissionais da área da saúde não precisam ter pós-graduação.
 - 1.8. A convocação, o consequente provimento e a permanência do candidato nomeado no exercício do cargo são condicionados às normas legais.
 - 1.9. Todo o processo da Seleção Pública de que trata este Edital será coordenado pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-Ce) e será realizado, em duas Etapas, na seguinte ordem:
 - 1ª Etapa: Constituída de uma Prova Escrita, de caráter classificatório.
 - 2ª Etapa: Constituída de três fases: Plano de Trabalho; Análise de Currículo e Entrevista. As três fases têm caráter classificatório.
 - 1.10. A execução das duas Etapas da Seleção será da responsabilidade técnica e operacional da Escola de Saúde Pública do Ceará, conforme Decreto Estadual nº28.702, de 17 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 20.04.2007, obedecidas as normas deste Edital.
 - 1.11. Compete ao Secretário da Saúde do Estado constituir Comissão de Acompanhamento das ações relacionadas ao processo seletivo conforme estabelece o art.5º do Decreto Estadual nº28.702, de 17 de abril de 2007
 - 1.12. A prova da 1ª Etapa será aplicada somente na cidade de Fortaleza, em um turno (manhã ou tarde), em data, locais e horário que serão divulgados posteriormente, no endereço eletrônico www.esp.ce.gov.br.
 - 1.13. A 2ª Etapa também será realizada somente na cidade de Fortaleza, em datas, locais e horários que serão divulgados posteriormente, no endereço eletrônico www.esp.ce.gov.br, quando da convocação dos candidatos habilitados para esta Etapa.
 - 1.14. O cronograma de eventos da Seleção e outras informações como as Atribuições e Competências dos Orientadores, o Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho, o Roteiro para elaboração do Curriculum Vitae e o Roteiro para Apresentação do Plano de Trabalho constarão do Manual do Candidato e será disponibilizado no site www.esp.ce.gov.br.
- ##### 2. DO PROVIMENTO DO CARGO
- 2.1. O provimento do Cargo correspondente às funções de Orientador de Célula dar-se-á por escolha soberana e nomeação do Chefe do Poder Executivo, entre os aprovados na Seleção, após a publicação no Diário Oficial do Estado e homologação do resultado da Seleção.
 - 2.2. Para ser nomeado ao cargo correspondente às funções de Orientador de Célula o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Ter sido aprovado em todas as etapas da Seleção Pública;
 - 2.2.2. Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
 - 2.2.3. Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem ter sido demitido de serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar.
 - 2.2.4. Os critérios e formas previstos neste edital não retiram dos cargos em comissão de Orientador de Célula a natureza de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 3.2. As inscrições poderão ser feitas, no período de 02 a 15 de maio de 2007, nas formas presencial, via Internet ou pelo correio (SEDEX ou com AR).
- 3.3. São documentos necessários para a inscrição:
- A ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida sem emendas ou rasuras;
 - Declaração de ciência e aceitação, caso aprovado e selecionado, da obrigação de entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo de provimento em comissão;
 - Uma foto de tamanho 3x4, recente e de frente;
 - A fotocópia da carteira de identidade;
 - O comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou o documento de isenção.
 - Fotocópia do certificado do Curso de Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Administração, Organização ou Gestão em Saúde.
- 3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por facsimile (fax) ou extemporâneos.
- 3.5. A taxa de inscrição da Seleção no valor de R\$40,00 (quarenta reais) será paga no ato da inscrição, no caso de inscrição presencial, ou por cheque nominal a Escola de Saúde Pública do Ceará que deve ser enviado para por correio (SEDEX ou com AR).
- 3.6. A taxa de inscrição recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.
- 3.7. São isentos do pagamento da taxa de inscrição:
- Servidor público estadual, nos termos da Lei nº11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia autêntica do último extrato de pagamento;
 - Doador de sangue que tenha no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de Certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizado num prazo de até 12 meses do último dia de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.
- 3.8. As inscrições na forma presencial serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), em Fortaleza.
- 3.9. A inscrição via internet poderá ser efetuada até as 24 horas do dia 15 de maio de 2007.
- 3.10. Para efetuar a inscrição via internet o candidato deverá seguir as seguintes rotinas:
- Preencher a ficha de inscrição até as 24 horas do dia 15 de maio de 2007, ocasião em que a página da internet será bloqueada para acesso;
 - Entregar a documentação descrita no subitem 3.3, na sede da ESP-CE ou enviá-la por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), postada até o dia 15 de maio, para o endereço: Escola de Saúde Pública do Ceará
Comissão de Seleção
Av. Antônio Justa, 3161, Meireles
60165-090 – FORTALEZA/CE
- 3.11. O pedido de inscrição via internet será iniciado no site www.esp.ce.gov.br e ficará concluído quando o candidato entregar a documentação de inscrição na sede da ESP-CE ou remetê-la para o endereço constante da alínea b do subitem anterior.
- 3.12. A ESP-CE não se responsabilizará por pedido de inscrição que:
- Não tenha sido recebido por motivo de falha técnica nos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
 - Não tenha sido entregue na ESP-CE ou enviado por SEDEX ou AR no prazo estabelecido;
 - Tenha sido entregue em outro setor da ESP-CE sem especificação da data de entrega ou com data de entrega fora dos prazos estabelecidos.
- 3.13. Os pedidos de inscrição serão analisados pela ESP-CE e aqueles que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos.
- 3.14. A relação dos candidatos com pedido de inscrição indeferido será publicada no endereço eletrônico www.esp.ce.gov.br e divulgada nos Quadros de Avisos da ESP-CE.
- 3.15. A inscrição poderá ser feita por procuração acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
- 3.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
- 3.17. Não serão aceitas inscrições por quaisquer outras vias, que não sejam as definidas no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.18. No ato da inscrição o candidato deve escolher para qual Célula Regional de Saúde deseja concorrer, devendo explicitar uma segunda e terceira opções para que permita um possível remanejamento.
4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA
- 4.1. A Seleção Pública, objeto do presente Edital compreenderá 2 (duas) Etapas, realizadas na seguinte ordem:
- 4.2. 1ª Etapa: Constituída de uma Prova Escrita, de caráter classificatório, com o objetivo de mensurar o conjunto de conhecimentos que compõem as competências identificadas para Orientadores de CERES, disponibilizadas no Manual do Candidato.
- 2ª Etapa: Constituída de três fases, de caráter classificatório: Análise do Plano de Trabalho; Análise de Curriculum Vitae e Entrevista. As três fases têm caráter classificatório, e tem o objetivo de mensurar os aspectos relacionados aos conhecimentos, habilidades e atitudes que compõem as competências identificadas para os Orientadores de Célula, disponibilizadas no Manual do Candidato.
- 4.3. A prova da Primeira Etapa será composta de duas partes. A primeira com questões objetivas de múltipla escolha e a segunda com questões discursivas.
- 4.4. As questões da Prova Escrita abrangerão temas relacionados às áreas de administração, organização e gestão em saúde e serão baseadas no conteúdo programático e respectiva bibliografia constantes no Manual do Candidato.
- 4.5. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possui idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate será feito verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- Maior pontuação na segunda parte da Prova Escrita (questões discursivas);
 - Maior idade;
 - Sorteio.
- 4.6. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que, pelo menos um, dos candidatos empatados possui idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate será feito verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos), de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso)
 - Maior pontuação na segunda parte da Prova Escrita (questões discursivas);
 - Sorteio.
- 4.7. Serão somente convocados para a Segunda Etapa os 5 (cinco) primeiros classificados, por Célula Regional de Saúde escolhida no ato da inscrição (primeira opção), na Primeira Etapa.
- 4.8. A Segunda Etapa, de caráter classificatório, constará de 03 (três) fases, assim estruturadas:
- 1ª Fase: Análise do Plano de Trabalho – 30 pontos;
- 2ª Fase: Análise do Currículo – 10 pontos;
- 3ª Fase: Entrevista – 20 pontos.
- 4.9. A Primeira Fase - Análise do Plano de Trabalho
Cada candidato deve elaborar um Plano de Trabalho de acordo com orientações contidas no Manual do Candidato.
- 4.10. O candidato deverá entregar o Plano de Trabalho impreterivelmente até às 17h do dia anterior à data da Prova Escrita no seguinte endereço:
Escola de Saúde Pública do Ceará
Comissão de Seleção
Av. Antônio Justa, 3161, Meireles
60165-090 – FORTALEZA/CE
- 4.11. O candidato que não entregar o Plano de Trabalho de acordo com o roteiro disponibilizado no Manual do Candidato ou não cumprir o prazo estabelecido no item 4.10 estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 4.12. A análise do Plano de Trabalho dos candidatos que passaram para a Segunda Fase, de acordo com o estabelecido no item 4.7., será realizada por uma Comissão de Avaliação designada pela ESP-CE e seguirá os critérios e pontuação estabelecidos no roteiro apresentado no Manual do Candidato.

- 4.13. A Segunda Fase – Análise do Curriculum Vitae. No ato da inscrição todos os candidatos deverão entregar seu Curriculum Vitae (CV). Um roteiro detalhado orientando a elaboração do currículo, incluindo os componentes, formato e pontuação, está disponibilizado no Manual do Candidato.
- 4.14. Os currículos dos candidatos que passaram para a Segunda Fase de acordo com o estabelecido no item 4.7., serão analisados por uma Comissão de Avaliação designada pela ESP-CE, tomando como base as orientações e pontuação contidas no Manual do Candidato. Serão mais valorizadas as experiências de inovações gerenciais, ao invés de tempo de experiência anterior ou titulação.
- 4.15. A Terceira Fase – Entrevista
Nesta fase, cada candidato será submetido à Entrevista com o objetivo de consolidar as observações obtidas na segunda fase, incluindo a apresentação e defesa do Plano de Trabalho e o aprofundamento de alguns aspectos do Curriculum Vitae.
- 4.16. Cada candidato terá que para apresentar e defender seu Plano de Trabalho. Um roteiro contendo as orientações para a apresentação do Plano de Trabalho está disponibilizado no Manual do Candidato.
- 4.17. A Terceira Fase será realizada por uma Comissão de Avaliação designada pela ESP-CE e será baseada nas orientações e critérios estabelecidos no roteiro apresentado no Manual do Candidato.
- 4.18. As 03 (três) fases da Segunda Etapa serão realizadas conforme data, horário e local, previamente estabelecidos e divulgados no site www.esp.ce.gov.br.
- 4.19. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das Etapas e Fases da Seleção acarretará na sua eliminação do processo seletivo.
- 4.20. Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos, somando-se os pontos obtidos na Primeira e na Segunda etapas, de um total de 100 pontos.
- 4.21. Em caso de desistência ou impedimento do primeiro colocado, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.
5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
- 5.11. A Prova Escrita será realizada, no município de Fortaleza, para todos os candidatos, em um turno (manhã ou tarde), em locais, data e horários previamente estabelecidos e divulgados no site www.esp.ce.gov.br.
- 5.12. Todas as condições de realização da prova escrita estão descritas no Manual do Candidato.
6. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA
- 6.1. O resultado final da Seleção Pública será apresentado através de uma lista constando os nomes dos candidatos aprovados, por Célula escolhida no ato da inscrição (primeira opção), em ordem de classificação e divulgada no Diário Oficial do Estado.
- 6.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por Ato da Secretária da Saúde o qual será publicado no Diário Oficial do Estado.
7. DOS RECURSOS
- 7.1. Caberá interposição de recurso administrativo para a ESP-CE, no caso de: aplicação das provas; formulação de questão; gabarito oficial; resultados de prova.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir da publicação no site www.esp.ce.gov.br do resultado da Prova Escrita.
- 7.3. Admitir-se-á, em cada situação, um único recurso por candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
- 7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, por escrito, com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição e endereço para correspondência.
- 7.5. O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) da prova escrita eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos participantes presentes à prova objetiva.
- 7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 7.7. As decisões acerca dos recursos de que trata o item 7.1 é irrecurável na esfera administrativa.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1. Em casos de vacância do cargo de provimento em comissão de qualquer uma das 21 (vinte e uma) Células Regionais de Saúde, o Secretário da Saúde convocará candidato remanescente da lista de classificação obedecida a respectiva ordem e o prazo de

validade da seleção, a contar da homologação. Se inexistente candidato classificado, fica facultado ao Secretário da Saúde realizar novo processo seletivo, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Decreto nº28.702, de 17.04.2007.

- 8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção Pública, valendo para este fim, o Edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.
- 8.3. A aprovação e a classificação na Seleção Pública geram, para o candidato, apenas a expectativa da nomeação.
- 8.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.
- 8.5. Os casos omissos no que concernem à inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas bem como a publicação do resultado final serão resolvidos pela ESP-CE.
- 8.6. Na hipótese da inexistência de candidatos inscritos ou não selecionados para determinada Célula Regional de Saúde, poderão ser indicados para ocupar o cargo candidatos selecionados para outras Células Regionais de Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 02 de maio de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto

SECRETÁRIO DA SAÚDE

Republicado por incorreção.

*** **

EXTRATO DO ACRÉSCIMO DE 25% AOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2006 ABAIXO RELACIONADOS

PROCESSO Nº07011979-1, PREGÃO ELETRÔNICO Nº092/2006; ASSUNTO: **Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens:** 01 (um), 02 (dois), 04 (quatro), 05 (cinco), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 13 (treze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis) e 28 (vinte e oito) da Ata de Registro de Preços nº019/2006, publicada no Diário Oficial do Ceará de 21/08/2006. ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF. REPRESENTANTE LEGAL: João Ananias Vasconcelos Neto, Secretário da Saúde do Estado do Ceará; **EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:** BH Farma Comércio Ltda - CNPJ nº42.799.163/0001-26, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ nº44.734.671/0001-51, Farmace Indústria Química-Farmacêutica Cearense Ltda - CNPJ nº06.628.333/0001-46, Hipolabor Farmacêutica Ltda - CNPJ nº19.570.720/0001-10, Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda - CNPJ nº55.643.555/0001-43, Laboratório Químico e Farmacêutico Bergamo Ltda - CNPJ nº61.282.661/0001-41, Prati, Donaduzi & Cia - CNPJ nº73.856.593/0001-66. As demais cláusulas e condições da Ata nº019/2006, permanecerão sem alterações e em pleno vigor

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ACRÉSCIMO DE 25% E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2006

PROCESSO Nº07011997-0, PREGÃO ELETRÔNICO Nº193/2006; ASSUNTO: **Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº007/2006**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 03/04/2007. ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF. REPRESENTANTE LEGAL: João Ananias Vasconcelos Neto, Secretário da Saúde do Estado do Ceará; **EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:** Novartis Biociências S/A - CNPJ nº56.994.502/0001-30, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ nº44.734.671/0004-02, Blasiegel Indústria e Comércio Ltda - CNPJ nº58.430.828/0001-60, Expresa Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº05.598.984/0001-78. Fica prorrogada, nos termos do Decreto nº3931/2001, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de abril de 2007, bem como acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à Ata de Registro de Preços nº007/2006. As demais cláusulas e condições da ATA original, permanecerão sem alterações e em pleno vigor.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ACRÉSCIMO DE 25% E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2006

PROCESSO Nº07011907-4, PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2006; ASSUNTO: **Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº013/2006**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 01/06/2007. ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF. REPRESENTANTE LEGAL: João Ananias Vasconcelos Neto, Secretário da Saúde do Estado do Ceará; EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A** - CNPJ nº56.994.502/0001-30. Fica prorrogada, nos termos do Decreto nº3931/2001, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de junho de 2007, bem como acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à Ata de Registro de Preços nº013/2006. As demais cláusulas e condições da ATA original, permanecerão sem alterações e em pleno vigor.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2007

PROCESSO Nº: 06309871-7; Pregão Eletrônico nº318/2006; ASSUNTO: **Dispensar** a empresa **FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA** da obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços nº008/2007 relativo aos itens 110 e 111 e revalidar o prazo da proposta comercial quanto aos itens 114 e 118 do Pregão Eletrônico nº318/2006; ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. REPRESENTANTE LEGAL: João Ananias Vasconcelos Neto, Secretário da Saúde do Estado do Ceará; EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Fresenius Hemocare Brasil Ltda, CNPJ nº49.601.107/0001-84, REPRESENTANTE LEGAL: Geraldo Maia Pinto. Fica a empresa FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA dispensada de assinar a Ata de Registro de Preços nº008/2007 do Pregão Eletrônico 318/2006, relativo aos itens 110 e 111 conforme solicitado no processo nº0758984-4, o qual tem como justificativa a expiração do prazo de vigência da proposta comercial, ficando revalidado o prazo de vigência da proposta comercial para os itens 114 e 118 do termo de homologação do Pregão Eletrônico nº318/2006. Obrigando-se a empresa FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA a fornecer os itens 114 e 118, conforme ata datada de 28 de março de 2007. As demais cláusulas e condições da Ata supra citadas, permanecerão sem alterações e em pleno vigor.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2007

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESA FORNECEDORA: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; III - OBJETO: **Aquisição de medicamentos** para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, administrado pela Coordenadoria

da Rede de Unidades – CORUS/SESA; Itens: Dexametasona (1 mg + 5 mg/ml) - pelo valor de R\$5,40, a quantidade de 132 frascos (5,00 ml); IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Estaduais nº26.972, de 25/03/03; 27.624, de 22/11/04 e Lei Federal nº10.520, de 18/07/02; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº372/2006, PROCESSO Nº06309934-9; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; VII - DATA DA ASSINATURA: 23/03/07; VIII - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2007

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESA FORNECEDORA: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; III - OBJETO: **Aquisição de medicamentos** para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, administrado pela Coordenadoria da Rede de Unidades – CORUS/SESA; Itens: Ácido Mucopolissacárido-Polissulfúrico (5 mg/g) - pelo valor de R\$10,90, a quantidade de 150 bisnagas (40,00 G); Carvedilol (6,25 mg) - pelo valor de R\$0,15, a quantidade de 63.296 comprimidos; Cloreto de Potássio (600 mg) - pelo valor de R\$0,40, a quantidade de 6.000 drágeas; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Estaduais nº26.972, de 25/03/03; 27.624, de 22/11/04 e Lei Federal nº10.520, de 18/07/02; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº330/2006, PROCESSO Nº06309932-2; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; VII - DATA DA ASSINATURA: 23/03/07; VIII - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº013/2007

OBJETO: **Aquisição de 90 (noventa) ampolas do produto farmacêutico ALDURAZYME (Laronidase) na dosagem de 2,9 mg/5ml**, para a Coordenadoria de Apoio e Desenvolvimento à Saúde - CODAS; CONTRATADA: EMPRESA **GENZYME DO BRASIL LTDA**; VALOR GLOBAL: R\$134.550,00 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); RECURSOS: Orçamento-2007 - Fonte: 91 - Dotação Orçamentária: 24200.454.10.303.535.11270 Elemento de Despesa 339032. Projeto Finalístico 2409612007; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 I da Lei nº8.666/93, processo administrativo nº07011630-0; DECLARAÇÃO: Dr. Francisco Marcelo Sobreira; RATIFICAÇÃO: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto; DATA: 09/05/07

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº610/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de procederem levantamento "in loco" nas instalações do Núcleo de Ciências Forense de Sobral/CE, bem como procederem a conclusão do Termo de Cessão de Uso do terreno e imóvel para o IML de Quixeramobim/CE, conforme SPU nº07060539-4, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 09 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº610/2007-GS, DE 09 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
José Maximaôm Ferreira	Assessor Técnico	III	11 a 14/04/2007 e 18 a 21/04/2007	Sobral e Quixeramobim	7	61,54	430,78
Josué Marcos Sá	Soldado PM	VI	11 a 14/04/2007 e 18 a 21/04/2007	Sobral e Quixeramobim	7	41,96	293,72
TOTAL							724,50

*** **

PORTARIA Nº620/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o militar **EDSON RAIMUNDO VITAL**, Cabo BM, matrícula nº106.500-1-1, para ter exercício na Coordenadoria de Integração e Planejamento Operacional desta Pasta. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 12 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº621/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **ODILÍDIO DE ALBUQUERQUE CHAGAS**, Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº167.860-1-2, para ter exercício no Instituto Médico Legal - IML, Órgão subordinado a esta Pasta. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 12 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº625/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem o levantamento e reconstituição de local de crime, conforme SPU nº07060599-8, concedendo-lhes diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 12 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº625/2007-GS, DE 12 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Luís Rodrigues Teixeira	Auxiliar de Perícia	V	13 e 14/04/2007	Itaipoca/CE	1 e meia	48,95	73,42
Antônio Erivelto Santos da Silva	Motorista	V	13 e 14/04/2007	Itaipoca/CE	1 e meia	48,95	73,42
Paulo Henrique Gifoni Maia	Desenhista	V	13 e 14/04/2007	Itaipoca/CE	1 e meia	48,95	73,42
TOTAL							220,27

*** **

PORTARIA Nº700/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de apurar o fato em que se envolveu o Capitão PM Daniel Gomes Bezerra, conforme SPU nº07024044-2, concedendo-lhes diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº700/2007-GS, DE 17 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
José Hélcio Costalima de Queiroz	Corregedor	III	17 a 18/03/2007	Jaguaribe e Iguatu	1 e meia	61,54	92,31
Eryvaldo Gerônimo dos Santos	Subtenente BM	V	17 a 18/03/2007	Jaguaribe e Iguatu	1 e meia	48,95	73,42
TOTAL							165,73

*** **

PORTARIA Nº707/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de manter contato com a Exma. Sra. Dra. Maria do Socorro Montezuma Bucão, Juíza de Direito de Itaiçaba, para tratar da Ação de Reintegração de Posse do imóvel denominado Fazenda Logradouro e Giqui, conforme SPU nº07060587-4, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº707/2007-GS, DE 18 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Herman Normando Almeida	Coordenador	III	12/04/2007	Itaiçaba/CE	Meia diária	61,54	30,77
Adauto Soares da Silva Júnior	Soldado PM	VI	12/04/2007	Itaiçaba/CE	Meia diária	41,96	20,98
TOTAL							51,75

*** **

PORTARIA Nº708/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanharem o Titular desta Pasta nos trabalhos relativos ao Governo Itinerante no interior do Estado, conforme SPU nº07060601-3, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº708/2007-GS, DE 18 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
William Alves Rocha	Coordenador	III	20 a 24/04/2007	Itapipoca, Mauriti e Orós	4 e meia	61,54	276,93
Fernando Antônio Ávila Góis	Orientador de Célula	III	20 a 24/04/2007	Itapipoca, Mauriti e Orós	4 e meia	61,54	276,93
José Eptácio Queiroz	Tenente BM	V	20 a 24/04/2007	Itapipoca, Mauriti e Orós	4 e meia	48,95	220,27
José Edmilson Gomes	Motorista	V	20 a 24/04/2007	Itapipoca, Mauriti e Orós	4 e meia	48,95	220,27
TOTAL							994,40

*** **

PORTARIA Nº709/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO XAVIER DE SOUSA**, ocupante da graduação de SOLDADO PM, matrícula nº107.115-1-7, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Beberibe/CE, no período de 17 a 18/04/2007 a fim de conduzir funcionário da Coordenadoria de Tecnologia da Informação desta Pasta, para realização de manutenção de rede de informática da Delegacia daquela cidade, conforme SPU nº07060631-5, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15, classe VI do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº714/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem manutenção e instalação de equipamentos de radiocomunicação, conforme SPU nº07060617-0, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº714/2007-GS, DE 20 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Júlio Feijó dos Santos	Sargento PM	V	23 a 29/04/2007	Limoeiro do Norte, Jaguaribe, São João do Jaguaribe, Baixio, Umari e Brejo Santo.	6 e meia	48,95	318,17
Francisco Moreira de Lima	Cabo PM	VI	23 a 29/04/2007	Limoeiro do Norte, Jaguaribe, São João do Jaguaribe, Baixio, Umari e Brejo Santo.	6 e meia	41,96	272,74
Francisco Carlos Lopes dos Santos	Cabo PM	VI	23 a 29/04/2007	Limoeiro do Norte, Jaguaribe, São João do Jaguaribe, Baixio, Umari e Brejo Santo.	6 e meia	41,96	272,74
Luís José Ferreira Pitombeira	Soldado PM	VI	23 a 29/04/2007	Limoeiro do Norte, Jaguaribe, São João do Jaguaribe, Baixio, Umari e Brejo Santo.	6 e meia	41,96	272,74
TOTAL							1.136,39

*** **

PORTARIA Nº715/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de investigarem supostas condutas de policiais militares que possam ter escudado ações abusivas perpetradas pelo Capitão PM Daniel Gomes Bezerra, em fatos anteriores ao crime ocorrido em Iguatu/CE, conforme SPU nº07024112-0, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº715/2007-GS, DE 20 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Ronaldo de Melo Bastos	Corregedor	III	23 a 27/04/2007	Iguatu/CE	4 e meia	61,54	276,93
José Hélcio Costalima de Queiroz	Corregedor	III	23 a 27/04/2007	Iguatu/CE	4 e meia	61,54	276,93
Joaquim Araújo Neto	Sargento PM	V	23 a 27/04/2007	Iguatu/CE	4 e meia	48,95	220,27
Eryvaldo Gerônimo dos Santos	Subtenente BM	V	23 a 27/04/2007	Iguatu/CE	4 e meia	48,95	220,27
TOTAL							994,40

*** **

PORTARIA Nº717/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de manter contato com a Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de Limoeiro do Norte-CE, conforme SPU nº07160617-3, concedendo-lhes diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 23 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº717/2007-GS, DE 23 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Róscio Aguiar Rebouças	Coordenador	III	24 a 25/04/2007	Limoeiro do Norte/CE	1 e meia	61,54	92,31	
Edson Raimundo Vital	Cabo BM	VI	24 a 25/04/2007	Limoeiro do Norte/CE	1 e meia	41,96	62,94	
TOTAL								155,25

*** **

PORTARIA Nº718/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de manter contato com a Exma. Sra. Juíza de Direito Maria do Socorro Montezuma Bucão, da Comarca de Itaiçaba-CE e com o Exmo. Sr. Juiz de Direito Renato Belo Vianna Velloso, para tratar da Ação de Reintegração de Posse de Imóvel, conforme SPU nº07160629-7, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 23 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº718/2007-GS, DE 23 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
José Herman Normando Almeida	Coordenador	III	23/04/2007	Itaiçaba/CE	Meia	61,54	30,77	
Manoel Lobo Rodrigues	Soldado PM	VI	23/04/2007	Itaiçaba/CE	Meia	41,96	20,98	
TOTAL								51,75

*** **

PORTARIA Nº719/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de reuniões com lideranças de cada região para implantação de Núcleo de Ciências Forense, conforme SPU nº07160627-0, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 23 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº719/2007-GS, DE 23 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Maximiano Leite Barbosa Chaves	Coordenador	III	23 a 25/04/2007	Iguatu e Brejo Santo/CE	2 e meia	61,54	153,85	
Roberto Luiz Ferreira Rios	Gerente	III	23 a 25/04/2007	Iguatu e Brejo Santo/CE	2 e meia	61,54	153,85	
Marcos Vinícius de Oliveira	Cabo PM	VI	23 a 25/04/2007	Iguatu e Brejo Santo/CE	2 e meia	41,96	104,90	
Ronaldo do Nascimento Nogueira	Soldado PM	VI	23 a 25/04/2007	Iguatu e Brejo Santo/CE	2 e meia	41,96	104,90	
TOTAL								517,50

*** **

PORTARIA Nº725/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de reunião com os servidores do Núcleo de Ciências Forense de Juazeiro do Norte-CE, conforme SPU nº07160609-2, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº725/2007-GS, DE 25 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Maximiano Leite Barbosa Chaves	Coordenador	III	04 a 06/05/2007	Juazeiro do Norte e Brejo Santo/CE	2 e meia	61,54	153,85	
Marcos Vinícius de Oliveira	Cabo PM	VI	04 a 06/05/2007	Juazeiro do Norte e Brejo Santo/CE	2 e meia	41,96	104,90	
Manoel Lobo Rodrigues	Soldado PM	VI	04 a 06/05/2007	Juazeiro do Norte e Brejo Santo/CE	2 e meia	41,96	104,90	
TOTAL								363,65

*** **

PORTARIA Nº726/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem operação de contra-inteligência com o objetivo de suporte ao Ministério Público Estadual, conforme SPU nº07160649-1, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº726/2007-GS, DE 24 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Allan Kardec Macedo Pires	Cabo PM	VI	27/04/2007	Itapipoca/CE	Meia diária	41,96	20,98	
Raviano Fonteles de Sousa	Soldado PM	VI	27/04/2007	Itapipoca/CE	Meia diária	41,96	20,98	
TOTAL								41,96

*** **

PORTARIA Nº731/2007-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Ceará e pela Lei Estadual 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO que o Programa Ronda do Quarteirão integra um dos objetivos estratégicos do Plano de Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de criar na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social um planejamento sistemático com a análise de estatísticas e estudos de situação; CONSIDERANDO também, a necessidade de normatizar o referido programa com a finalidade de lhe assegurar equidade; RESOLVE:

Art.1º **Constituir**, no contexto do modelo de gestão do Poder Executivo do Estado do Ceará, um **Grupo Especial de Trabalho** (GET/Programa Ronda do Quarteirão) para:

I- Desenvolver o estudo, pesquisa, análise e planejamento do Programa Ronda do Quarteirão;

II- Realizar levantamento, diagnóstico, preparação, avaliação e adequação do Programa Ronda do Quarteirão;

III- Proceder ao acompanhamento dos recursos destinados ao Programa, bem como na viabilidade de políticas públicas inerentes;

IV- Formular, elaborar e difundir os conhecimentos relacionados com políticas, práticas, conceitos, idéias e valores do Programa em desenvolvimento.

Art.2º O GET funcionará em sala própria e terá caráter permanente, enquanto durar o Programa Ronda, devendo suas reuniões ordinárias ser diárias com no mínimo de 2/3 dos membros;

Art.3º O GET irá propor ao Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social instruções normativas, com os estudos realizados, para que sejam criadas ações isonômicas dos órgãos vinculados ao Programa;

Art.4º O Grupo Especial de Trabalho/Programa Ronda do Quarteirão, será composto de 05 Membros Efetivos assim definidos:

I-Tenente Coronel PM Francisco Erivaldo Gomes de Araújo – CODECAP/Célula de Capacitação Integrada - GERENTE;

II-Tenente Coronel PM Fernando Antônio Ávila Góis – CODS/Célula de intersetoriedade Institucional, MEMBRO;

III- Guilherme Otávio Tavares de Lacerda - COTI - MEMBRO

IV-Um representante da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança - CIOPS, MEMBRO;

Art.5º O GET contará ainda, com Membros Natos, representantes das vinculadas, assim definidos:

I-Tenente Coronel José Jarbas Aguiar Freire - Polícia Militar do Estado do Ceará/GCG;

II-Coronel BM João Carlos de Araújo Gurgel - Corpo de Bombeiros do Estado do Ceara/Coordenador Operacional;

III-Bel. Lúcio Ponte Torres – Polícia Civil do Estado do Ceará/DTO. Art.6º Semanalmente haverá reuniões especiais que contarão com participação integral dos Membros Efetivos e Membros Natos.

Art.7º As Atividades do GET serão coordenadas pelo Secretário Executivo da SSPDS;

Art.8º Os integrantes tratados no art.4º desta Portaria não serão remunerados, mas os serviços serão considerados de relevante interesse do Estado;

Art.9º Todas as despesas à implantação, funcionamento e desenvolvimento

do GET ficarão a cargo da dotação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de maio de 2007.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº755/2007-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **CESSAR os efeitos da Portaria nº141/2005-GS**, publicada no D.O.E. de 26/04/2005, a partir de 27 de abril de 2007. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de abril de 2007.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº756/2007-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº47, de 16 de julho de 2004, combinada com o art.3º do Decreto nº27.623, de 22 de novembro de 2004, RESOLVE **CONSTITUIR A GERÊNCIA EXECUTIVA DO FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, composta pelos **SERVIDORES** abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANTÔNIO WALBERTO GADELHA	040.455-1-3	GERÊNCIA GERAL
ANA AMÉLIA FACUNDO DE SOUSA	109.349-1-5	GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
ROSA VIRGÍNIA BASTOS EMÍDIO	087.465-1-6	GERÊNCIA OPERACIONAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de abril de 2007.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº757/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de manter contato com o Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Icapuí/CE e com o Sr. Comandante do 1º BPM, para tratar de problemas de segurança pública verificados na divisa com o Rio Grande do Norte, conforme SPU nº07024112-0, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº757/2007-GS, DE 27 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Róscio Aguiar Rebouças	Coordenador	III	03 e 04/05/2007	Icapuí e Russas/CE	1 e meia	61,54	92,31	
Glauberete de Sales Bezerra	Soldado PM	VI	03 e 04/05/2007	Icapuí e Russas/CE	1 e meia	41,96	62,94	
TOTAL								155,25

*** **

PORTARIA Nº758/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem registro e confecção de Termos de Responsabilidade de bens nas unidades policiais no interior do Estado, conforme SPU nº07160661-0, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº758/2007-GS, DE 27 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Francisco de Assis Saraiva da Silva	Sargento PM	V	02 a 05/05/2007	Santana do Acaraú, Lavras da Mangabeira e Sobral/CE	3 e meia	48,95	171,32
Antônio Wagner Pinheiro Avelino	Cabo BM	VI	02 a 05/05/2007	Santana do Acaraú, Lavras da Mangabeira e Sobral/CE	3 e meia	41,96	146,86
Vildomar da Luz Braga	Soldado PM	VI	02 a 05/05/2007	Santana do Acaraú, Lavras da Mangabeira e Sobral/CE	3 e meia	41,96	146,86
TOTAL							465,04

*** **

PORTARIA Nº762/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** o militar **EVILARDO DA SILVA CAVALCANTE**, Subtenente PM, matrícula nº004.985-1-3, para ter exercício no Instituto de Criminalística - IC, Órgão subordinado a esta Pasta. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 30 de abril de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº763/2007-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ NIVAL FREIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, matrícula nº000.317-1-2, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 30/04 a 01/05/2007, a fim de participar de audiência com o Secretário Nacional de Segurança Pública, conforme SPU nº07160657-2, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$188,82 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$453,16 (quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$751,14 (setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), perfazendo um total de R\$1.298,71 (hum mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe II do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, combinado com o disposto no anexo único do Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 30 de abril de 2007.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº764/2007-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **PEDRO SÉRGIO DE LIMA AMARO**, Perito Criminal de 1ª Classe, matrícula nº168.065-1-X, para ter exercício na Delegacia Regional de Baturité, concedendo-lhe a gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre seu vencimento base, a partir desta data nos termos do Inciso I do art.75 da Lei nº12.124 de 06/07/93. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 30 de abril de 2007.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA 771/2007-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** o militar **KLAUS FISCHER GOMES SANTANA**, Soldado PM, Matrícula nº135.156-1-1, para ter exercício na Secretaria Executiva, desta Pasta. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de maio de 2007.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº102/2007 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO MAIA, SILVANA HELENA PAIXÃO GUILHERME, SÔNIA DE ALENCAR BARROSO e JOSÉ IZAIAS DE MELO IBIAPINA, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar as denúncias, chegadas ao conhecimento desta Secretaria através do processo nº07148480-9. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 12 de abril de 2007.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Laudo Médico do IPEC, datado de 26.04. 2007. RESOLVE conceder a servidora **FRANCISCA DE PAULA MELO**, 30 (trinta) dias de **licença** para tratamento de saúde em prorrogação, conforme arts.8-I e 88 da Lei nº9.826 de 14.05.74 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO CEARÁ), a partir de 09.04.2007. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2007.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** **

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Laudo Médico do IPEC, datado de 27.04. 2007. RESOLVE conceder ao servidor(a) **IRAMI PINHEIRO TAVARES TEIXEIRA**, 30 (trinta) dias de **licença** para tratamento de saúde em prorrogação, conforme arts.8-I e 88 da Lei nº9.826 de 14.05.74 (ESTATUTO DOS

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO CEARÁ), a partir de 14.04.2007. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2007.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº21/2007 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Designar MARIA ELENICE FERREIRA LIMA**, matrícula nº004.018, como gestor do Convênio nº04/2007 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ – CEARÁ, referente a cessão mútua de servidores entre a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Ararendá, estado do Ceará, com a exclusiva finalidade de prestar serviços da respectiva qualificação profissional do servidor no Órgão para o qual foi cedido, caso haja carência de pessoal qualificado. GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de maio de 2007. Sávia Maria de Queiroz Magalhães – Diretora Geral.

*** **

PORTARIA Nº44/2007 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Designar MARIA ELENICE FERREIRA LIMA**, matrícula nº004.018, como gestor do Convênio nº05/2007 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ, referente a cessão mútua de servidores entre as partes convenientes, para suprirem execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa, conforme dispõem suas atribuições e competências. GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de maio de 2007. Sávia Maria de Queiroz Magalhães – Diretora Geral.

*** **

PORTARIA Nº45/2007 - O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.78, combinado com o Art.120, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973. RESOLVE, autorizar com fundamento no item I, o Art.123, da citada Lei a entrega, mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **FRANCISCA NEILA PINHEIRO LEMOS**, CPF nº220.792.463-72, lotado(a) na Divisão de Engenharia, a importância de R\$2.000,00 (Dois mil Reais), destinada a despesas com Material e Serviço. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, após concluído o prazo da aplicação, de conformidade com Art.3º do Decreto nº22.448, de 18 de março de 1993. GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 10 de maio de 2007. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2007

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 25 de maio de 2007, nos horários assim definidos: Recebimento das Propostas até 25/05/2007, Abertura das Propostas às 10:00h e Início da Sessão de Disputa de Preços às 10:15h. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **Aquisição de material elétrico, material para som, material para telefonia e material para ar condicionado**, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, em conformidade com as demais exigências contidas no Termo de Referência e neste Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, exclusivamente, nos sites: www.al.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2007.

Francisco Lindolfo Cordeiro Junior
PREGOIRO

*** **

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2007

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica que o resultado

final do Pregão Eletrônico Nº02/2007, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de benefício de auxílio alimentação e refeição na forma de documentos de legitimação eletrônicos (de cartões de alimentação/ refeição eletrônicos), dotados de tecnologia apropriada e documentos de legitimação para aquisição de refeições por meio de bilhetes em papel, destinados aos servidores e parlamentares desta Casa Legislativa, em conformidade com as demais exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, teve como **vencedora** a empresa: **BÔNUS BRASIL SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA – LOTE ÚNICO** – com o valor R\$11.706,90 (onze mil, setecentos e seis reais e noventa centavos). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2007.

Francisco Lindolfo Cordeiro Junior
PREGOIRO

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº93/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: I - o que consta do Processo nº01375/2007-7; II - a necessidade de apurar as responsabilidades funcionais que geraram os fatos narrados na peça exordial de fls.01; III - a necessidade de definir critérios a fim de prevenir que fatos semelhantes venham a acontecer num futuro próximo; RESOLVE determinar a **abertura de uma Sindicância**, nos termos do art.209, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), com o objetivo de apurar possíveis irregularidades que possam configurar, ou não, ilícitos administrativos, designando a servidora **MARIA VERÔNICA LIMA MARCELO**, Auxiliar de Controle Externo, Ref. 09, da Secretaria Geral deste Tribunal, **para presidi-la**. Certifique-se, publique-se e cumpra-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

ACÓRDÃO Nº078/2007

PROCESSO: 00999/1999-0

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, relativa ao exercício de 1998;

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº063/99, datado de 12 de março de 1999, o então Presidente da ARCE, Dr. Hugo de Brito Machado, encaminhou os documentos pertinentes ao Balanço Geral daquela Agência Reguladora, alusivos ao exercício de 1998;

CONSIDERANDO que a 2ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº012/2003, examinou minuciosamente a matéria, oportunidade em que observou que as ocorrências detectadas são consideradas irrelevantes, sem necessidade de constá-las no referido Certificado, e, ao final, sugeriu o encaminhamento dos presentes autos às 7ª e 9ª Inspeções, a fim de que as mesmas emitissem seus pronunciamentos acerca dos itens “Licitação, Contratos e Convênios” e “Patrimônio”, respectivamente;

CONSIDERANDO que, no entanto, por força da Resolução nº1.219/04, de 19.05.04, a qual reestruturou as Inspeções deste Tribunal, o aludido processo foi redistribuído para 9ª Inspeção de Controle Externo, que, através do Certificado nº0032/2007, voltou a analisar os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que constatou as seguintes irregularidades:

- 01) Ausência do Registro de Bens Móveis;
- 02) Lacunas no preenchimento dos Termos de Responsabilidade, Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Livro de Tombamento;
- 03) Ausência dos controles de veículos (Autorização de Abastecimento e Serviço; Controle de Quilometragem e Despesa com Viatura; Custo Operacional de Viatura);
- 04) Ausência dos controles de Material de Consumo (Requisição de Material; Controle de Estoque e Inventário de Material de Consumo);
- 05) Divergência entre o saldo de Bens Permanentes do Inventário ante àquele do Balanço Patrimonial;
- 06) Questionamentos referentes às Cartas Convites nºs 04 e 05/98, citados no item 3 do presente certificado;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar a devolução dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que os Drs. Hugo de Brito Machado (Presidente da ARCE à época) e Sérgio de Castro Sequeira (então Gerente Administrativo Financeiro daquela Agência) sejam notificados para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentarem os necessários esclarecimentos sobre a matéria.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº079/2007

PROCESSO: 3.651/2005-1

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, relativa ao exercício de 2004;

CONSIDERANDO que o então Titular da Secretaria da Ação Social – SAS, Raimundo Gomes de Matos, encaminhou os documentos pertinentes ao Balanço Geral do FEAS, alusivos ao exercício financeiro de 2004;

CONSIDERANDO que a 2ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº0017/2007, analisou os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que observou o seguinte:

- 01) O Índice de Execução da Receita, que avalia o percentual de realização da Receita Executada em relação à Prevista, alcançou o percentual de 59,35%, ou seja, um resultado foi muito aquém do aceitável;
- 02) O Índice de Execução da Despesa, que avalia a razão entre Despesa Executada e Fixada, foi de 64,74%, ou seja, está abaixo do aceitável, em decorrência do baixo índice de realização da receita;
- 03) O Índice de Resultado Orçamentário, que é o número que expõe o percentual da Receita Executada, que serviu de cobertura para as Despesas Executadas, está normal, pois alcançou 91,68%;
- 04) O Índice de Inscrição de Restos a Pagar, que mostra se os créditos orçamentários estão sendo utilizados no exercício de competência, ou seja, é o percentual da Despesa Realizada que foi inscrita em Restos a Pagar, foi de 3,74%. Assim, como quanto menor melhor, pode-se notar que no exercício em questão não houve comprometimento financeiro para exercícios futuros;
- 05) O Índice de Despesas Diretas com Custeio, que avalia a participação das despesas realizadas diretamente com custeio no total das despesas do exercício, alcançou 36,09%. Levando-se em consideração o modelo de gestão do Fundo Estadual de Assistência Social, que repassa grande parte de seus recursos a entidades privadas sem fins lucrativos e prefeituras, mediante contribuições e convênios, não é de se estranhar o resultado obtido;
- 06) O Índice de Despesas Diretas com Pessoal, que mede a participação das despesas realizadas diretamente com pessoal no total das despesas do exercício, foi de 1,43%;
- 07) O Índice de Despesas Diretas com Investimentos, que mede a participação das despesas diretamente realizadas com investimentos no total das despesas do exercício, alcançou 0,12%, ou seja, é considerado um percentual pequeno, mas deveu-se à própria natureza e atribuições do Fundo, essencialmente voltada para promoção da Assistência Social;
- 08) O Índice de Receitas Próprias, que determina a participação das receitas próprias no movimento financeiro do exercício, foi 0,00%, ou seja, no exercício em tela não foram registrados ingressos financeiros independentes das transferências governamentais;
- 09) O Índice de Auto-Suficiência de Receitas Próprias, que estima o nível das despesas que a unidade pode manter independentemente do recebimento das transferências governamentais, foi de 0,00%, uma vez que a totalidade da receita decorreu de transferências;
- 10) Em consulta ao Sistema Integrado de Contabilidade – SIC, para obter dados a respeito da quantidade e valores das licitações, em suas diversas modalidades, que utilizaram recursos do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em 2004, foi possível perceber que os resultados apresentados pelo sistema

não eram confiáveis. Segundo informações prestadas pela Secretaria da Ação Social – SAS, este resultado decorre do modo de leitura dos dados, onde são contadas como licitação todas as notas de empenho emitidas. Vale ressaltar que essa ocorrência já foi apontada nas prestações de contas de outros exercícios, bem como no Relatório do Balanço Geral do Estado, não tendo sido ainda adotada providência que favoreça a transparência dos procedimentos licitatórios no SIC;

- 11) No que concerne ao controle das prestações de contas dos recursos repassados mediante convênio, segundo informações prestadas pelo gerente responsável pelo Núcleo de Análise de Convênios e Contas da Secretaria da Ação Social – SAS, aquela Secretaria ainda não dispõe de um sistema informatizado com essa finalidade, daí porque utiliza controles manuais;
- 12) Das prestações de contas analisadas, foram detectadas as seguintes ocorrências:
 - De acordo com histórico de fl. 524, emitido com base nos registros do Sistema Integrado de Contabilidade – SIC, foi empenhado em favor da Associação Batista Beneficente Missionária – ABBEM o montante de R\$1.534.655,84; deste valor, R\$1.451.555,00, que representam 94,58%, foram repassados por meio das NE's 185 e 7611 nos valores de R\$995.000,00 e R\$456.555,00, respectivamente;
 - Do exame procedido nas prestações de contas dos recursos repassados pelas mencionadas Notas de Empenho, foi observado que a ABBEM firmou convênios com prefeituras e entidades privadas sem fins lucrativos, prática esta que deve ser evitada, visto que a própria Secretaria deveria diretamente, sem intermediários, repassar os recursos, evidenciando no caso uma deficiência de planejamento;
 - Em relação à prestação de contas do valor de R\$456.555,00, não foram apresentados documentos de comprovação das despesas realizadas por meio de algumas entidades listadas à fl. 529, quais sejam, Prefeitura Municipal de Hidrolândia, Centro Social Betesda, Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Centro de Integração e Desenvolvimento Infantil, Associação Enequina P. Leite, Prefeitura Municipal de Forquilha, Associação O Semeador e Associação Antônio Eusébio Moreira, totalizando R\$251.598,66, não incluídos os recursos próprios das entidades. Ressalte-se que na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte o valor de R\$1.154,36 de saldo não utilizado não consta como tendo sido devolvido (fl. 543);
 - O FEAS empenhou para o Movimento de Promoção Social – MPS, no exercício examinado, o volume de R\$1.012.813,00, sendo R\$917.813,00, que correspondem a 90,62%, apenas no mês de dezembro. Chama a atenção, especialmente, o montante empenhado (R\$456.555,00) no dia 30.12.04;
 - Referido valor decorreu do convênio nº819/2004, fls. 583/587, assinado em 14.12.04, cujo objeto é a cooperação técnico-financeira destinada ao fortalecimento do atendimento a crianças de 0 a 5 anos de idade em Centros de Educação Infantil, em situação de vulnerabilidade social;
 - Analisando-se os sete extratos de pagamento de fls. 591/604, observa-se que em todos eles consta no campo "Nome do Favorecido" o Movimento de Promoção Social – MPS; entretanto, a conta corrente a creditar é a de Pagamentos e Transferências da Secretaria da Ação Social – SAS, de número 700181-4. O recurso foi repassado integralmente ao MPS por meio do cheque nº011.429, fl. 591, datado de 30.12.04, em 06.01.05, conforme recibo de depósito de mesma folha. O Demonstrativo Financeiro encontra-se à fl. 606;
 - Ressalte-se que ao total empenhado de R\$456.555,00 acresceu-se uma receita de rendimentos de R\$10.749,14, totalizando R\$467.304,14 (fl. 606). A despesa de R\$458.452,24 não inclui gastos com tarifas bancárias no valor de R\$4.464,91 (ver fl. 606). Houve ainda uma devolução de R\$4.386,99 conforme cópias de GD e cheque à fl. 579;
 - A Prefeitura Municipal de Morada Nova não apresentou comprovantes de despesa relativos ao repasse de R\$99.000,00, destinado ao fortalecimento das ações de atendimento da primeira infância, mas tão somente um recibo (fls. 623/626);
 - Em relação à Prefeitura Municipal de Hidrolândia, o Movimento de Promoção Social – MPS firmou convênio (fls. 637/640) para repasse de R\$134.497,61 visando o fortalecimento das ações de atendimento da primeira infância no Centro de Educação Infantil de Irajá, através da reforma, ampliação, melhoria das instalações físicas e da manutenção das atividades no atendimento a 120 crianças. Nos autos constam a planilha orçamentária, o projeto arquitetônico e certidão emitida pelo Cartório Mourão Rocha de

que o Município tem a posse mansa e pacífica do referido imóvel e que a documentação definitiva encontra-se em andamento naquele cartório. Não foi comprovada a despesa via apresentação da nota fiscal nem a realização do certame licitatório. Esta intermediação do Movimento de Promoção Social – MPS, tal como o ocorrido e já mencionado anteriormente com a ABBEM, resulta em um enfraquecimento do controle e transparência da aplicação dos recursos, sem o devido registro das etapas da despesa no Sistema Integrado de Contabilidade;

- Com o Movimento de Promoção Social de Maranguape, o Movimento de Promoção Social MPS firmou convênio de R\$77.990,00 para o fortalecimento das ações de atendimento da primeira infância nos Centros de Educação Infantil através da complementação alimentar de 1.418 crianças da zona rural do município (fls. 670/672). Não houve comprovação de despesas;
- Examinando as prestações de contas de outros repasses ao Movimento de Promoção Social – MPS, foram encontradas ainda outras ocorrências, quais sejam:
 - Foi pago o valor de R\$600,00 à Associação Filantrópica Beneficente Grupo Recreativo São José, destinado a pagamento de débito com a Receita Federal. Além de se tratar de um desvirtuamento da finalidade da Subvenção Social, não há comprovação da aplicação do recurso (fls. 677/687);
 - Houve ainda dois pagamentos de R\$269,00 e R\$248,00 referentes à compra de impressora HP 3535 e cadeira giratória com mesa para micro e impressora, respectivamente, para a Associação dos Vendedores Ambulantes Lua Nova – AVAL, fls. 695/711, que também fogem às finalidades do FEAS;
- Em Relatório de Auditoria emitido pela então Secretaria da Controladoria – SECON, verificou-se que a mesma insurgiu-se contra a celebração de convênio entre a Secretaria da Ação Social e o Movimento de Promoção Social – MPS, alegando, em especial, o “vício insanável do conflito de interesses das partes” traduzido pelo instituto do autocontrato ou contrato consigo mesmo, previsto no art.117 do Código Civil. Em outras palavras, os dirigentes do Movimento de Promoção Social – MPS, conveniada e executora de convênio, são também as autoridades gestoras da Secretaria da Ação Social – SAS, parte conveniente, restando, pois, caracterizado o referido instituto;
- A prestação de contas do Convênio nº819/2004, de 14 de dezembro de 2004, foi apresentada pelo Dr. Dumitru Purcaru, Coordenador Administrativo-Financeiro da SAS e 1º Tesoureiro do Movimento de Promoção Social – MPS, informada pela Dra. Francisca Jerônimo de Assis, Gerente do FEAS, e assinada pelo Dr. Carlos Colonna Filho, signatário do convênio na qualidade de 2º Vice-Presidente do MPS e Secretário Adjunto da SAS, todos à época. Nota-se, em primeiro lugar, a comprovação da inconveniente participação de servidores públicos na administração do ente privado, ou seja, prestando contas a si mesmo. A simbiose entre o Movimento de Promoção Social – MPS e a Secretaria da Ação Social – SAS é tão profunda que descaracteriza o instituto da Subvenção Social/Contribuição, pois, sendo uma entidade privada, o MPS simplesmente atua como um repassador de recursos, não contando com qualquer estrutura física ou pessoal própria para executar ações de alcance social. Ademais, usa-se no Movimento de Promoção Social – MPS, inclusive, o brasão do Estado nos Termos de Doação, como exemplificado à fl. 686. Além disso, o MPS comprando diretamente e firmando convênio com prefeituras ou entidades privadas, a operação não fica registrada no SIC – Sistema Integrado de Contabilidade, afetando negativamente a transparência, indo de encontro ao princípio da economicidade, ao excluir a necessidade de licitação e reduzindo o controle dos gastos públicos;
- Através do Convênio nº002/2004 (fls. 715/720), a SAS repassou recursos no total de R\$1.000.000,00 ao IEPRO – Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE para desenvolvimento de competências para geração de ocupação e renda das famílias do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil). No Plano de Trabalho respectivo (fls.719/720) previu-se a realização de 110 cursos de qualificação profissional, atendendo a 2.200 pessoas e posterior concessão de crédito a 880 das mesmas para iniciação de pequenos empreendimentos. Não se discriminou a alocação de recursos respectivos a cada etapa do processo nem se comprovou documentalmente a aplicação dos mesmos;
- Já em relação à prestação de contas do repasse de julho a dezembro de 2004 à Fundação Projeto Diferente (fls. 732/784), que atende a 35 crianças portadoras de autismo e transtornos invasivos do desenvolvimento – TID, foi constatado que:
 - A Fundação vem pagando juros e multas com recursos do

convênio, quando deveria utilizar os recursos públicos somente para o principal e pagar com seus recursos o restante;

- A Fundação também se utilizou de recursos do mesmo convênio para pagamento de uma comemoração natalina no restaurante “Fogão a Lenha” no montante de R\$403,00 (fls.754/755);

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual;
CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;
ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar a devolução dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que os Drs. Raimundo Gomes de Matos e Carlos Colonna Filho sejam notificados para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentarem os necessários esclarecimentos sobre a matéria.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº080/2007

PROCESSO: 3.810/2005-6

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Ouvidoria Geral e do Meio Ambiente – SOMA, relativa ao exercício de 2004;

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº0874/05, datado de 29 de junho de 2005, o então Titular da SOMA, José Vasques Landim, encaminhou os documentos pertinentes ao Balanço Geral daquela Secretaria, alusivos ao exercício financeiro de 2004;

CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº0030/2007, analisou os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que constatou as seguintes irregularidades:

- 01) Ocorrências em Despesas:
 - Do exame dos processos concessivos de diárias dentro do Estado, foi verificado, em muitos casos, o pagamento a posteriori do referido benefício;
- 02) Suprimentos de Fundos:
 - Efetuando um cotejamento entre as datas da nota de pagamento e da prestação de contas, foi verificado que o concessionário Daniel de Oliveira Peixoto não cumpriu o prazo estabelecido no ato concessivo do suprimento para realização da despesa, bem como para prestação de contas;
- 03) Licitações, Contratos e Convênios:
 - Do exame do Convênio nº016/2004, celebrado entre a Secretaria da Ouvidoria Geral e do Meio Ambiente – SOMA e o Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa – CDVHS, cuja finalidade foi o repasse de recursos financeiros pela SOMA para o referido Centro, a fim de custear as despesas de deslocamento por via aérea de 13 (treze) representantes daquela organização para participarem da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em Brasília, no período de 29/06 a 02/07/2004, não ficou comprovada a ciência do referido Convênio à Assembléia Legislativa, nos termos do art.116, §2º da Lei 8.666/93. Ressalta-se que existe uma Representação tramitando neste Tribunal (Processo nº5.385/2004-9, que tem como Relator o Conselheiro Suetônio Mota) objetivando examinar a regularidade de aludido Convênio;
 - Inobservância, na formalização dos Contratos nºs 01/2004, 02/2004, 04/2004 e 05/2004, do art.57 da Lei nº8.666/93 e do art.167, inciso II, da Constituição Federal;
- 04) Gestão Patrimonial:
 - Deficiências nos documentos de controle patrimonial de bens móveis;
 - Ausência de desincorporação do Patrimônio da SOMA dos bens doados;
 - Veículos sem a plaqueta de tombamento;
 - Ausência de desincorporação de Bens Imóveis;
 - Ausência de regularização do imóvel onde funcionou a sede do órgão;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar a devolução dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que os Drs. José Vasques Landim (então Titular da SOMA e Ordenador de Despesas), Márcia Moraes Ximenes Mendes (Secretária Adjunta e Ordenadora de Despesa à época), Francisco José Alves Costa

(então Coordenador Administrativo Financeiro) e Daniel de Oliveira Peixoto (Encarregado do Almoxarifado à época) sejam notificados para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentarem os necessários esclarecimentos sobre a matéria.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO 0081/2007

PROCESSO: 00396/1986-6

DATA: 24/04/2007

Vistos, ETC...

CONSIDERANDO que derivam os presentes autos acerca da Prestação de Contas da Secretaria do Planejamento e Coordenação - SEPLAN, relativa ao exercício financeiro de 1985;

CONSIDERANDO que instruído o feito, as 6ª, 7ª e 9ª Inspeorias propuseram audiência dos Drs. Osmundo Evangelista Rebouças, Ex-Secretário da SEPLAN, Luciano Fernandes Moreira e José de Ribamar Barroso Jucá, Diretor do Departamento de Administração e Coordenador de Apoio Administrativo, respectivamente, para que apresentassem esclarecimentos, acerca dos fatos relatados no Certificado Inicial, de fls. 61/65, tendo sido acatada a propositura pelo Pleno desta Corte de Contas, conforme decisão lavrada no Acórdão nº553/2000, vide fl. 67; CONSIDERANDO que o ex- titular da SEPLAN, Osmundo Evangelista Rebouças, bem como os Srs. Luciano Fernandes Moreira e José de Ribamar Barroso Jucá não prestaram esclarecimentos referentes aos itens 4 e 5 do Certificado Inicial, que trata da ausência da documentação atinente a licitações, contratos e convênios, bem como da ausência dos registros necessários ao controle de Material e Patrimônio;

CONSIDERANDO que a prestação de contas do exercício financeiro da SEPLAN ocorreu há vários anos (1985), e que a produção de provas pelo gestor é praticamente impossível, seja pela má conservação dos documentos, seja pela perda de memória quanto aos atos praticados em sua gestão; considerando que até a presente data ocorreram mudanças na moeda nacional, de modo que muitas despesas ocorridas no exercício ora sob exame, passaram a ter valores irrisórios, após a sua conversão para o novo padrão monetário; considerando que o princípio da prestação de contas foi cumprido pelo lado do gestor público, sendo deste, e não daquele, o atraso do respectivo julgamento, considerando a impossibilidade material de uma análise aprofundada da documentação pertinente a Prestação de Contas Anual da SEPLAN, exercício de 1985, esta Inspeoria entende que a conta in comento possui os requisitos constantes do artigo 19 da Lei 12.509/95, que considera as contas ilíquidáveis quando caso fortuito ou de força maior alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível o julgamento de mérito;

CONSIDERANDO que diante do exposto, a 4ª Inspeoria de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, "CERTIFICA, para os devidos fins, que dada a impossibilidade material de uma análise aprofundada dos documentos citados anteriormente, razão pela qual encaminha o feito à superior consideração da Colenda Corte de Contas, sugerindo que:

seja considerada ilíquidável a Prestação de Contas Anual da SEPLAN, relativa ao exercício de 1985, nos termos do art.19 da Lei nº12.509/95, ante a existência de caso fortuito ou de força maior alheio à vontade dos responsáveis, Dr. Osmundo Evangelista Rebouças, gestor da época, e Srs. Luciano Fernandes Moreira, Diretor Administrativo, e José de Ribamar Barroso Jucá, Coordenador de Apoio Administrativo; seja ordenado o trancamento desta e o conseqüente arquivamento do presente processo, nos termos do art.20, do mencionado diploma legal; seja publicado no Diário Oficial do Estado, bem como comunicado aos responsáveis o teor do decisório, nos termos do art.28, do citado diploma legal."

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente, ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, considerar ilíquidável a Prestação de Contas Anual da SEPLAN, relativa ao exercício de 1985, bem como pelo trancamento das contas em alusão e posterior arquivamento dos presentes autos, amparado no art.19 e parágrafos 1º e 2º do art.20 da Lei nº12.509/95, dando-se ciência da presente decisão aos interessados e a Secretaria do Planejamento e Coordenação - SEPLAN.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO 0082/2007

PROCESSO: 01055/1989-6

DATA: 24/04/2007

Vistos, ETC...

CONSIDERANDO que derivam os presentes autos acerca da Prestação de Contas do Fundo Especial de Desenvolvimento do Ceará - FDC, relativa ao exercício financeiro de 1988;

CONSIDERANDO que instruído o feito, as 6ª, 7ª e 9ª Inspeorias propuseram audiência dos Drs. Antônio Rocha Magalhães, Byron Costa de Queiroz, então titulares da SEPLAN e gestores do FDC, Sr. Ednar de Souza Leite, Diretor do Departamento Administrativo Financeiro no referido exercício, para que apresentassem esclarecimentos, acerca dos fatos relatados no Certificado Inicial, de fls. 92/96, tendo sido acatada a propositura pelo Pleno desta Corte de Contas, conforme decisão lavrada no Acórdão nº366/2000, vide fl. 97;

CONSIDERANDO que em cumprimento ao citado Acórdão, os presentes autos foram enviados à SEPLAN, para apresentação dos devidos esclarecimentos das autoridades citadas no referido Certificado (vide ofício de fl.114);

CONSIDERANDO que através dos processos 05025/2001-2 e 05284/2001-4, os ex-gestores do FDC, Drs. Antônio Rocha Magalhães e Byron Costa de Queiroz, encaminharam a esta Egrégia Corte de Contas os esclarecimentos para apreciação deste Tribunal. O Sr. Ednar de Souza Leite não prestou esclarecimentos;

CONSIDERANDO que às fls. 123/124 e 135/136 constam os esclarecimentos dos ex-gestores do FDC, analisados em seguida;

CONSIDERANDO que nos itens 3, 4 e 5 do Certificado Inicial mostra ocorrências referentes a ausência da documentação comprobatória de despesa dos Projetos liberados pelo FDC, da documentação relativa a licitações, contratos e convênios, bem como dos registros necessários ao controle de Material e Patrimônio,

"....."

Das buscas realizadas, localizou-se a documentação relacionada ao período, conforme demonstra o relatório em anexo, estando referida documentação à disposição desse Tribunal, na sede da Secretaria para certificação in loco....."

CONSIDERANDO que da análise procedida no relatório de fls. 137/140, observamos que a documentação cobrada nos itens 3, 4 e 5 do Certificado Inicial, fls 92/96, não foi encontrada em sua totalidade, razão pela qual fica impossibilitada esta Inspeoria fazer uma análise aprofundada dos documentos relacionados no item 2.1 deste Certificado. Cabe ressaltar que, mesmo esta Inspeoria procedendo um exame na documentação localizada, não irá sanar por inteiro as pendências apontadas no referido Certificado;

CONSIDERANDO que a prestação de contas do exercício financeiro do FDC ocorreu há vários anos (1988), e que a produção de provas pelo gestor é praticamente impossível, seja pela má conservação dos documentos, seja pela perda de memória quanto aos atos praticados em sua gestão; considerando que até a presente data ocorreram mudanças na moeda nacional, de modo que muitas despesas ocorridas no exercício ora sob exame, passaram a ter valores irrisórios, após a sua conversão para o novo padrão monetário; considerando que o princípio da prestação de contas foi cumprido pelo lado do gestor público, sendo deste, e não daquele, o atraso do respectivo julgamento, considerando a impossibilidade material de uma análise aprofundada da documentação pertinente a Prestação de Contas Anual do FDC, exercício de 1988, esta Inspeoria entende que a conta in comento possui os requisitos constantes do artigo 19 da Lei 12.509/95, que considera as contas ilíquidáveis quando caso fortuito ou de força maior alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível o julgamento de mérito;

CONSIDERANDO que no exposto, a 4ª Inspeoria de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais "CERTIFICA, para os devidos fins, que dada a impossibilidade material de uma análise aprofundada dos documentos citados anteriormente, razão pela qual encaminha o feito à superior consideração da Colenda Corte de Contas, sugerindo que: seja considerada ilíquidável a Prestação de Contas Anual do FDC, relativa ao exercício de 1988, nos termos do art.19 da Lei nº12.509/95, ante a existência de caso fortuito ou de força maior alheio à vontade dos responsáveis, Drs. Antônio Rocha Magalhães, Byron Costa de Queiroz, gestores da época, e Sr. Ednar de Souza Leite, então Diretor Administrativo Financeiro; seja ordenado o trancamento desta e o conseqüente arquivamento do presente processo, nos termos do art.20, do mencionado diploma legal; seja publicado no Diário Oficial do Estado, bem como comunicado aos responsáveis o teor do decisório, nos termos do art.28, do citado diploma legal";

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, considerar ilíquidável a Prestação de Contas Anual da FDC, relativa ao exercício de 1988, bem como, pelo trancamento das contas

em alusão e posterior arquivamento dos presentes autos, amparado no art.19 e parágrafos 1º e 2º do art.20 da Lei nº12.509/95, dando-se ciência da presente decisão aos interessados e ao Fundo de Especial de Desenvolvimento do Ceará - FDC.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO 0083/2007

PROCESSO: 05530/2006-6

DATA: 24/04/2007

Vistos, ETC...

CONSIDERANDO que derivam os presentes autos acerca da Tomada de Contas Especial efetuada na Prefeitura Municipal de Milhã, referente ao Convênio nº117/2004, celebrado entre a SEDUC e a aludida Prefeitura no intuito de viabilizar o transporte escolar, na rede pública estadual; CONSIDERANDO que o presente feito foi recebido neste gabinete no dia 11 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a 5ª Inspeção de Controle Externo, através do CERTIFICADO nº065/2006 (fls. 389 a 395), analisou os elementos constituintes dos presentes autos;

CONSIDERANDO que informa a Inspeção que referida Tomada de Contas Especial teve origem em atenção à determinação contida na Resolução nº04157/2005, constante do processo nº06141/2005-4, fls. 329/330, que determinou os necessários esclarecimentos da então Secretária da Educação Básica, Profa. Sofia Lerche Vieira, diante da ausência de prestação de contas e posteriormente apresentação de documentação, que não refletia o objetivo constante do referido convênio;

CONSIDERANDO que apresentam-se devidamente qualificados às fls. 367/369, os responsáveis pela liberação, acompanhamento e aplicação dos recursos despendidos através do convênio nº117/2004, assim expostos:

a) Profa. Sofia Lerche Vieira, ex-Secretária da Educação Básica, responsável pela assinatura do convênio em análise, conforme fls. 24/25;

b) Dra. Maria Lucilene Almeida Martins, Orientadora do CREDE 14 – Senador Pompeu, responsável nos termos da cláusula quarta do convênio, pelo acompanhamento do processo licitatório para atender aos objetivos do convênio, vide fls. 21;

c) O Sr. José Cláudio Dias de Oliveira, Prefeito do município de Milhã, no momento do crédito dos recursos despendidos através do convênio nº117/2004, fato esse ocorrido em 05/01/2005, de acordo com as TED's – transferência eletrônica de dados, de fls. 30 e 35.

CONSIDERANDO que entende a Inspeção, como débito financeiro a ser tratado neste Processo o valor de R\$66.251,97 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), existente na conta corrente nº5543-3, da agência nº4377-X, do Banco do Brasil, em 14/06/2005, conforme cópia do extrato de fls. 316, valor esse que deverá ser atualizado nos termos do art.11, inciso I, da Instrução Normativa nº02/2005, contada a partir de 14/06/2005;

CONSIDERANDO que se encontra acostado às fls. 371/375, o relatório do tomador de contas, do qual podemos verificar a adoção de todas as medidas necessárias ao espectro, ou seja, análise da manifestação apresentada pela ex-Secretária da Educação Básica, Profa. Sofia Lerche Vieira, item 8.a, fls. 374, dos esclarecimentos prestados pela Orientadora do CREDE – 14 Senador Pompeu, Sra. Maria Lucilene Almeida Martins, item 8.b, fls. 374, deixando de se posicionar somente quanto ao Sr. José Cláudio Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Milhã, em virtude de sua omissão;

CONSIDERANDO que apresenta, ainda, o relatório do tomador de contas, críticas e sugestões a serem observadas pela Secretaria da Educação Básica – SEDUC, que com certeza, contribuem para desenvolver um melhor acompanhamento na execução de convênios desta natureza;

CONSIDERANDO que finalmente, pode-se verificar no item 4, fls. 372/373, do relatório do tomador de contas, os elementos caracterizadores das inconformidades da documentação apresentada pela prefeitura, relativamente ao convênio nº117/04, posto que em desacordo com as normas reguladoras, atribuindo o débito, anteriormente referido, no valor de R\$66.251,97, ao Sr. José Cláudio Dias de Oliveira, atual Prefeito Municipal de Milhã;

CONSIDERANDO que repousam às fls. 03/06, dos autos, o relatório nº06/2006, emitido pela COARE/SECON/CE, responsável pelo controle interno, no qual reporta-se com clareza nos itens 6, 7, 8 e 9, aos elementos caracterizadores do distanciamento existente entre os

objetivos a serem alcançados pelo convênio nº117/2004 e a documentação apresentada pela Prefeitura, fato que reflete na desaprovação da citada prestação de contas e por conseguinte o ressarcimento ao erário estadual, nos moldes apresentados no item 10 do relatório, onde entende aquele órgão instrutivo, estar devidamente qualificado o responsável e quantificado o valor a ser ressarcido aos cofres públicos do Estado, conforme posicionamento acostado no Certificado nº02/2006 – COARES/SECON/CE, de fls. 07;

CONSIDERANDO que comprova-se com as peças juntadas as fls. 349/350, que o Sr. José Cláudio Dias de Oliveira, foi devidamente notificado para apresentar justificativas, entretanto, como demonstrado no relatório do tomador de contas especial, “deixou o prazo transcorrer sem se manifestar”, dessa forma, pretendeu-se permanecer silente;

CONSIDERANDO que a 5ª ICE, sugere:

1º) que Seja determinada a audiência da ex-Secretária da Educação Básica, Profa. Sofia Lerche Vieira e da Orientadora do Crede 14 – Senador Pompeu, Maria Lucilene Almeida Martins, nos termos do Art.12, III, da Lei nº12.509/95, assinando-lhes prazo, para apresentarem razões de justificativa, nos termos do que preceitua o referido dispositivo, visto que as manifestações apresentadas pelas referidas autoridades foram consideradas insatisfatórias para esta Inspeção;

2º) Seja julgada irregular a prestação de contas do convênio em tela, composta da cópia das peças de fls. 38/299, citando o Sr. José Cláudio Dias de Oliveira, atual Prefeito Municipal de Milhã, devidamente qualificado nos autos, a fim de que, caso deseje, apresente manifestação sobre a espécie, nos termos do Art.12, II, da Lei nº12.509/95, combinado com o Art.5º, LV, da CF, ou proceda o ressarcimento da quantia determinada por esta Corte, no parâmetro definido por este Tribunal, com base nos quadros demonstrativos de atualizações, colocado anteriormente, devidamente corrigido até a data do recolhimento.

CONSIDERANDO que é inquestionável que o Convênio nº117/2004, celebrado entre a SEDUC e a mencionada Prefeitura, destinava-se à contratação de serviços de transporte escolar dos alunos do ensino médio da Rede Oficial do Estado, conforme textualiza a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Convênio (fl. 20), verbis:

“O presente Convênio, fortalecendo o regime de colaboração entre o Estado e as Prefeituras, tem por objetivo viabilizar transporte aos alunos da Rede Oficial Estadual, a fim de possibilitar o acesso à Escola Pública, tendo em vista a perspectiva de uma Escola Melhor, Vida Melhor.”;

CONSIDERANDO que, os documentos demorantes às fls. 217 e seguintes, provam que a prestação de contas fora feita com cópia de recibos referentes ao transporte escolar dos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal (FUNDEF), quando o objeto do convênio era viabilizar transporte aos alunos do ensino médio da rede oficial do Estado;

CONSIDERANDO que como se não bastasse, os referidos recibos que compõem a prestação de contas da Prefeitura têm data a partir de 01 de março a novembro de 2004, enquanto que o recurso só foi liberado em 05.01.2005, por isso, apenas a partir desta data é que as despesas poderiam ser executadas;

CONSIDERANDO que a comissão criada para tomada da prestação de contas, considerou que a Ex-Secretária da Educação Básica, por não ter recebido e nem gerenciado os recursos não seria responsável “pelo encaminhamento da prestação de contas de forma irregular, nem pela devolução dos recursos.”;

CONSIDERANDO que a SECON frisou que a Diretora do CREDE de Senador Pompeu, por não ter recebido cópia do referido convênio, não teria como acompanhar aquilo que não tinha conhecimento e dessa forma não pode ser responsável pelo não acompanhamento da execução do convênio;

CONSIDERANDO que na justificativa apresentada pela aludida Professora Sofia Lerche Vieira, merece destaque o parágrafo a seguir transcrito:

“Em relação ao descumprimento da Cláusula Quarta das Obrigações da Secretaria da Educação Básica – SEDUC, aliena “a” do Convênio acima, como Secretária da Educação Básica na época era assessorada por Coordenadorias, Células, Núcleos e Assessorias, com competência hierárquica de coordenação, orientação, supervisão e fiscalização das atividades planejadas; através de cronograma de acompanhamento, tentava-se medir as ações planejadas, nesta situação, lamentavelmente, escapou a falha.”

CONSIDERANDO que diante dos argumentos acima espostos, bem como após a análise, percuciente, das questões de fato e de direito postas nos presentes fólios processuais, O PLENO DESTA TRIBUNAL ACOMPANHOU O VOTO DO RELATOR, QUE CONSIDEROU SATISFATÓRIAS AS PONDERAÇÕES APRESENTADAS pela ex-Secretária da Educação Básica, Profa. Sofia Lerche Vieira, repousantes às fls. 365 a 366, igualmente, AS CONSIDERAÇÕES DEMORANTES

AS FL.S. 354, subscritas pela Orientadora do Crede 14 – Senador Pompeu, Maria Lucilene Almeida Martins;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente, ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, ORDENAR a citação do Sr. José Cláudio Dias de Oliveira, atual Prefeito Municipal de Milhã, nos termos da regra textualizada no §1º, inciso IV, art.12, da Lei nº12.509, assinando-lhe novo prazo de 30 dias para apresentar o seu pronunciamento, e determinar que a Secretaria Geral desta Corte de Contas providencie a citação, acima referida, nos termos do art.21, inciso II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas e cientifique da presente decisão, a SEDUC, à ex-Secretária da Educação Básica, Profa. Sofia Lerche Vieira, e a Orientadora do Crede 14 – Senador Pompeu, Maria Lucilene Almeida Martins.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

ATA Nº014 - SESSÃO ORDINÁRIA DE TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2007

PRESIDENTE - CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

SECRETÁRIO-GERAL - DR. CESAR WAGNER MARQUES BARRETO

Às quinze horas do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e sete, na Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior - Presidente, Francisco Suetônio Bastos Mota, Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Teodorico José de Menezes Neto, Soraia Thomaz Dias Victor e Pedro Augusto Timbó Camelo, bem como a Exma. Sra. Dra. Maria Luiza Fontenele de Paula Rodrigues, Procuradora de Justiça, Representante do Ministério Público junto a este Tribunal, foi aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior, foi ela aprovada sem contestação.

EXPEDIENTE

- Ofício GAB nº561/2007, de 19.04.2007, da Exma. Sra. Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Secretária da Educação, protocolado nesta Corte sob nº01578/2007-0-TC, solicitando, tempestivamente, uma dilação do prazo, por 20 (vinte) dias, para atendimento ao disposto na Resolução nº0782/2007, lavrada no processo nº01907/2006-7-TC. O Tribunal, por unanimidade de votos, deferiu o pedido, bem como determinou a juntada dos autos ao processo nº01907/2006-7-TC.

- Ofício nº387/2007, de 19.04.2007, do Exmo. Sr. João Ananias Vasconcelos Neto, Secretário da Saúde, protocolado nesta Corte sob nº01573/2007-0-TC, solicitando, tempestivamente, uma dilação do prazo, por 30 (trinta) dias, para atendimento ao disposto no Acórdão nº041/2007, lavrado no processo nº03315/2004-0-TC. O Tribunal, por unanimidade de votos, deferiu o pedido, bem como determinou a juntada dos autos ao processo nº03315/2004-0-TC.

- Ofício PGE nº085/2007, do Exmo. Sr. Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado, protocolado nesta Corte sob nº01592/2007-4-TC, solicitando, tempestivamente, uma dilação do prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento ao disposto no Acórdão nº041/2007, lavrado no processo nº03315/2004-0-TC. O Tribunal, por unanimidade de votos, prorrogou o prazo por 30 (trinta) dias, bem como determinou a juntada dos autos ao processo nº03315/2004-0-TC.

- Solicitação datada de 16.04.2007, do Sr. José Ademar Fernandes Távora, protocolado nesta Corte sob nº01548/2007-1-TC, solicitando, tempestivamente, uma dilação do prazo por 30 (trinta) dias, para atendimento ao disposto no Acórdão nº0024/2007, lavrado no processo nº03676/2006-2-TC. O Tribunal, por unanimidade de votos, deferiu o pedido, bem como determinou a juntada dos autos ao processo nº03676/2006-2-TC.

- Solicitação datada de 16.04.2007, da Sra. Lúcia de Fátima Muniz Leitão, protocolado nesta Corte sob nº01523/2007-7-TC, solicitando, tempestivamente, uma dilação do prazo por 30 (trinta) dias, para atendimento ao disposto no Acórdão nº0024/2007, lavrado no processo nº03676/2006-2-TC. O Tribunal, por unanimidade de votos, deferiu o pedido, bem como determinou a juntada dos autos ao processo nº03676/2006-2-TC.

- Solicitação datada de 16.04.2007, do Sr. José Flávio Barreto de Melo, protocolado nesta Corte sob nº01524/2007-9-TC, solicitando, tempestivamente, uma dilação do prazo por 30 (trinta) dias, para atendimento ao disposto no Acórdão nº0024/2007, lavrado no processo nº03676/2006-2-TC. O Tribunal, por unanimidade de votos,

deferiu o pedido, bem como determinou a juntada dos autos ao processo nº03676/2006-2-TC.

- Solicitação datada de 17.04.2007, do Sr. Gabrielle D'Annunzio Cavalcanti Moreira, protocolado nesta Corte sob nº01547/2007-0-TC, solicitando, tempestivamente, uma dilação do prazo por 30 (trinta) dias, para atendimento ao disposto no Acórdão nº0024/2007, lavrado no processo nº03676/2006-2-TC. O Tribunal, por unanimidade de votos, deferiu o pedido, bem como determinou a juntada dos autos ao processo nº03676/2006-2-TC.

Pedindo a palavra, a Conselheira Soraia Victor comunicou ao Plenário a interrupção de suas férias apenas para participação nesta Sessão.

- O Conselheiro Suetônio Mota pediu a palavra para registrar o falecimento do Dr. Aluísio Girão Barroso, ex-Conselheiro desta Corte, ocorrido em Fortaleza, no dia 24.04.2007, e propôs a inserção em ata de um voto de profundo pesar a ser encaminhado aos filhos do ilustre extinto. O Tribunal aprovou por unanimidade.

- Continuando o expediente, o Presidente Valdomiro Távora apresentou ao Plenário, para aprovação, proposta de Resolução que dispõe sobre a implementação da parte variável da Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo – GDCE aos servidores em efetivo exercício de cargo/função no Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Ressaltou S. Exa. que a implementação da dita produtividade vem sendo discutida há alguns meses e que a elaboração do texto trazido ao Plenário teve a participação direta do Dr. Fernando Oliveira, atual Procurador Geral do Estado, lembrando que foi ele quem desenvolveu, juntamente com os servidores e Conselheiros desta Casa, o Plano de Cargos e Carreiras - PCC, e, como a Gratificação de Desempenho estava atrelada ao PCC, ele novamente ajudou na feitura da proposta de Resolução, em parceria com a Dra. Aline Saldanha, Procuradora Geral desta Corte, como também com outros servidores, Diretores dos Departamentos de Administração e Informática, Núcleo de Recursos Humanos, Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – ASSERTCE, na pessoa da Dra. Nazaré Bandeira. Prosseguindo, S. Exa. fez um breve relato dos procedimentos adotados, dizendo que na quinta-feira à noite, dia 19.04.2007, recebeu a minuta da Resolução regulamentando a matéria, a qual, ratificou, havia sido elaborada pelo Dr. Fernando Oliveira e pela Dra. Aline Saldanha, com a participação de outros servidores. Continuando, disse que, já na sexta-feira, foi disponibilizado o texto para os Gabinetes dos Srs. Conselheiros, a fim de que seus Pares pudessem, mesmo admitindo que o tempo era muito curto, examinar o documento proposto, e, em reunião administrativa marcada para segunda-feira, dia 23.04.2007, em seu Gabinete, fossem levantados todos os possíveis questionamentos e dirimidas quaisquer dúvidas sobre o assunto. Reportando-se ao encontro que teve ontem com os Conselheiros Alexandre Figueiredo, Teodorico Menezes e Pedro Timbó, na sede da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, o Presidente Valdomiro Távora disse que os citados Conselheiros ali se manifestaram no sentido de que não se fazia mais necessária a dita reunião, tendo em vista que já haviam examinado a proposta e não tinham nenhuma dúvida acerca do assunto. S. Exa. informou, ainda, haver telefonado para o Conselheiro Suetônio Mota, que, naquela ocasião, afirmou que também havia procedido a leitura do texto no final de semana, e, igualmente, não tinha nenhum questionamento a ser feito sobre a matéria. Quanto à Conselheira Soraia Victor, disse o Presidente que S. Exa. tinha enviado um comunicado ao seu Gabinete de que não poderia participar da reunião, razão pela qual a Presidência colocou à disposição do Gabinete da Conselheira um servidor da sua assessoria para sanar qualquer questionamento que porventura surgisse. Neste ponto, o Presidente falou, também, sobre a forma democrática como foi conduzida a questão, e, novamente, ressaltou a participação dos servidores, inclusive através de sua representante, Dra. Nazaré Bandeira, em todo o processo para implementação da parte variável da Gratificação de Desempenho, criada através do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Tribunal, em vigor desde junho do ano passado, e se referiu ao disposto no art.27 da Resolução em foco, do seguinte teor: "Art.27. Antes da realização da segunda avaliação setorial de desempenho, serão analisados os resultados atingidos com a sistemática aprovada com base nesta Resolução, para eventual revisão, se necessário." Ressaltou S. Exa. haver ficado claro que qualquer alteração poderá ser feita no futuro, até porque também está prevista a criação de uma Comissão, composta por servidores desta Casa, com atribuição de propor revisões das metas propostas, e lembrou o avanço que se alcançou com a aprovação do Plano de Cargos e Carreiras, embora reconhecendo que não satisfaz 100% dos servidores do TCE, porém, afirmando ter sido um pontapé inicial, para que os próximos Presidentes possam avançar cada vez mais. Destacou, mais, que, da mesma forma, a produtividade que ora se estava tentando instituir era apenas um início, para que se pudesse dar um incentivo aos servidores, os quais estão a cada dia realizando um excelente trabalho, com bom desempenho e dedicação. Ao final, o Presidente disse que gostaria de colocar em discussão e

votação a matéria, inclusive propondo ao Plenário, caso houvesse necessidade, a disponibilidade da Dra. Aline Saldanha, Procuradora Geral do Tribunal, como interveniente, para dirimir alguma dúvida que porventura surgisse. Prosseguindo, passou a palavra ao Conselheiro Suetônio Mota para que fizesse suas ponderações acerca da matéria. O Conselheiro Suetônio Mota, com a palavra, afirmou ter procedido a leitura da proposta da Resolução e disse que, como já havia falado com o Presidente, constatou no texto que foram observados todos os limites concernentes a despesas de pessoal, impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como foi feito na própria Lei do Plano de Cargos e Carreiras - PCC, quando também houve uma preocupação, como não poderia deixar de ser, de se observar todos esses limites, lembrando, inclusive, haver constado do texto da Resolução que, caso tal limite viesse a ser ultrapassado, a diferença seria rateada entre todos os servidores. Aproveitando a oportunidade, S. Exa. congratulou-se com o Presidente Valdomiro Távora pela nova conquista, iniciada já desde a aprovação do PCC, com toda a equipe que elaborou o projeto de Resolução, e, principalmente, com os servidores da Casa pela mais nova vitória. Ratificou as palavras do Conselheiro Presidente, quando disse que nem sempre se consegue tudo o que se deseja, mas também entende que muito já se avançou, para no futuro se buscar o aperfeiçoamento que se fizer necessário, pois a própria Resolução pode ser aperfeiçoada, à medida em que for sendo implantada. Finalizou, congratulando-se com todo o Tribunal, e afirmou que concordava com a redação da forma como foi apresentada. Em seguida, o Presidente facultou a palavra ao Conselheiro Alexandre Figueiredo, que aproveitou para dizer que havia lido atentamente a proposta, chegando até a discuti-la com alguns servidores da Casa e afirmou que não tinha nenhuma objeção a fazer. Salientou, apenas, que havia questionado a metodologia de avaliação que estava prevista no Art.6º, §2º, com relação a servidores lotados em Gabinetes de Conselheiros, mas informou que a Dra. Aline Saldanha havia esclarecido que não tinha como introduzir um critério mais objetivo com relação a esses servidores, que ficariam numa situação diferenciada com relação aos demais da Casa. S. Exa. complementou que, ficando ao critério do Conselheiro avaliar o servidor lotado em seu Gabinete, deixava de haver um critério objetivo e passava a ter um critério meramente subjetivo, critério esse, segundo ele, juridicamente frágil e desconfortável, não apenas para o servidor, como para o próprio Conselheiro. Contudo, aceitando que não havia uma forma mais objetiva a ser adotada, afirmou que não tinha nenhum óbice a fazer, apenas se reservava para, oportunamente, rediscutir a matéria. Finalizando, declarou estar apto a proferir o seu voto favorável à aprovação da Resolução. Concedida a palavra ao Conselheiro Teodorico Menezes, S. Exa. disse que aquele era um momento de muita alegria para os servidores do TCE e lembrou que, quando esteve na Presidência, como também os Conselheiros Suetônio Mota e Alexandre Figueiredo, tentou-se aprovar um Plano de Cargos e Carreiras do Tribunal, mas sempre havia um empecilho, ou por parte do Governo, ou por parte da própria estrutura do TCE. Salientou que se estava agora dando mais um passo gigante, ao ser regulamentada a Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo, dizendo, outrossim, que a aprovação do PCC, em 2006, juntamente com a aprovação da Gratificação de Desempenho, iria coroar mais uma vez a administração do Presidente Valdomiro Távora. S. Exa. disse mais que entende ser um avanço, e, mesmo admitindo não existir Resolução perfeita, afirmou que se fosse esperar pela perfeição, nunca sairia coisa alguma. Salientou que a qualquer momento se pode emendar aquela decisão para aperfeiçoá-la às necessidades do Tribunal, afirmando ainda que só lhe restava, agora, parabenizar os servidores que estavam logrando mais aquela conquista, no sentido de aperfeiçoar ainda mais os seus trabalhos e auxiliar os Conselheiros no desempenho de suas atribuições nesta Corte, e concluiu dizendo que estava de acordo com a aprovação da Resolução. Ainda na discussão da matéria, o Presidente Valdomiro Távora passou a palavra à Conselheira Soraia Victor, para que S. Exa. pudesse fazer suas ponderações acerca do assunto. Ao reportar-se sobre a regulamentação da produtividade dos servidores da Casa, a Conselheira anunciou que, uma vez que o Conselheiro Presidente havia feito um relato histórico sobre a questão, ela também iria fazer o mesmo, e, em seguida, procedeu a leitura de um histórico com o seguinte teor: “No dia 19.04, em evento realizado pela Comissão de Fiscalização e Controle da Assembléia Legislativa, do qual tive que me retirar, antes do término, para receber alunos do curso de Direito aqui neste Tribunal, o Presidente falou sobre a questão da produtividade. No dia 20.04, sexta-feira, foi encaminhado ao Gabinete um documento, com a informação verbal de que haveria reunião na segunda-feira, dia 23.04, às 16 horas, para discutir o assunto. Em razão da exigüidade do tempo para análise e da impossibilidade de minha participação, até porque eu estava de férias, foi encaminhado à Presidência, na manhã do dia 23.04, o seguinte documento: ‘De ordem da Exma. Sra. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor informamos que, por volta das 15 horas do dia 20.04.2007,

sexta-feira, foi entregue neste Gabinete um documento sobre a produtividade dos servidores do TCE e a informação verbal de que haveria reunião administrativa, no dia 23 de abril de 2007, às 16 horas, para discutir o assunto com o grupo que elaborou o referido documento. Mesmo estando em gozo de férias a Conselheira se dispõe a discutir o assunto, porém, por já ter assumido compromisso anterior é impossível a sua participação nessa data, bem como o tempo extremamente exíguo, para qualquer manifestação sobre a matéria, solicitando, portanto, que seja remarcada para nova data’. Na própria sexta-feira, a Dra. Ana Barreto solicitou a repercussão financeira do projeto, que apenas chegou ao Gabinete na manhã do dia 23.04, ontem. Já no expediente da tarde do mesmo dia, verbalmente, foi repassada a informação de que não haveria reunião, porque todos os Conselheiros estavam satisfeitos e não necessitaria reunião, bem como seria levada a aprovação na sessão de hoje, dia 24. Portanto, exatamente por isso é que eu estou aqui. E nenhuma resposta veio do pleito formulado pelo Gabinete. Eu acho lamentável, porém, absolutamente esperado, não me causou nenhuma surpresa a forma como foi conduzida. O Tribunal vive hoje um clima que há mais de 10 anos foi, diante das pesquisas que eu andei fazendo do histórico do Tribunal, quando um Conselheiro, não identificado na matéria, disse sobre os Conselheiros novatos: ‘Falamos muito, para esconder que entendem muito pouco o que estão dizendo’. Mudaram-se os atores, os novos da época são os antigos de hoje, e o pensamento persiste. É de fato lamentável. Eu não tive oportunidade de ler o documento, porque estava de férias e tive compromisso na sexta-feira e na segunda-feira. Me proponho, inclusive, na sessão que eu vier, vou trazer todos os questionamentos e dúvidas, porém, hoje, eu não tenho como aprovar o documento, por não ter tido a oportunidade de ler e de discutir a matéria”. Rebatendo as palavras proferidas pela Conselheira Soraia Victor, o Conselheiro Teodorico Menezes asseverou que aquele relato da Conselheira se dava pelo fato de S. Exa. ter entrado no Tribunal à força, que S. Exa. havia ingressado nesta Corte pela porta traseira e ficava querendo denegrir a imagem do Tribunal. Ressaltou, também, que a sua má vontade com os funcionários é conhecida desde o tempo em que foi Secretária, a Secretária mais odiada do Estado do Ceará, e que isso era do conhecimento de todos. Ademais, disse que S. Exa. agora chegou ao Tribunal querendo impor a sua vontade, e lembrou que o Tribunal é composto de um Pleno onde são decididas e tomadas as decisões em conjunto. Neste momento, a Conselheira Soraia Victor sinalizou ao Presidente pedindo licença para se retirar e ausentar-se do Plenário. Retomando a palavra, o Presidente Valdomiro Távora lamentou o fato da Conselheira se ausentar, dizendo que lamentava, também, os posicionamentos que S. Exa. tem adotado no Pleno e no Tribunal como um todo. Acrescentou, outrossim, que se atualmente, a Conselheira não dirigia a palavra à sua pessoa e nem aos Conselheiros Alexandre Figueiredo e Teodorico Menezes, isso era um problema de S. Exa. afirmou, outrossim, nunca haver causado problema nenhum na sua vida com ninguém e que, havendo passado 10 anos na Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, como Deputado, até hoje é cumprimentado por todos, desde o servidor mais pobre, ao mais rico daquela Assembléia. Esclareceu mais que a sua maneira de agir era a mais transparente possível, o que não era o mesmo que ocorria com a Conselheira Soraia Victor, lembrando que até já ocorreu o fato de S. Exa. sair da sessão e ir ao jornal O Povo colocar o Tribunal nas manchetes, como se os Conselheiros não soubessem o que estavam fazendo. O Presidente repetiu que lamentava profundamente o pensamento da Conselheira e comentou, ainda, que chegou a pedir aos Conselheiros Suetônio Mota, Decano da Casa, e Pedro Timbó, recém-chegado, que conversassem com a Conselheira, marcassem uma reunião, para que todos pudessem ponderar, pois aquele clima não poderia mais persistir nesta Corte de Contas, porém, observava que cada vez mais a Conselheira Soraia Victor vinha tomando atitudes que estavam gerando mais revolta, não só com relação à sua pessoa, como também aos servidores do TCE. Ressaltou, novamente, que foi o Dr. Fernando Oliveira quem preparou o texto da Resolução ali apresentada, ratificando que confiava plenamente em seu trabalho, e lembrou, inclusive, do Plano de Cargos e Carreiras, que também foi elaborado por ele, salientando que o mesmo vem prestando grande colaboração desde o início da sua administração, tendo feito o mesmo na gestão da Conselheira Soraia Victor, pois, segundo se sabe, o Dr. Fernando Oliveira esteve aqui por diversas vezes, a pedido de S. Exa., para resolver problemas administrativos. Neste ponto, o Presidente Valdomiro Távora afirmou que já havia chegado no seu limite e não iria mais suportar as ofensas que a Conselheira viesse a dizer dali em diante, quer à sua pessoa, quer ao Pleno do Tribunal, e assegurou que S. Exa. irá receber, daquele dia em diante, o mesmo tratamento dado por ela, pois se continuar lhe desrespeitando, vai tratá-la da mesma forma. Salientou, ademais, que o problema da Conselheira Soraia Victor é que acha que ainda é a Presidente do Tribunal, mas deixou claro que S. Exa. não é, e disse enfaticamente que o Presidente do Tribunal de Contas do Estado

do Ceará é José Valdomiro Távora de Castro Júnior, até dezembro de 2007, quando passará o comando da Corte para o seu sucessor. S. Exa. destacou que, se está sendo um péssimo administrador e não está a contento dos servidores e da sociedade, irá ser julgado, e salientou que isso era o que interessava. A opinião da Conselheira, a partir daquele dia, pouca importava, embora lamentasse estar tomando aquela posição, pois já fazia quase um ano e meio que estava na Presidência do Tribunal e nunca havia se alterado daquela maneira. Em seguida, o Presidente Valdomiro Távora passou a palavra ao Conselheiro Pedro Timbó, para manifestar seu posicionamento sobre a questão em pauta. Fazendo uso da palavra, S. Exa. parabenizou o Presidente, pois sabia que não era fácil o que o havia sido conseguido, já desde a implementação do PCC. Lembrou que, quando ainda Deputado, na Assembléia Legislativa do Estado, acompanhou a luta dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios pleiteando também pelo seu Plano de Cargos e Carreiras, até hoje ainda não alcançado. Disse que sabia das dificuldades enfrentadas pelo Presidente, à época da aprovação do PCC deste Tribunal, e parabenizou S. Exa., pois, apesar das lutas que enfrentou, havia conseguido aprovar o Plano dos servidores desta Casa. Disse, ainda, que agora S. Exa. trazia ao Pleno novamente mais uma conquista para os servidores, a parte variável da Gratificação de Desempenho prevista pela Lei que criou o Plano de Cargos e Carreiras desta Corte e acrescentou que o Conselheiro Valdomiro Távora tem se notabilizado como um Presidente que tem lutado pelos interesses dos funcionários e pelo bom desempenho de toda esta Casa. Concluiu, parabenizando mais uma vez o Presidente, extensivo a todos os servidores e manifestou-se favorável ao texto da Resolução que acabava de ser discutida. Finda a fase de discussão, o Presidente Valdomiro Távora colocou em votação a proposta de Resolução que dispõe sobre a implementação da parte variável da Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo – GDCE aos servidores em efetivo exercício de cargo/função no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos Membros então presentes, ou seja, os Conselheiros Suetônio Mota, Alexandre Figueiredo, Teodorico Menezes e Pedro Timbó. A Conselheira Soraia Victor não participou da votação da citada Resolução, pois ausentou-se do Plenário ainda na fase de discussão da matéria. Retomando a palavra, o Presidente Valdomiro Távora agradeceu, naquele momento, aos Conselheiros desta Corte pelo apoio dispensado, bem como aos Drs. Fernando Oliveira, Aline Saldanha, Nazaré Bandeira e a todos os servidores que participaram efetivamente daquela conquista, dizendo, novamente, que talvez o que foi ali conquistado não totalizasse os 100% merecidos pelos servidores, mas que, posteriormente poderiam ser feitos ajustes, para adequar-se às necessidades do Tribunal, e salientou, por fim, que irá trabalhar cada vez mais em prol dos funcionários desta Casa e que a sua gestão permanecerá até o final da mesma forma, na busca de transparência e democracia, recebendo todos os servidores, não tomando nenhuma posição sem antes ouvir os Conselheiros, até porque são os seus Pares, juntamente com o corpo de servidores que têm contribuído para que exerça e dirija essa Casa, árdua missão que recebeu ano passado.

DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos processos foi feita em sessão, obedecido ao critério de sorteio eletrônico, cabendo: Ao Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota, 14 (quatorze) processos de números: 05367/1996-0, 04638/2002-4, 00611/2005-7, 03243/2005-8, 01495/2007-6, 01496/2007-8, 01506/2007-7, 01508/2007-0, 01531/2007-6, 01535/2007-3, 01537/2007-7, 01541/2007-9, 01542/2007-0 e 01544/2007-4. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo, 14 (quatorze) processos de números: 02133/1989-5, 03804/1991-5, 02298/1997-9, 05469/1998-0, 01492/2007-0, 01493/2007-2, 01500/2007-6, 01502/2007-0, 01503/2007-1, 01509/2007-2, 01525/2007-0, 01530/2007-4, 01546/2007-8 e 01565/2007-1. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Teodorico Menezes, 15 (quinze) processos de números: 00753/1987-0, 01726/1994-0, 01754/1995-1, 01812/1995-0, 02052/2001-1, 01490/2007-7, 01491/2007-9, 01494/2007-4, 01499/2007-3, 01501/2007-8, 01507/2007-9, 01510/2007-9, 01532/2007-8, 01538/2007-9 e 01545/2007-6. À Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor, 15 (quinze) processos de números: 02085/1988-2, 01681/1997-3, 01127/2005-7, 02585/2005-9, 01488/2007-9, 01489/2007-0, 01497/2007-0, 01498/2007-1, 01504/2007-3, 01505/2007-5, 01511/2007-0, 01512/2007-2, 01533/2007-0, 01534/2007-1 e 01536/2007-5.

DEVOLUÇÕES

O Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 12 (doze) processos de números: 02359/1994-4, 02503/1994-7, 01495/2007-6, 01496/2007-8, 01506/2007-7, 01508/2007-0, 01531/2007-6, 01535/2007-3, 01537/2007-7, 01541/2007-9, 01542/2007-0 e 01544/2007-4. O Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo, devolveu à Secretaria, em

diligência, de acordo com os despachos, 9 (nove) processos de números: 01492/2007-0, 01493/2007-2, 01500/2007-6, 01502/2007-0, 01503/2007-1, 01509/2007-2, 01530/2007-4, 01546/2007-8 e 01565/2007-1. O Exmo. Sr. Conselheiro Teodorico Menezes, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 10 (dez) processos de números: 01490/2007-7, 01491/2007-9, 01494/2007-4, 01499/2007-3, 01501/2007-8, 01507/2007-9, 01510/2007-9, 01532/2007-8, 01538/2007-9 e 01545/2007-6.

JULGAMENTOS

- Processo Nº02740/1990-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Zilma Barros de Matos Pereira, Professor Ref. 10, da Secretaria da Educação. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01935/2005-5. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Raimundo Vieira da Silva, Trabalhador de Campo ADO-08. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01441/2005-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo aposentadoria a Clarice Sá Barreto, Técnico em Estatística Ref. 35. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06247/2002-0. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Representação da 8ª Inspeção de Controle Externo, da Secretaria Geral deste Tribunal, com repercussão na área da Polícia Militar do Ceará - PMCE, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no controle de bens imóveis. O Tribunal, por unanimidade de votos, devolveu o feito a sua Secretaria Geral para notificar a autoridade indicada no certificado da Inspeção competente, a fim de que no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos necessários, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03651/2005-1. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, alusiva ao exercício de 2004. O Tribunal, por unanimidade de votos, devolveu o feito a sua Secretaria Geral para notificar as autoridades indicadas no certificado da Inspeção competente, a fim de que no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentem os esclarecimentos necessários, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº03810/2005-6. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Prestação de Contas Anual da Secretaria da Ouvidoria e do Meio Ambiente - SOMA, alusiva ao exercício de 2004. O Tribunal, por unanimidade de votos, devolveu o feito a sua Secretaria Geral para notificar as autoridades indicadas no certificado da Inspeção competente, a fim de que no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentem os esclarecimentos necessários, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº00999/1999-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Prestação de Contas Anual da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, alusiva ao exercício de 1998. O Tribunal, por unanimidade de votos, devolveu o feito a sua Secretaria Geral para notificar as autoridades indicadas no certificado da Inspeção competente, a fim de que no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentem os esclarecimentos necessários, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº03659/2005-6. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Prestação de Contas Anual do Conselho de Educação do Ceará - CEC, alusiva ao exercício de 2004. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual, determinando a baixa nas respectivas responsabilidades, dando-lhes ciência, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº01173/2007-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Maria Nazaré Tavares. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01080/2007-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Maria Lúcia da Silva Alexandre e outros. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01079/2007-3. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a João Pontes Cunha. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04966/2006-5. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Sebastião Liberato de Mesquita. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01179/2007-7. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Luiz Nunes Barbosa. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01184/2007-0. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Francisco Alves Pereira. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00851/2007-8. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Jacira Edmer Castelo Silva. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01062/2007-8. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Zeneida Nogueira de Oliveira. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01084/2007-7. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Anastácio Oliveira Pinto e outra. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05792/2005-7. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Maria Eugênia Teófilo Marinho. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02923/2006-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Maria Pereira da Rocha. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01324/2007-1. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Antônio Nogueira de Oliveira. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03866/2005-0. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual da Cultura - FEC, alusiva ao exercício de 2004. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual, determinando a baixa nas respectivas responsabilidades, dando-lhes ciência, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº03966/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Luiza Iara de Oliveira. O Tribunal, por maioria de votos, apreciou a legalidade do ato, com ressalva, autorizando o registro, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro Suetônio Mota.

- Processo Nº07384/2005-2. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Justiça e Cidadania concedendo aposentadoria a Antônia Clomar de Sousa Cunha, Agente de Administração ADO-25. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01223/1997-6. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Raimunda Antunes dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais Ref. 06. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01800/1991-9. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Evanira Araújo de Sousa, Professor Pleno Ref. 17. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02264/1996-7. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Almira Barroso Veras, Auxiliar de Administração ADO-13. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01050/1998-8. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Fernandes Cardoso de Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-09. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02143/1993-7. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Dorotéia Aquino dos Santos Machado, Professor Especializado Ref. 21. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02514/2005-8. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Rita Izídio da Costa, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-03. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04909/2006-4. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Presidente do Tribunal de Justiça concedendo aposentadoria a Maria de Lourdes Araújo Ribeiro Cabral, Analista Judiciário AJ-36. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01705/2003-7. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Petição do Dr. Edival de Melo Távora, Conselheiro inativo desta Corte, solicitando a liquidação de débito e pagamento da contribuição de montepio. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou que a Presidência desta Corte reconheça a dívida, bem como autorize o respectivo pagamento, adotando como parâmetro, a exemplo do que fez o Tribunal de Justiça, o art.3º do Decreto nº26.021/00, que prevê a restituição em doze parcelas mensais para os contribuintes que contam com idade igual ou superior a 70 anos, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01055/1989-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Prestação de Contas Anual do Fundo Especial de Desenvolvimento do Ceará - FDC, alusiva ao exercício de 1988. O Tribunal, por unanimidade de votos, considerou iliquidável a Prestação de Contas Anual, determinando o seu trancamento com o seu consequente arquivamento, de acordo com os Arts.19 e 20, da Lei nº12.509/95, bem como seja dada ciência aos interessados e ao Fundo Especial de Desenvolvimento do Ceará-FDC do inteiro teor desta decisão, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº05666/2002-3. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Noemia de Sena Bomfim, Agente de Administração ADO-18. O Tribunal, por maioria de votos, apreciou a legalidade do ato, com ressalva, autorizando o registro, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro Suetônio Mota - Relator. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo.

- Processo Nº04389/1999-3. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Liana dos Reis Barroso, Médico Ref. 16. O Tribunal, por maioria de votos, apreciou a legalidade do ato, com ressalva, autorizando o registro, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro Suetônio Mota - Relator. Relator designado Conselheiro Teodorico Menezes.

- Processo Nº03803/1996-5. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Agricultura e Pecuária concedendo aposentadoria a Antônio Camilo da Silva, Economista ANS-30. O Tribunal, por maioria de votos, apreciou a legalidade do ato, com ressalva, autorizando o registro, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro Suetônio Mota - Relator. Relator designado Conselheiro Pedro Timbó.

- Processo Nº00835/2006-3. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria Alice Morais Campos para o cargo de Professor Pleno Ref. 13, da Secretaria da Educação. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade da nomeação, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05499/2006-5. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Monalisa de Paula Chaves para o cargo de Professor Pleno Ref. 13, da Secretaria da Educação. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade da nomeação, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05304/2005-1. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Ivone Catunda Lopes, Agente de Administração ADO-22. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01946/1990-8. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Ana Alencar Gonçalves, Professor Especializado Ref. 21. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00650/1995-6. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Terezinha Sales Martins, Professor Pleno Ref. 17. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00328/2006-8. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Zélia Parente Alves, Professor Ref. 05. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03467/2005-8. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria José Magalhães Oliveira, Professor Especializado Ref. 21. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01687/1994-5. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Maria Ferreira Barros, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-04. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03327/2005-3. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Nirvana Pessoa dos Santos, Agente de Administração ADO-22. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03618/2004-7. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social concedendo aposentadoria a Ana Maria Muniz Silva, Auxiliar de Administração Ref. 14. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00396/1986-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Prestação de Contas Anual da então Secretaria do Planejamento e Coordenação, alusiva ao exercício de 1985. O Tribunal, por unanimidade de votos, considerou ilíquidável a Prestação de Contas Anual, determinando o seu trancamento com o seu conseqüente arquivamento, de acordo com os Arts.19 e 20, da Lei nº12.509/95, bem como seja dada ciência aos interessados e a Secretaria do Planejamento e Gestão do inteiro teor desta decisão, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº00448/2004-4. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Procurador Geral da Justiça nomeando Raquel Figueiras Mascarenhas para o cargo de Defensor Público. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade da nomeação, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05587/2006-2. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Janete da Silva para o cargo de Professor Pleno Ref. 13, da Secretaria da Educação. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade da nomeação, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03865/2005-9. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Prestação de Contas Anual da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, alusiva ao exercício de 2004. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual, determinando a baixa nas respectivas responsabilidades, dando-lhes ciência, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº05530/2006-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº117/2004, celebrado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Milhã/CE. O Tribunal devolveu o feito a sua Secretaria Geral para notificar o atual Prefeito de Milhã, Sr. José Cláudio Dias de Oliveira, a fim de que no novo prazo de 30 (trinta) dias, se pronuncie acerca da matéria. Determinou, outrossim, que sejam cientificadas a atual Titular da SEDUC, a ex-Secretária da Educação Básica, Profa. Sofia Lerche Vieira e a Orientadora do Crede 14 - Senador Pompeu, Sra. Maria Lucilene Almeida Martins, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº03943/2006-0. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Prestação de Contas Anual da Secretaria da Infra-Estrutura, alusiva ao exercício de 2005. O Tribunal, por unanimidade de votos, devolveu o feito a sua Secretaria Geral para notificar as autoridades indicadas no certificado da Inspeção competente, a fim de que no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentem os esclarecimentos necessários, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº01286/2007-8. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Antônio Sá de Magalhães. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01438/2004-6. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Vaneide Cardoso Castelo Branco, Professor Ref. 09. O Tribunal, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, bem como seja procedida a finalização do Processo nº02186/1993-3 com a devida anotação de sua duplicidade no SAP, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03573/1996-3. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário do Planejamento e Coordenação concedendo aposentadoria a Manoel Felipe de Moraes Rego, Economista Ref. 30. O Tribunal, por maioria de votos, apreciou a legalidade do ato, com ressalva, autorizando o registro, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro Suetônio Mota.

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES:

Não houve devolução de processos com resoluções ou acórdãos lavrados, o que será feito posteriormente pelos respectivos Conselheiros Relatores. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, Dr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior, encerrou a sessão às dezessete horas, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Cesar Wagner Marques Barreto
SECRETÁRIO-GERAL

LIDA E APROVADA

SESSÃO DE 08/05/2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

RESOLUÇÃO Nº1.372/2006

PROCESSO Nº00269/2005-0

Considerando que versa este processado sobre Ato da Secretária da Educação Básica (fls. 50), datado de 16 de dezembro de 2004, concedendo Aposentadoria com proventos integrais, a MARIA GENÉSIA MUNIZ, no exercício das funções de Professor Iniciante I, Referência 05, matrícula nº062.661-1-8, com 40 horas semanais;

Considerando que o ato aposentatório encontra-se fundamentado no art.40, §1º, item III da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c os arts.157 e 43 da Lei nº9.826, de 14 de março de 1974 e as Leis nºs 11.072/1985, 11.812/1991, 12.066/1993 e 13.512/2004;

Considerando que conforme a Lei nº13.512/2004 a aposentada fará jus aos proventos mensais no valor de R\$739,21, sendo o vencimento base acrescido da progressão horizontal de 20%, gratificação de efetiva regência de classe de 40% e localização de 10%;

Considerando que a servidora completou 59 anos de idade e conta com 25 anos, 03 meses e 03 dias de serviço público estadual;

Considerando ainda o quanto se contém na instrução processual;

Considerando finalmente a legislação inerente a matéria.

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de Aposentadoria de MARIA GENÉSIA MUNIZ, no exercício das funções de Professor Iniciante I, Referência 05, matrícula nº062.661-1-8, lotada na Secretaria da Educação Básica.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de abril de 2006.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota
PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
RELATORA

*** **

RESOLUÇÃO 2855/2006

PROCESSO: 06095/1993-9

DATA: 10/10/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº0023/2006, de fls.7447/7448, da 3ª ICE, RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, preliminarmente, determinar a juntada do Processo 04639/2006-1 aos presentes autos, bem como, e por igual votação, autorizar o fornecimento, à Procuradoria Geral do Estado, de cópias do Certificado nº046/2000 e da Resolução nº2263/2000, anexas aos autos.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de outubro de 2006.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO 2856/2006

PROCESSO: 04082/2000-2

DATA: 10/10/2006

Vistos, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, concedendo Aposentadoria por Tempo de Contribuição a JOÃO NAZARETH PEREIRA CARDOSO, no exercício da função de Professor Adjunto, XII, Matrícula nº02420-1-2, no valor de R\$3.615,11 (três mil seiscentos e quinze reais e onze centavos); CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o presente Ato guarda conformidade com a legislação vigente, com ressalva, uma vez que a vantagem pessoal não foi adicionada ao vencimento para efeito de cálculo das demais gratificações, bem como o valor não corresponde ao fixado pela Lei nº13.028/00,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 44, datado de 19.07.2001, com ressalva, que aposenta JOÃO NAZARETH PEREIRA CARDOSO.

Vencido integralmente o Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota, e vencida, em parte, a Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor - Relatora.

Transcreva-se e Cumpra-se

SALA DAS SESSÕES, em 10 de outubro de 2006.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
RELATOR DESIGNADO

*** **

RESOLUÇÃO 2857/2006

PROCESSO: 02135/2003-8

DATA: 10/10/2006

VISTOS, ETC...

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, devolver o feito à sua Secretaria Geral, a fim de notificar a aposentada JOANA RIBEIRO DE SOUZA, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a Certidão do INSS, reclamada na Informação nº4541/2006, da 1ª ICE, referente ao período de 08.03.73 a 13.08.1982, tido como prestado na Prefeitura de Juazeiro do Norte.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de outubro de 2006.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO 2859/2006

PROCESSO: 02006/2004-4

DATA: 10/10/2006

VISTOS, ETC...

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls.33, datado de 26.03.2004, da Secretaria da Educação Básica, que concede aposentadoria, por invalidez, a Inácio de Souza Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-04, Matrícula nº033789-1-8, com proventos mensais fixados em R\$305,68 (trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de outubro de 2006.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0947/2007

PROCESSO Nº01184/2007-0

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar legal o ato de fls. 30, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal ao Sr. Francisco Alves Pereira, viúvo da Sra. Esmeraldina Nunes Pereira, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica, falecida no dia 30.04.2006.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0948/2007

PROCESSO Nº01179/2007-7

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar legal o ato de fls. 28, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal ao Sr. Luiz Nunes Barbosa, viúvo da Sra. Maria de São José Guimarães Barbosa, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica, falecida no dia 10.03.2006.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0949/2007

PROCESSO Nº00851/2007-8

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar legal o ato de fls. 31, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal à Jacira Edmer Castelo Silva, filha menor da Sra. Edmir Castelo Silva, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica, falecida no dia 29.09.2005.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0950/2007

PROCESSO Nº01062/2007-8

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar legal o ato de fls. 30, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal à Sra. Zeneida Nogueira de Oliveira, viúva do Sr. Manoel Rufino de Oliveira, ex-servidor da Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, falecido no dia 21.04.2005.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0951/2007

PROCESSO Nº01084/2007-7

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar legal o ato de fls. 21, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal a Anastácio Oliveira Pinto e Gerliani Ribeiro Pinto, viúvo e filha menor, respectivamente, da Sra. Antônia Ribeiro Pinto, ex-servidora da Secretaria da Saúde do Estado, falecida no dia 30.06.2006.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0952/2007

PROCESSO Nº02264/1996-7

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 50, do Sr. Secretário da Saúde do Estado, que concede aposentadoria a ALMIRA BARROSO VERAS, Auxiliar de Administração, Referência ADO-13, com proventos mensais fixados em R\$255,92 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0953/2007

PROCESSO Nº01800/1991-9

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 75, do Sr. Secretário da Educação Básica, que concede aposentadoria a EVANIRA ARAÚJO DE SOUSA, Professor Pleno II, Referência 17, com proventos mensais fixados em R\$2.376,38 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0954/2007

PROCESSO Nº01223/1997-6

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 94, que concede aposentadoria compulsória a RAIMUNDA ANTUNES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 06, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado, a partir de 16.12.1998, com os proventos mensais fixados de R\$153,87 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e

sete centavos), posteriormente alterados para R\$425,73 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0955/2007 PROCESSO Nº01050/1998-8

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 63, da Sra. Secretária da Educação Básica, que concede aposentadoria a MARIA FERNANDES CARDOSO DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-09, com proventos mensais fixados em R\$395,42 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0956/2007 PROCESSO Nº07384/2005-2

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 54, do Sr. Secretário da Justiça e Cidadania, que concede aposentadoria a ANTONIA CLEOMAR DE SOUSA CUNHA, Agente de Administração, ADO-25, com proventos mensais fixados em R\$856,12 (oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0957/2007 PROCESSO Nº04966/2006-5

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar legal o ato de fls. 45, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal ao Sr. Sebastião Liberato de Mesquita, viúvo da Sra. Maria Silonita Bruno de Mesquita, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica, falecida no dia 19.01.2006.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0958/2007 PROCESSO Nº05587/2006-2

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 02, nomeando Janete da Silva, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Classe Pleno I, Referência 13, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0959/2007 PROCESSO Nº00448/2004-4

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 11, nomeando Raquel Filgueiras Mascarenhas, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público, Classe Substituto, lotada na Defensoria Pública do Estado.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº0960/2007 PROCESSO Nº06247/2002-0

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, notadamente o Certificado nº011/2007 (fls. 582/587), da lavra da 8ª Inspeção de Controle Externo,

CONSIDERANDO que os esclarecimentos prestados pelos Coronéis PM Deladier Feitosa Mariz e Herdez Antônio de Miranda não foram considerados satisfatórios, visto que não solucionaram, de forma definitiva, os questionamentos aduzidos ao longo dos autos,

CONSIDERANDO que ainda restam pendências quanto à regularização dos bens imóveis mencionados no referido certificado,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, devolver os autos à sua Secretaria Geral, para notificar o Cel. PM. Adail Bessa de Queiroz, atual Comandante da Polícia Militar, a fim de que preste esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das providências reclamadas pela inspeção competente.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Suetônio Mota

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO 0961/2007

PROCESSO: 02740/1990-4

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário de Educação do Estado do Ceará, de fls. 112/113, datado de 27.07.04, DO de 19.08.04, concedendo APOSENTADORIA, compulsória, a Zilma Barros de Matos Pereira, no exercício da função de Professor, Classe C-V, Nível 9, posteriormente, alterado para Professor Iniciante, Classe II, Referência 10, Matrícula nº042643-1-2, desempenhada naquela Secretaria, com um tempo de serviço 49 anos, 05 meses e 02 dias, e proventos mensais no valor de R\$1.627,72 (hum mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que este processo foi inicialmente distribuído ao Exmo. Sr. Conselheiro Luciano Barreira. Tendo em vista que o Conselheiro acima indicado se encontra aposentado pela compulsória, o processo em referência foi recebido neste Gabinete no dia 17.04.2007;

CONSIDERANDO que em cumprimento ao disposto na instrução nº395/99, foi expedido, às fls. 112/113, um outro ato de aposentadoria com as devidas retificações. Ressalte-se que, de acordo com o Decreto nº25.850/00, a simbologia do cargo comissionado passou para DAS-2;

CONSIDERANDO que cumprida a diligência suscitada, a 1ª Inspeção de Controle Externo, através da Informação Nº1587/2007, analisou os elementos constituidores dos presentes autos e, ao final, concluiu: "Ante o exposto, considerando que a aposentadoria em causa encontra-se corretamente deferida, somos pelo registro do ato de fls. 112/113, datado de 27.07.04.";

CONSIDERANDO o previsto na legislação vigente e na remansosa jurisprudência desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, os elementos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade autorizando o registro do Ato do Secretário de Educação do Estado do Ceará, de fls. 112/113, datado de 27.07.04, DO de 19.08.04, concedendo APOSENTADORIA, compulsória, a Zilma Barros de Matos Pereira, no exercício da função de Professor, Classe C-V, Nível 9, posteriormente, alterado para Professor Iniciante, Classe II, Referência 10, Matrícula nº042643-1-2, desempenhada naquela

Secretaria, com um tempo de serviço 49 anos, 05 meses e 02 dias, e proventos mensais no valor de R\$1.627,72 (hum mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO 0962/2007

PROCESSO: 03803/1996-5

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato Aposentatório post-mortem, de fls. 126, de 09.03.07, DO de 26.03.07, do Secretário da Agricultura e Pecuária, concedendo APOSENTADORIA, a ANTONIO CAMILO DA SILVA, no exercício da função de Economista, Referência ANS-30, Matrícula nº102.026-1-2, desempenhada naquela Secretaria, com um tempo de serviço 44 anos e 29 dias e proventos mensais no valor de R\$4.184,68 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que a 1ª ICE, anexou, às fls. 86, uma cópia da Certidão de Óbito do pleiteante, ocorrido em 30.11.2005, na Cidade de Fortaleza, deixando como sua beneficiária a Sra. Maria Pereira de Brito Camilo (a viúva), cujo processo de pensão respectivo, sob o nº01763/2006-9, encontra-se neste Tribunal;

CONSIDERANDO que com relação ao lapso de 23.05.67 a 07.05.70, prestado pelo requerente à SUDEC, nenhum documento foi acostado aos autos que pudesse comprovar a sua veracidade, entretanto, tendo em vista a impossibilidade de o interessado pronunciar-se a respeito, por ter falecido em novembro de 2005, o referido período foi considerado pela Inspeção, posto ter sido averbado ao tempo de labor do ex-servidor pela Administração sem nenhuma contestação;

CONSIDERANDO que em atendimento à Resolução nº2.276/06-TC, às fls. 92, foi expedido, às fls. 126, um ato aposentatório post-mortem, indicando o cargo a que se refere à vantagem pessoal incorporada, trazendo, inclusive, a inserção da Lei nº11.171/86. Entretanto, não foram retificados os cálculos dos proventos, no tocante à aplicabilidade do referido diploma legal. Vale salientar que foi enviada a respectiva publicação do ato aposentatório;

CONSIDERANDO que às fls. 108/109, a PGE informou que “ocorreu o trânsito em julgado da decisão emanada no processo judicial nº226/89, que diz respeito à implantação de vantagem pessoal em favor do ex-servidor estadual ora interessado”, efetivada desde abril de 1994;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações prestadas pela Coordenadoria de Previdência – CPREV nos autos do processo nº05767/95-8-TC sobre procedimentos da compensação financeira (v. fls. 132), o presente feito não é passível de tal compensação, visto que o ato aposentatório fora publicado, uma única vez, no DO de 26.03.07, posterior, portanto ao óbito do servidor, ocorrido em 30.11.05;

CONSIDERANDO que a 1ª ICE, finalmente conclui: “Ante o exposto no item “03” das observações retro e, considerando as diversas decisões deste Tribunal acerca da matéria, opinamos pelo registro do ato de aposentadoria, “post mortem”, de fls. 126, datado de 09.03.07, com ressalva, uma vez que a vantagem pessoal não foi adicionada ao vencimento para efeito de cálculo da gratificação de progressão horizontal.”;

CONSIDERANDO o previsto na legislação vigente e na remansosa jurisprudência desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, os elementos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, apreciar a legalidade, e autorizar o registro, com ressalva, do Ato post-mortem de fls. 126, de 09.03.07, DO de 26.03.07, do Secretário da Agricultura e Pecuária, concedendo APOSENTADORIA, a ANTONIO CAMILO DA SILVA, no exercício da função de Economista, Referência ANS-30, Matrícula nº102.026-1-2, desempenhada naquela Secretaria, com um tempo de serviço 44 anos e 29 dias e proventos mensais no valor de R\$4.184,68 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), uma vez que a vantagem pessoal não foi adicionada ao vencimento para efeito de cálculo da gratificação de progressão horizontal. Vencido o Conselho Relator Suetônio Mota, negando registro ao ato.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR DESIGNADO

*** **

RESOLUÇÃO 0963/2007

PROCESSO: 01441/2005-2

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário do Planejamento e Coordenação, de fls. 42, datado de 23.02.05, DO de 02.03.05, concedendo APOSENTADORIA, compulsória, a Clarice Sá Barreto, no exercício da função de Técnico em Estatística, ADO-35, Matrícula nº088.158-1-X, desempenhada naquela Secretaria, com um tempo de serviço 40 anos, 11 meses e 20 dias, e proventos mensais no valor de R\$1.435,19 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos);

CONSIDERANDO que este processo foi inicialmente distribuído ao Exmo. Sr. Conselheiro Luciano Barreira, no dia 16.03.05. Tendo em vista que o Conselheiro acima indicado se encontra aposentado pela compulsória, o processo em referência foi recebido neste Gabinete no dia 17.04.2007;

CONSIDERANDO que cumprida a diligência suscitada, a 1ª Inspeção de Controle Externo, através da Informação Nº1638/2007, analisou os elementos constituidores dos presentes autos e, ao final, concluiu: “Ante o exposto, somos pelo registro do ato de fls. 42, datado de 23.02.05.”; CONSIDERANDO o previsto na legislação vigente e na remansosa jurisprudência desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, os elementos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade autorizando o registro do Ato do Secretário do Planejamento e Coordenação, de fls. 42, datado de 23.02.05, DO de 02.03.05, concedendo APOSENTADORIA, compulsória, a Clarice Sá Barreto, no exercício da função de Técnico em Estatística, ADO-35, Matrícula nº088.158-1-X, desempenhada naquela Secretaria, com um tempo de serviço 40 anos, 11 meses e 20 dias, e proventos mensais no valor de R\$1.435,19 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO 0964/2007

PROCESSO: 01935/2005-5

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Saúde do Estado do Ceará, de fls. 81, datado de 04.03.05, DO de 11.03.05, concedendo APOSENTADORIA, por invalidez, a Raimundo Vieira da Silva, no exercício da função de Trabalhador de Campo, ADO-08, Matrícula nº081440-1-X, desempenhada naquela Secretaria, com um tempo de serviço 34 anos e 25 dias, e proventos mensais no valor de R\$371,01 (trezentos e setenta e um reais e um centavo);

CONSIDERANDO que este processo foi inicialmente distribuído ao Exmo. Sr. Conselheiro Luciano Barreira, no dia 13.04.05. Tendo em vista que o Conselheiro acima indicado se encontra aposentado pela compulsória, o processo em referência foi recebido neste Gabinete no dia 17.04.2007;

CONSIDERANDO que cumprida a diligência suscitada, a 1ª Inspeção de Controle Externo, através da Informação Nº1572/2007, analisou os elementos constituidores dos presentes autos e, ao final, concluiu: “Ante o exposto, somos pelo registro do ato de fls. 81, datado de 04.03.05.”; CONSIDERANDO o previsto na legislação vigente e na remansosa jurisprudência desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, os elementos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade autorizando o registro do Ato do Secretário da Saúde do Estado do Ceará, de fls. 81, datado de 04.03.05, DO de 11.03.05, concedendo APOSENTADORIA, por invalidez, a Raimundo Vieira da Silva, no exercício da função de Trabalhador de Campo, ADO-08, Matrícula nº081440-1-X, desempenhada naquela Secretaria, com um tempo de serviço 34 anos e 25 dias, e proventos mensais no valor de R\$371,01 (trezentos e setenta e um reais e um centavo).

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO 0966/2007

PROCESSO: 03966/2006-0

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, de fls. 38, datado de 19.07.2006, D.O. de 25.07.2006, concedendo, Pensão Mensal a LUIZA IARA DE OLIVEIRA, viúva, de OTONI BEZERRA DE OLIVEIRA (falecido em 25.04.2006), ex-Segurado do Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC, na função de Agente de Administração, Matrícula nº000115-2-5, no valor de R\$1.084,94 (hum mil e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), a partir da data do óbito;

CONSIDERANDO que o processo em exame trata de pensão previdenciária deixada pelo ex-segurado obrigatório da previdência estadual, Sr. Otoni Bezerra de Oliveira, em favor de sua viúva, Sra. Luiza Iara de Oliveira, consoante Certidão de Casamento apensa às fls. 05; CONSIDERANDO que o instituidor do benefício em alusão era servidor inativo do Instituto de Previdência do Estado do Ceará – IPEC, e o seu ato de aposentadoria foi julgado legal pelos dignos pares deste Colegiado, nos termos da Resolução nº1099/1988;

CONSIDERANDO que consta dos presentes autos uma Ação Ordinária promovida, dentre outros, pelo então servidor do IPEC, Sr. Otoni Bezerra de Oliveira, onde depois de expor as suas razões, pleiteou junto ao Tribunal de Justiça, a substituição da Gratificação de Representação - símbolo DNI- 1 que, anteriormente percebia a título de Vantagem Pessoal, pela nova simbologia DAS-3, cujo pedido foi julgado procedente nos termos da sentença proferida pela MM Juíza de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Dra. Maria Vilalba Fausto Lopes. Desta forma, ficou explicada, as razões pelas quais o ex-segurado se aposentou com a incorporação de uma Gratificação de Representação, nível - DNI-1 e o seu ato de pensão foi calculado com a mesma Representação só que na simbologia - DAS-3, por força de sentença judicial;

CONSIDERANDO que por força do despacho exarado às fls. 46, o presente processo foi encaminhado à origem para ser solucionado o que se pôs em destaque em nossa Informação anterior;

CONSIDERANDO que na tentativa de dar cumprimento à determinação contida no despacho retro, a autoridade administrativa competente encaminhou os autos à Procuradoria Geral do Estado, onde a Procuradora do Estado, Dra. Cláudia Maria Martins de Saboya, se reportando sobre a matéria aqui questionada, diz que “o valor da referida vantagem foi congelado a partir da edição de Lei nº12.386/94, pelo que entendemos necessária a devolução do processo à origem a fim de elaborarem o ato concessivo da pensão previdenciária com os valores corretos”, todavia, conforme último despacho da PGE de fls. 53-v, mantém-se os valores do ato de fls. 38;

CONSIDERANDO que em processo de natureza semelhante, este Tribunal, através da Resolução nº3.703/2005, exarada no Processo nº175/2005-2, julgou legal, com ressalva, o ato concessor de pensão, uma vez que o valor da representação não corresponde ao fixado com base na Lei que promoveu a revisão da remuneração dos servidores públicos estaduais, vigente à época do fato gerador do benefício;

CONSIDERANDO que ao final, a Inspeção competente concluiu: “Diante do exposto, esta Inspeção submete os autos à consideração superior, sugerindo que o ato de pensão de fls. 38, datado de 19 de julho de 2006, seja julgado legal, com ressalva, nos termos da Resolução nº3703/2005.”

CONSIDERANDO que o presente feito foi recebido neste Gabinete no dia 17.04.2007;

CONSIDERANDO o previsto na legislação vigente e na remansosa jurisprudência desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, os elementos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 38, datado de 19.07.2006, D.O. de 25.07.2006, COM RESSALVA, concedendo, Pensão Mensal a LUIZA IARA DE OLIVEIRA, viúva, de OTONI BEZERRA DE OLIVEIRA (falecido em 25.04.2006), ex-Segurado do Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC, na função de Agente de Administração, Matrícula nº000115-2-5, no valor de R\$1.084,94 (hum mil e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), a partir da data do óbito, uma vez que o valor da representação não corresponde ao fixado na lei que promoveu a revisão da remuneração dos servidores

públicos estaduais, vigente à época do fato gerador do benefício, bem como, o valor da referida vantagem foi congelado a partir da edição da Lei nº12.386/94.

Vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO 0967/2007

PROCESSO: 01079/2007-3

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, de fls. 27, datado de 12.02.2007, D.O. de 16.02.2007, concedendo, Pensão Mensal a JOÃO PONTES CUNHA, viúvo, de MARIA JOSÉ VASCONCELOS CUNHA (falecida em 09.12.2003), ex-Segurada da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, na função de Professor, Referência 08, Matrícula nº046480-1-3, no valor de R\$391,78 (trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), a partir da data do óbito; CONSIDERANDO que a pensão foi requerida por intermédio de Antônio George Cunha, procurador do Sr. João Pontes Cunha, viúvo da ex-segurada, conforme documentos de fls. 03, 06 e 09/09v;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº584/89, lavrada no Processo nº3341/1988-0, este Tribunal julgou legal o ato concessor de aposentadoria à ex-servidora, no cargo de Professor n°IV, Grupo I do Quadro Isolado, atualmente Professor, referência 08;

CONSIDERANDO que ao final, a Inspeção competente concluiu: “Ante o exposto, somos pelo registro do Ato de fls. 27, datado de 12.02.2007.”; CONSIDERANDO que o presente feito foi recebido neste Gabinete no dia 17.04.2007;

CONSIDERANDO o previsto na legislação vigente e na remansosa jurisprudência desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, os elementos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 27, datado de 12.02.2007, D.O. de 16.02.2007, concedendo, Pensão Mensal a JOÃO PONTES CUNHA, viúvo, de MARIA JOSÉ VASCONCELOS CUNHA (falecida em 09.12.2003), ex-Segurada da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, na função de Professor, Referência 08, Matrícula nº046480-1-3, no valor de R\$391,78 (trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), a partir da data do óbito.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO 0968/2007

PROCESSO: 01080/2007-0

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, de fls. 23, datado de 12.02.2007, D.O. de 16.02.2007, concedendo, a partir da data do óbito, Pensão Mensal a MARIA LÚCIA DA SILVA ALEXANDRE, no valor de R\$221,15 (duzentos e vinte e um reais e quinze centavos), FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA ALEXANDRE, no valor de R\$110,58 (cento e dez reais e cinquenta e oito centavos) E ANTONIO MARCOS DA SILVA ALEXANDRE, no valor de R\$110,58 (cento e dez reais e cinquenta e oito centavos); viúva e filhos menores, respectivamente, de LUIZ JOAQUIM ALEXANDRE, ex-Servidor da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, na função de Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO Referência 8, matrícula nº031116-1-X, falecido em 18.07.2006, no valor total de R\$442,31 (quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos);

CONSIDERANDO que a pensão foi requerida pela Sra. Maria Lúcia da Silva Alexandre, viúva do ex-segurado e genitora dos menores supracitados, de acordo com os documentos de fls. 02, 08, 09 e 12;
CONSIDERANDO que mediante Resolução nº918/2006, datada de 05.04.2006, este Tribunal julgou legal o Ato de aposentadoria do ex-servidor, na função de Trabalhador do Campo, Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO referência 8;
CONSIDERANDO que ao final, a Inspeção competente concluiu: “Ante o exposto, entendemos que o Ato de fls. 23 guarda conformidade com a legislação vigente.”;

CONSIDERANDO que o presente feito foi recebido neste Gabinete no dia 17.04.2007;

CONSIDERANDO o previsto na legislação vigente e na remansosa jurisprudência desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, os elementos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 23, datado de 12.02.2007, D.O. de 16.02.2007, concedendo, a partir da data do óbito, Pensão Mensal a MARIA LÚCIA DA SILVA ALEXANDRE, no valor de R\$221,15 (duzentos e vinte e um reais e quinze centavos), FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA ALEXANDRE, no valor de R\$110,58 (cento e dez reais e cinquenta e oito centavos) E ANTONIO MARCOS DA SILVA ALEXANDRE, no valor de R\$110,58 (cento e dez reais e cinquenta e oito centavos); viúva e filhos menores, respectivamente, de LUIZ JOAQUIM ALEXANDRE, ex-Servidor da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, na função de Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO Referência 8, matrícula nº031116-1-X, falecido em 18.07.2006, no valor total de R\$442,31 (quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO 0969/2007

PROCESSO: 01173/2007-6

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, de fls. 17, datado de 14.02.2007, D.O. de 05.03.07, concedendo, Pensão Mensal a MARIA NAZARÉ TAVARES, viúva, de LUIZ GONZAGA TAVARES (falecido em 21.07.2006), ex-Segurado da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, no cargo de Agente de Polícia, atualmente, denominado Inspetor de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº010158-1-8, no valor de R\$1.280,07 (hum mil, duzentos e oitenta reais e sete centavos), a partir da data do óbito;
CONSIDERANDO que a pensão em exame foi requerida pela Sra. Maria Nazaré Tavares, mediante os documentos de fls. 02 e 05;

CONSIDERANDO que o extinto foi aposentado no cargo de Agente de Polícia, atualmente, Inspetor de Polícia Civil de 2ª Classe, cujo ato foi julgado legal por este Tribunal através da Resolução nº909/76;

CONSIDERANDO que ao final, a Inspeção competente concluiu: “Ante o exposto, entendemos que o Ato de fls. 17, datado de 14.02.2007, guarda conformidade com a legislação em vigor.”;

CONSIDERANDO que o presente feito foi recebido neste Gabinete no dia 17.04.2007;

CONSIDERANDO o previsto na legislação vigente e na remansosa jurisprudência desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, os elementos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade e autorizar o registro do Ato de fls. 17, datado de 14.02.2007, D.O. de 05.03.07, concedendo, Pensão Mensal a MARIA NAZARÉ TAVARES, viúva, de LUIZ GONZAGA TAVARES (falecido em 21.07.2006), ex-Segurado da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, no cargo de Agente de Polícia, atualmente, denominado Inspetor de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº010158-1-8, no valor de R\$1.280,07 (hum mil, duzentos e oitenta reais e sete centavos), a partir da data do óbito.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº970/2007

PROCESSO: 05499/2006-5

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Monalisa de Paula Chaves, aprovada em 14º lugar, para exercer o cargo de Professor Pleno I, Ref.13, com lotação na Secretaria da Educação Básica;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que as diligências suscitadas foram integralmente cumpridas;

CONSIDERANDO que a 1ª ICE entendeu que a nomeação sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro da nomeação de Monalisa de Paula Chaves, aprovada em 14º lugar, para exercer o cargo de Professor Pleno I, Ref.13, com lotação na Secretaria da Educação Básica.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº971/2007

PROCESSO: 01324/2007-1

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do SUPSEC, concedendo Pensão Mensal a Antônio Nogueira de Oliveira, viúvo de Francisca Girão Nogueira, ex-segurada da Secretaria da Educação Básica, falecida no dia 17.09.2006, no valor de R\$488,60;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;
RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 28, datado de 14.02.2007, que concede Pensão Mensal a Antônio Nogueira de Oliveira, a partir de 17 de setembro de 2006.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº972/2007

PROCESSO: 02923/2006-0

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do SUPSEC, concedendo Pensão Mensal a Maria Pereira da Rocha, viúva de Pedro Rodrigues da Rocha, ex-segurado da Secretaria da Educação Básica, falecido no dia 05.12.2005, no valor de R\$322,49;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que as diligências reclamadas foram integralmente cumpridas;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;
RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 38, datado de 09.03.2007, que concede Pensão Mensal a Maria Pereira da Rocha, a partir de 05 de dezembro de 2005.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº973/2007

PROCESSO: 05792/2005-7

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do SUPSEC, concedendo Pensão Mensal a Maria Eugênia Teófilo Marinho, ex-cônjuge separada judicialmente de Gervásio Queiroz Marinho, ex-segurado da Secretaria da Educação Básica, falecido no dia 05.04.2005, no valor de R\$1.587,22;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que as diligências reclamadas foram integralmente cumpridas;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 78, datado de 14.02.2007, que concede Pensão Mensal a Maria Eugênia Teófilo Marinho, a partir de 05 de abril de 2005.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº974/2007

PROCESSO: 05666/2002-3

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Saúde do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Noêmia de Sena Bonfim, no exercício da função de Agente de Administração, Referência ADO-18, matrícula nº404267-1-X, desempenhada naquela Secretaria;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, através da informação nº1.193/2004, sugeriu – e o Conselheiro Suetônio Mota, Relator à época, autorizou – a devolução do feito à origem, para reexame, a fim de que fosse anexado aos autos a cópia do ato que concedeu a gratificação de risco de vida ou saúde à postulante;

CONSIDERANDO que a diligência suscitada foi integralmente cumprida, uma vez que a Secretaria da Saúde anexou aos autos a cópia da Lei nº11.720/90, in D.O. datado de 28.08.90, que concedeu gratificação de risco de vida ou saúde aos servidores que percebiam adicional de insalubridade ou periculosidade e que passaram a ser regidos pela Lei nº9.826/74;

CONSIDERANDO que a 1ª ICE, em sua informação nº1.592/2007, voltou a analisar os elementos constituidores dos presentes autos;

CONSIDERANDO que as diligências reclamadas são fundamentadas em decisões do Plenário, do Tribunal de Justiça local e do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota, Relator, autorizar o registro do Ato sub examinen, com ressalva, que aposenta Noêmia de Sena Bonfim, em virtude da exclusão da gratificação de risco de vida ou saúde, que a interessada vinha percebendo quando em atividade, dando-se ciência à interessada para que, querendo, adote as medidas judiciais cabíveis. O Conselheiro Suetônio Mota votou pela ilegalidade do ato.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR DESIGNADO

*** **

RESOLUÇÃO Nº975/2007

PROCESSO: 02514/2005-8

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Rita Izidio da Costa, no exercício da função de Auxiliar de Serviços

Gerais, Referência ADO 03, matrícula nº097264-1-1, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 12;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que as diligências reclamadas foram integralmente cumpridas;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fl. 51, datado de 06.09.2006, que aposenta Rita Izidio da Costa.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº976/2007

PROCESSO: 00835/2006-3

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Maria Alice Morais Campos, aprovada em 24º lugar, para exercer o cargo de Professor Pleno I, Referência 13, com lotação na Secretaria da Educação Básica e exercício no CREDE 21 (Fortaleza);

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que as diligências suscitadas foram integralmente cumpridas;

CONSIDERANDO que a 1ª ICE entendeu que a nomeação sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro da nomeação de Maria Alice Morais Campos, aprovada em 24º lugar, para exercer o cargo de Professor Pleno I, Referência 13, com lotação na Secretaria da Educação Básica e exercício no CREDE 21 (Fortaleza).

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº977/2007

PROCESSO: 02143/1993-7

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato da Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Dorotéa Aquino dos Santos Machado, no exercício da função de Professor Especializado, Referência 21, matrícula nº050480-1-X, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 10;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que as diligências reclamadas foram integralmente cumpridas;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fl. 167, datado de 07.10.2004, que aposenta Dorotéa Aquino dos Santos Machado.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº978/2007

PROCESSO: 04909/2006-4

DATA: 24/04/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Presidente

do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Maria de Lourdes Araújo Ribeiro Cabral, ocupante do cargo de Analista Judiciário Adjunto, Referência AJ-36, matrícula nº93033.1/6, lotado naquele órgão;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que as diligências reclamadas foram integralmente cumpridas;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinado guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fl. 29, datado de 14.03.2007, que aposenta Maria de Lourdes Araújo Ribeiro Cabral.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº99/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), e o que consta do Processo nº2007.TCM.RAP.13796/07, CONSIDERANDO a necessidade imperiosa deste Tribunal de exercer o seu mister constitucional; CONSIDERANDO a inobservância do disposto no art.42, da Constituição Estadual de 1989, por parte de alguns municípios, quanto à remessa de prestações de contas em meio informatizado, através do Sistema de Informações Municipais – SIM; RESOLVE designar os **SERVIDORES** Angela Bezerra de Menezes Abreu, Chefe de Inspeção, DAS-2, Sandra Valéria de Moraes Santos, Chefe de Inspeção, DAS-2, Maria do Livramento Matos Bezerra, Agente de Administração e José Ademir da Silva dos Santos, Auxiliar de Serviços, para, no período de 07 de maio de 2007 a 10 de maio de 2007, realizarem inspeção nos municípios de Caridade e Itapiúna, concedendo-lhes 04 (quatro) diárias, sendo as da primeira e segunda no valor de R\$80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R\$320,00 (trezentos e vinte reais), para cada servidor, as da terceira e quarta no valor de R\$60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), para cada servidor, para fazer face às despesas com alimentação e estada, tendo em vista que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento dos servidores, de acordo com a Resolução nº03/2001 de 31 de maio de 2001, D.O.E de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº02/2003, de 22 de maio de 2003, D.O.E de 28 de maio de 2003, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2007.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº100/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem especialmente o art.68, itens III e IV da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, item VI, art.34, itens I e II, Resolução nº02/2003, de 22 de maio de 2003, D.O.E de 28 de maio de 2003 e tendo em vista o que consta do Processo nº2007.TCM.RAP.13797/07, Considerando a importância de realizar viagem a fim de participar, do II Congresso Ibero Americano de Direito Administrativo, na cidade de Curitiba – PR; Considerando que a atribuição não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sendo necessário o deslocamento à referida cidade; RESOLVE, AUTORIZAR o afastamento do Conselheiro **MANOEL BESERRA VERAS**, para **viajar** à cidade de Curitiba - PR, no período de 14 de maio de 2007 a 16 de maio de 2007, a fim de participar do II Congresso Ibero Americano de Direito Administrativo. CONCEDER ao aludido Conselheiro 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais), perfazendo um total de R\$1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais), para suprir as despesas de locomoção urbana e estada na cidade de Curitiba, bem como passagem aérea no trecho Fortaleza – Curitiba –

Fortaleza. Cientifique-se o Conselheiro de que as diárias e despesas com locomoção pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se tenha realizado, deverão ser restituídas, de uma só vez e integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, no primeiro caso, a partir do dia seguinte ao retorno, e, no segundo, do dia da ciência da não realização do afastamento. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios. Comunique-se ao Conselheiro. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº102/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), e tendo em vista o que consta do Processo nº2007.TCM.RAP.13797/07, CONSIDERANDO a importância do II Congresso Ibero-Americano de Direito Administrativo, em Curitiba-PR; RESOLVE autorizar o **afastamento** do Conselheiro **MANOEL BESERRA VERAS**, para participar do II Congresso Ibero-Americano, e conceder o pagamento da taxa de inscrição, devendo as despesas correrem à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Período	Valor Inscrição R\$
Manoel Beserra Veras	Conselheiro	14 de maio de 2007 a 16 de maio de 2007	840,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2007.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº75/2.007 - PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.ARTUR SILVA
Processo nº: 17669/02
Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.998/RECURSO - RECONSIDERACAO - 20558/04

Órgão: SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL DE ITAITINGA

Responsável: ROSILENE CAVALCANTE TAVARES
Relator: CONS.FRANCISCO AGUIAR
Processo nº: 8940/03
Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.002/RECURSO - RECONSIDERACAO - 10880/07

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
Responsável: ANTÔNIO MARCONDES LUNA ALENCAR
Processo nº: 16786/04 - Processo transformado nº12260/04
Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.003/RECURSO - RECONSIDERACAO - 3204/07

Órgão: FUNDO MUN MANUTENCAO E DESENV ENSINO DE MARTINOPOLE

Responsável: FRANCISCO ARQUIMEDES DOS SANTOS
Processo nº: 6887/00
Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999/RECURSO - RECONSIDERACAO - 31754/06

Órgão: FUNDO EDUCACAO DE FORTIM
Responsável: ANA LÚCIA DA COSTA MELLO
Processo nº: 11142/02
Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.001/RECURSO - RECONSIDERACAO - 23633/06

Órgão: SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE SOLONOPOLE

Responsável: MARIA ELIZABETE MACHADO NOGUEIRA
Relator: CONS.MANOEL VERAS
Processo nº: 11765/02
Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.001/RECURSO - RECONSIDERACAO - 25046/06

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAUBAL

Responsável: ELIANE MARIA CHAVES MARTINS
Relator: CONS.MARCELO FEITOSA
Processo nº: 9949/05 - Processo transformado nº7014/05

Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 1.999/RECURSO - RECONSIDERACAO - 31770/05
 Órgão: SIMPS DE PACATUBA
 Responsável: MARCELO FERREIRA PACHECO
 Processo nº: 8624/05 - Processo transformado nº25629/04
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 1.999/RECURSO - RECONSIDERACAO - 23016/05
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
 Responsável: VALTER DO CARMO FILHO
 Processo nº: 11003/02
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.001/RECURSO - RECONSIDERACAO - 28124/06
 Órgão: FUNDO EDUCACAO DE CHORO
 Responsável: MARIA LÚCIA DE SOUZA LIMA
 Processo nº: 11579/02
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999/RECURSO - RECONSIDERACAO - 18225/06
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA
 Responsável: FÁBIA MARIA HOLANDA LINHARES
 Processo nº: 7526/00
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999/RECURSO - RECONSIDERACAO - 5884/06
 Órgão: SEC SAUDE DE AIUABA
 Responsável: FRANCISCA AURELUCE DE OLIVEIRA
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2007.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO(A)

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº68/2.007 - 1ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.FRANCISCO AGUIAR
 Processo nº: 1686/02
 Natureza: PROVOCACAO - 2.001/RECURSO - PEDIDO REEXAME - 28155/03
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
 Reclamado: JOSÉ BATISTA ROLIM
 Reclamante: TCM
 Processo nº: 125/05 - Processo transformado nº29455/04
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.004
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO SANTO
 Responsável: ANA IMILCE DANTAS MACEDO DE CASTRO
 Processo nº: 541/05 - Processo transformado nº29458/04
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.004
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BREJO SANTO
 Responsável: GETÚLIO BARROS
 Processo nº: 127/05 - Processo transformado nº29456/04
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.004
 Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE BREJO SANTO
 Responsável: FRANCISCO WIDER LUCENA LANDIM
 Processo nº: 1507/06 - Processo transformado nº32463/05
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.005
 Órgão: FUNDO SAUDE DE ICO
 Responsável: JOSÉ GERARDO VALE MATOS
 Processo nº: 15151/05 - Processo transformado nº10673/05
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.004
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
 Responsável: ARCELINO TAVARES FILHO
 Processo nº: 26510/03 - Processo transformado nº23403/03
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.003
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE ACOPIARA
 Responsável: MARIA IDEOMAR TEIXEIRA LIMA
 Processo nº: 29711/04 - Processo transformado nº27097/04
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.002
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
 Denunciado: RAIMUNDO COELHO DA SILVA
 Denunciante: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
 Processo nº: 10518/06 - Processo transformado nº8178/06
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.005
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA
 Responsável: JOSE EVANGELISTA FILHO
 Processo nº: 17343/04 - Processo transformado nº14118/04
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.001
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS
 Denunciado: RAIMUNDO NONATO XIMENES ALBUQUERQUE

Denunciante: JOAQUIM XIMENES CARVALHO
 Processo nº: 11951/06
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.005
 Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ACARAU
 Responsável: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
 Relator: CONS.MARCELO FEITOSA
 Processo nº: 12089/00
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE POTENGI
 Responsável: ANTONIO RIVALDO RODRIGUES
 Processo nº: 10713/04
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.003
 Órgão: FUNDO SAUDE DE NOVO ORIENTE
 Responsável: JOANA MARTINS SIRIANO
 Processo nº: 26956/03 - Processo transformado nº23209/03
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.002
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACOPIARA
 Responsável: MANOEL TAVARES DE SOUSA NETO
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2007.
 Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO(A)

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº76/2.007 - 2ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.ARTUR SILVA
 Processo nº: 11044/02
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.001
 Órgão: FUNDEF DE COREAU
 Responsável: LEONÍLIA TELES CAMILO
 Processo nº: 7543/02
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.001
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
 Responsável: CARLOS A.DE CASTRO;KARLA F. LEITÃO; DAVI M. ABREU; KEILA M.DE OLIVEIRA
 Processo nº: 1605/02
 Natureza: PROVOCACAO - 2.001/PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO - 6390/07
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
 Reclamado: FRANCISCO ARY RIBEIRO TEIXIRA
 Reclamante: TCM
 Processo nº: 11461/07 - Processo transformado nº29510/04
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 1.998
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SENADOR POMPEU
 Responsável: MARIA LUCILENE ALMEIDA MARTINS (PERÍODO: 01/01/1998 A 30/06/1998)
 Processo nº: 12586/06
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.005
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MORAUJO
 Responsável: FRANCISCO MOREIRA DE ARAÚJO FILHO
 Processo nº: 1623/02
 Natureza: PROVOCACAO - 2.001/RECURSO - PEDIDO REEXAME - 24878/04
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 Reclamado: RAIMUNDO AZEVEDO PRADO
 Reclamante: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
 Processo nº: 35066/05 - Processo transformado nº31982/05
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 2.004
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE CRATEUS
 Responsável: SILVIO WERTA SOARES CAVALCANTE (PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2004)
 Processo nº: 35065/05 - Processo transformado nº31983/05
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 2.004
 Órgão: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CRATEUS
 Responsável: JOSÉ EUCIR DE CASTRO MOURA
 Processo nº: 21201/06 - Processo transformado nº14927/06
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 2.001
 Órgão: SECRETARIA DE OBRAS VIACAO SERV. PUBLICOS DE HIDROLANDIA
 Responsável: GONÇALO FARIAS DE ARAGÃO PAIVA
 Processo nº: 2060/07 - Processo transformado nº36464/06
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 2.005
 Órgão: SECRETARIA CULTURA E DESPORTO DE CAMOCIM
 Responsável: VANDA MARIA DE AQUINO OLIVEIRA COELHO

Processo nº: 13685/00
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.997
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCAS
 Responsável: JOSÉ HELÂNIO DE OLIVEIRA FACUNDO
 Relator: CONS.LUIZ SERGIO

Processo nº: 17902/05 - Processo transformado nº10564/05
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.004
 Órgão: FUNDO SAUDE DE NOVA RUSSAS
 Responsável: PE. ANTÔNIO MAURÍCIO MELO

Processo nº: 11534/06 - Processo transformado nº7714/06
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.002
 Órgão: SECRET DE OBRAS, AGRIC E DESENV ECONOMIC DE TURURU

Responsável: JOÃO MOREIRA MENDONÇA

Processo nº: 11780/05
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.004
 Órgão: SECRETARIA DE ACOO COMUNITARIA DE ICAPUI

Responsável: MARIA JOSÉ DA COSTA

Processo nº: 9157/02
 Natureza: LICITACAO - 2.002
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
 Gestor: JOSÉ VANDEVELDER FREITAS ANCELINO RAMOS

Comissão: LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES; NERIOLANDO FRANCELINO RIBEIRO E ANTÔNIO IVO FERREIRA

Processo nº: 11391/05
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.004
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO
 Responsável: VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO

Processo nº: 9507/03
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.002
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCAS
 Responsável: MARIA DAS DORES RIBEIRO

Processo nº: 22677/03
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.003
 Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO DE MARANGUAPE
 Responsável: VIRGÍNIA ADÉLIA RODRIGUES CARVALHO

Processo nº: 14013/06
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.005
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI
 Responsável: SIMONE GUEDES ALENCAR

Processo nº: 38535/06 - Processo transformado nº34119/06
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 1.999
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE CANINDE
 Responsável: ANTONIO AGUIAR FILHO

Processo nº: 35133/06 - Processo transformado nº30537/03
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 1.998
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

Responsável: JESUS WERTON GARCIA

Relator: CONS.MANOEL VERAS

Processo nº: 13573/06
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.005
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Responsável: CÉLIA COSTA LIMA

Processo nº: 12661/05
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.004
 Órgão: SECRETARIA DE SAUDE DE TEJUCUOCA
 Responsável: FRANCISCO JAIR RODRIGUES

Processo nº: 12671/06
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.005
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ACOO SOCIAL DE JUCAS
 Responsável: LÍLIAN DE SOUSA HOLANDA FACUNDO

Processo nº: 35193/05 - Processo transformado nº32123/05
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 2.004
 Órgão: FUNDO SAUDE DE BATURITE
 Responsável: JOSÉ RÔMULO ASSUNÇÃO BARROCAS

Processo nº: 17421/06
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.005
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BAIXIO

Responsável: NILTON RICARTE DE ALENCAR

Processo nº: 35139/05 - Processo transformado nº32175/05
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 2.004
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 Responsável: FRANCISCO EVALDO FROTA

Processo nº: 31683/06 - Processo transformado nº28827/06
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 2.004
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 Responsável: RAIMUNDO LIRA PESSOA

Processo nº: 1287/05
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.004
 Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MARACANAU

Responsável: JOSÉ FRANCISCO ALVES FERNANDES TÁVORA

Processo nº: 11215/05
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.004
 Órgão: SECRETARIA REGIONAL III DE ARACOIABA
 Responsável: GERARDO ALVES DE MELO

Processo nº: 33982/06 - Processo transformado nº15612/06
 Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 2.000
 Órgão: FUNDEF DE URUOCA

Responsável: MARCOS AURÉLIO MOREIRA ROCHA

Processo nº: 15081/04 - Processo transformado nº12116/04
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.003
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SENADOR POMPEU

Responsável: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MEDEIROS

Processo nº: 11085/05
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.004
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CRUZ

Responsável: ANTÔNIA ROZELI ROBERTO DE OLIVEIRA

Processo nº: 10771/03
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.002
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
 Responsável: RAIMUNDO TEIXEIRA DO AMARAL

Processo nº: 4124/05 - Processo transformado nº821/05
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.004
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
 Responsável: FLÁVIO CHAGAS BONFIM JUNIOR

Processo nº: 6264/04
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.003
 Órgão: FUNDO APERF. DA PROC. GERAL DO MUNICIPIO DE FORTALEZA

Responsável: RÔMULO GUILHERME LEITÃO

Processo nº: 7048/00
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE MARACANAU

Responsável: CRISTINA IZABEL DA PENHA COELHO

Processo nº: 7134/99
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.998
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JUCAS
 Responsável: JOSÉ HELDER DE ARAÚJO BARROS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2007.
 Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO(A)

*** **

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2603.01/2007 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Concorrência Nº 2603.01/2007, cujo Objeto é a Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Quixeramobim - Ce., conforme Projeto Básico Anexo I, parte integrante deste Processo. **Empresas Habilitadas:** Construtora Marquise S.A e a Empresa EIT Empresa Industrial Técnica S.A. **Empresas Inabilitadas:** A.L Teixeira; Construtora CHC Ltda; Construtora Passarelli Ltda; DLS Projetos, Construções e Serviços Ltda; ECB Engenharia Comércio Bezerra Ltda; HECA Comércio e Construções Ltda; JPL Construções Ltda; Maxlimp Serviços de Limpeza e Obras Ltda; Nabla Construções Ltda; PB Construções Ltda; PWE Engenharia Ltda. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão de Licitação, localizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua De. Álvaro Fernandes, 36/42, Centro - CE. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, a contar a partir da data da publicação. **Quixeramobim - Ce., 09 de Maio de 2007. Tarcízio de Almeida Coelho - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA LEI Nº 251/04. Visando melhorar o custeio da seguridade social, garantir melhor tratamento aos segurados e resguardar os princípios norteadores da Administração Pública, evitando fraude e desrespeito à Constituição Federal de 1988 e ao cidadão, **O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI, ENTITULADO "REGIME JURÍDICO PRÓPRIO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA", QUE DARÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 215, DE 01.07.2002, E ADOTARÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: TÍTULO ÚNICO - Do Regime Jurídico Próprio da Seguridade Social do Município de Itaitinga. CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares e dos Objetivos.** Art. 1º - Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Itaitinga - FMSS de que trata o Art. 40 da Constituição Federal de 1988, assegurando o regime de caráter contributivo, observando os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial. Art. 2º - O FMSS visa, tão somente, dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: I - garantir meios de subsistência nos casos de invalidez, doença, acidente de trabalho, idade avançada, morte e reclusão; e II - proteção à família e à maternidade. **CAPÍTULO II - Dos Beneficiários.** Art. 3º - São filiados ao FMSS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes, assim definidos, no Art. 6º e 8º desta Lei. Art. 4º - Permanece filiados ao FMSS, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver: I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município; II - quando afastado ou licenciado, observado o disposto no Art. 18; III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração. Parágrafo Único - O segurado exerce de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato filia-se ao FMSS, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo. Art. 5º - O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanente filiado ao regime previdenciário de origem. **SEÇÃO I - Dos segurados.** Art. 6º - São segurados do FMSS: I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e II - os aposentados nos cargos citados neste artigo. § 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado. § 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupado. § 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao FMSS. Art. 7º - A perda da condição de segurado do FMSS ocorrerá nas hipóteses morte, - exoneração ou demissão. **SEÇÃO II - Dos dependentes.** Art. 8º - São beneficiários do FMSS, na condição de dependente do segurado: I - o cônjuge, a companheira, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido; II - os pais; e III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido. § 1º - A dependência das pessoas indicadas no inciso I, far-se-á: 1) Do cônjuge ou companheiro(a), através de casamento ou atestado de vida e residência passado pela autoridade policial competente e/ou declaração passada por dois servidores estáveis ou aposentados, com firmas devidamente reconhecidas em cartório; 2) Dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesesseis) que não tenham renda ou economia própria será feita através de atestado passado por 02 (dois) servidores municipais estáveis ou aposentados, com firmas reconhecidas em cartório; 3) Para inscrição da mãe como dependente o segurado deverá provar a filiação ou adoção e, para o pai, a prova da invalidez; 4) As filhas separadas, viúvas e que passem a viver sob a dependência do segurado, equiparam-se às filhas solteiras de qualquer condição, enquanto durar essa situação. § 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes. § 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, tenha união estável com o segurado ou segurada. § 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem. Art. 9º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do Art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob a sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação. § 1º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos dos segurados mediante apresentação do termo de tutela. § 2º - Acarreta a perda da qualidade de beneficiário: I - seu falecimento; II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão de pensão ao cônjuge; III - a cessação de invalidez em se tratando de beneficiário inválido; e IV - a maioridade de filho, irmão, órfão, aos 18 (dezoito) anos de idade. **SEÇÃO III - Das Inscrições.** Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investitura no cargo. Art. 11 - Incumbe ao segurado à inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado. § 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica. § 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente. § 3º - A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes. **CAPÍTULO III - Do Custeio.** Art. 12 - Constituem receitas do FMSS: I - contribuições previdenciárias do Município; II - contribuições previdenciárias dos segurados ativos; III - doações, subvenções e legados; IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais; V - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do Art. 201 da Constituição Federal de 1988; e VI - demais dotações previstas no orçamento municipal. § 1º - Não incidirá sob qualquer pretexto contribuição previdenciária dos segurados inativos e pensionistas. § 2º - As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para o custeio dos benefícios estritamente consignados nesta lei, conforme expressa o Art. 26, bem como taxa de administração destinada tão somente à manutenção do Regime. § 3º - O valor anual da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será no máximo, de 2% do valor da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício anterior; e, enquanto não implementada tal incidência, proceder-se-á a efetivação através de diretrizes gerais, posta em votação pelo CMP, com a participação do Curador, com poder de voto, cujo percentual anual nunca poderá ser superior a 0,5% do numerário do FMSS, sob pena de responsabilidade civil e administrativa e sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. § 4º - Qualquer movimentação financeira - executada as despesas enumeradas nos parágrafos anteriores - estão extremamente proibidas, ficando sob a responsabilidade do Curador e do Conselho Municipal de Previdência - CMP a fiscalização de tal proibição, solicitando intervenções das autoridades competentes, no limite de suas competências. § 5º - os recursos do FMSS serão depositados em uma conta corrente, em uma das Agências do Banco do Brasil, compondo o Tesouro Municipal. § 6º - As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos. Art. 13 - As contribuições previdenciárias de que trata o Art. 12, em seus incisos I e II, serão de 8% incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição. § 1º - Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas: I - diárias para viagens; II - ajuda de custo em razão de mudança de sede; III - indenização de transporte; IV - salário-família; V - salário-alimentação; VI - auxílio-creche; VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; VIII - a parcela recebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; IX - abono de permanência de que trata o Art. 54, desta lei; e X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei. § 2º - O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos Arts. 28,29,30,31 e 50, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação contida no § 5º do Art. 54. § 3º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago. § 4º - para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo. Art. 17 - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem percepção de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do Art. 12. § 1º - A contribuição a que se refere o *caput* será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos Arts. 18 e 19. § 2º - Durante o período de afastamento do cargo, o Município continuará responsável pelo repasse da contribuição de que trata o inciso I do Art. 12. Art. 18 - Nas hipóteses de cessação, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o Art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no Art. 13. § 1º - Nos casos de que trata o *caput*, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze. § 2º - Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no mês subsequente. Art. 19 - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros e encargos aplicáveis aos tributos municipais. Art. 20 - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o FMSS. **CAPÍTULO IV - Da Organização e Gerenciamento.** Art. 21 - O Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS, vinculado ao Município de Itaitinga, será gerido por um Curador que contará com a supervisão do Conselho Municipal de Previdência - CMP. § 1º - Caberá ao Presidente da Câmara indicar, nomear e exonerar o Curador do FMSS, escolhido entre os servidores públicos municipais de Itaitinga com mais de três anos de efetivo serviço, contando com boa conduta funcional, que exercerá exclusivamente a função, cuja natureza será de cargo comissionado. § 2º - O Poder Público ficará obrigado a deixar à disposição o servidor indicado e nomeado Curador, sem prejuízo de sua remuneração, para que possa exercer, com dedicação exclusiva, o múnus se lhe imposto. § 3º - A comissão a que se refere o § 1º corresponderá a 1/3 da remuneração do servidor nomeado, através do FMSS, respeitando o que diz o § 3º do Art. 12. § 4º - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão consultivo e deliberativo, cujos membros terão mandato de dois

anos, com recondução única, sendo: I - um representante do Poder Executivo; II - um representante do Poder Legislativo; III - um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; e IV - um representante dos servidores inativos e pensionistas, por sua entidade representativa.

§ 5º - Cada membro terá um suplente, que exercerá o cargo inteiramente, por igual mandato e na mesma condição do titular. § 6º - Os membros do CMP e os respectivos suplentes serão escolhidos, obedecendo as seguintes regras: I - O presidente, que terá o voto de qualidade será indicado pela Câmara dos Vereadores adotado o sistema de votação de maioria simples; II - os representantes do Executivo e Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; III - o representante do sindicato dos servidores públicos municipais será indicado pelo respectivo colegiado; e IV - o representante dos servidores públicos inativos ou pensionistas serão indicados pelos sindicatos correspondentes. § 7º - Enquanto não for possível concretizar-se a representação dos inativos ou pensionistas, ocorrerá, inteiramente, a indicação pelo Poder Executivo. § 8º - Os membros do CMP somente poderão ser afastados de suas funções através de processo administrativo, assegurados os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório, demonstrando falta grave, ou, em caso de vacância, assim entendida a ausência injustificada em duas reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Seção I - Das atribuições e Competência do Curador. Art. 22 - O Curador exercerá o seu cargo exclusivo e livremente, sem nenhuma ingerência política ou partidária, na preservação do FMSS, exercendo controle direto e indireto na sua gerência, solicitando, sempre que necessário parecer do Tribunal de Contas e intervenção do Ministério Público. Art. 23 - Ao Curador compete: I - gerir o FMSS; II - solicitar reuniões extraordinárias com o CMP, com poder de voto; III - fazer e coordenar planejamentos e projetos de organização e definição da estrutura administrativa, financeira e técnica do FMSS; IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do FMSS, com o auxílio do CMP; V - propor alterações políticas na previdência do Município; VI - promover a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes através do FMSS; e VII - requerer e solicitar de quem julgar necessário, autoridades administrativas ou judiciárias, toda e qualquer intervenção ou parecer.

Seção II - Da organização, funcionamento e competência do CMP. Art. 24 - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias, ou através de solicitação do Curador. Parágrafo Único - Nas reuniões serão lavradas atas, com os necessários registros em livro próprio. Art. 25 - Para as decisões tomadas em reuniões extraordinárias do CMP será exigido quorum especial, maioria absoluta de seus membros, e, nas sessões ordinárias, maioria simples. Art. 26 - Compete ao CMP: I - estabelecer diretrizes gerais do FMSS; II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do FMSS; III - organizar e definir a estrutura administrativa financeira e técnica do FMSS, com a participação obrigatória do Curador, resguardando a competência que se refere o Art. 22, III. IV - auxiliar o Curador na concepção, acompanhamento e avaliação da gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do FMSS; V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município; VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros; VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do FMSS observadas a legislação pertinente; VIII - aprovar, em reunião extraordinária, a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes através do FMSS pelo Curador; IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões e direitos e legados, quando onerados por encargos; X - Solicitar às autoridades competentes as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FMSS; XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao FMSS; XII - manifestar-se acerca da prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas; XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos e organizacionais relativos a assuntos de sua competência; XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes regulamentadoras relativas ao FMSS, nas matérias pertinentes a sua competência; XV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do FMSS, solicitando, quando necessário, informações do Curador; XVI - manifestar-se em projetos de lei concernentes à composição de débitos previdenciários do Município com o FMSS; XVII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao FMSS; e XVIII - designar sede própria para executar suas funções o CMP e o Curador, solicitando, para tanto, ao Legislativo e Executivo os meios necessários.

CAPÍTULO V - Do Plano de Benefícios. Art. 27 - O FMSS é vinculado, de forma exclusiva e incondicionada, e, portanto, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de responsabilidade administrativa ou civil, sem prejuízo das implicações penais, ao custeio dos seguintes benefícios: I - Quanto ao segurado: a) aposentadoria por invalidez; b) aposentadoria compulsória; c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição; d) aposentadoria por idade; e) auxílio doença.

Seção I - Da Aposentadoria por Invalidez. Art. 28 - A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição. § 1º - Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no Art. 54. § 2º - Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores aos 80% (oitenta) por cento do valor calculado na forma estabelecida no Art. 54. § 3º - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. § 4º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei: I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de: a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço; b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço; c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço; d) ato de pessoa privada do uso da razão; e e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior. III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço: a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo; b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município pra lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito; c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para queda, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado. § 5º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo. § 6º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, as seguintes: tuberculose ativa, Hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia. § 7º - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente. § 8º - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. § 9º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Seção II - Da Aposentadoria Compulsória. Art. 29 - O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no Art. 55, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo. Parágrafo único - A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III - Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 30 - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com provento calculado na forma prevista no Art. 54, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher. § 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. § 2º - para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Seção IV - Da Aposentadoria por Idade. Art. 31 - O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no Art. 54, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V - Do Auxílio Doença. Art. 32 - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo. § 1º - Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica. § 2º - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez. § 3º - Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração. § 4º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o

Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias. Art. 33 - O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo deverá ser aposentado por invalidez. **Seção VI - Do Salário-Maternidade.** Art. 34 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste. § 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica. § 2º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou à última remuneração da segurada. § 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atesto médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas. § 4º - o salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade. Art. 35 - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário maternidade pelos seguintes períodos: I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade; II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade. **Seção VII - Do Salário-Família.** Art. 36 - Será devido o salário família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos Art. 8º e 9º, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no Art. 37. § 1º - O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS. § 2º - O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria. Art. 37. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de: I - R\$ 20,00 (vinte reais), para o segundo com remuneração mensal não superior a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); II - R\$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e igual ou inferior a R\$ 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos). Art. 38 - Quando pai e mãe forem segurados do FMSS, ambos terão direito ao salário-família. Parágrafo Único - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fatos dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor. Art. 39 - O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado. Art. 40 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, a remuneração ou ao benefício para qualquer efeito. **Seção VIII - Da Pensão por Morte.** Art. 41 - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos Art. 7º e 8º, quando do seu falecimento, correspondente à: I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade. § 1º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos: I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe. § 2º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé. § 3º - os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS. Art. 42 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar: I - do dia do óbito; II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea. Art. 43 - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente. § 1º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica. § 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação. Art. 44. O pensionista de que trata o § 1º do Art. 40 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito. Art. 45 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 62. Art. 46 - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa. Art. 47 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observada os critérios de comprovação de dependência econômica. Parágrafo Único - A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão. **Seção IX - Do Auxílio-Reclusão.** Art. 48 - O auxílio-reclusão constituirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo. § 1º - O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS. § 2º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado. § 3º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos. § 4º - na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga. § 5º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos: I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e os respectivos regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente. § 6º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração. § 7º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte. § 8º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte. **CAPÍTULO VI - Do Abono Anual.** Art. 49 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo FMSS. Parágrafo Único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FMSS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação. **CAPÍTULO VII - Das Regras de Transição.** Art. 50 - Ao segurado do FMSS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de Dezembro de 1998, serão facultados sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o Art. 54 quando o servidor, cumulativamente: I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de: a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso. § 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo Art. 29 e § 1º, na seguinte proporção: I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de Dezembro de 2005; II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de Janeiro de 2006. § 2º - O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional Nº. 20, de 15 de Dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Município, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezesseis por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º. § 3º - As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no Art. 54. Art. 51 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no Art. 29, ou pelas regras estabelecidas pelo Art. 49, o segurado do FMSS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, até 31 de Dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do Art. 29, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições: I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher; II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. Parágrafo Único - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal. Art. 52 - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de Dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção

destes benefícios, com base nos critérios da Legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal. Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de Dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da Legislação vigente. Art. 53 - Observado o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do FMSS, em fruição de 31 de Dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo Art. 51, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. **CAPÍTULO VIII - Do Abono de Permanência.** Art. 54 - O segundo ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida nos Art. 30 e 50 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsórias contidas no Art. 29. § 1º - O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional Nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no Art. 52, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem. § 2º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência. § 3º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade. **CAPÍTULO IX - Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios.** Art. 55. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos Art. 27, 28, 29, 30 e 49 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência Julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. § 1º - As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerada no cálculo dos benefícios do RGPS. § 2º - Nas competências a partir de Julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, à base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício. § 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até Dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente. § 4º - os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público. § 5º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser: I - inferiores ao valor do salário-mínimo; II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS. § 6º - As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º. § 7º - Se a partir de Julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo. § 8º - Os proventos, calculados de acordo com *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 56. § 9º - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoas permanentes. § 10 - Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do Art. 29, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo. § 11 - A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º. § 12 - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias. Art. 56. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Art. 28, 29, 30, 31, 41 e 50 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais sobre os Benefícios.** Art. 57 - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o Art. 53. Parágrafo Único - O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposenta com proventos calculados conforme Art. 54, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo. Art. 58 - Ressalvado o disposto nos Art. 27 e 28, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato. Art. 59. A vedação prevista no § 10 do Art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de Dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo. Art. 60 - Para fins de concessão de aposentadoria pelo FMSS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício. Art. 61 - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS. Art. 62 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do FMSS. Art. 63 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil. Art. 64 - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 02 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente. Art. 65. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário. § 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas: I - ausência, na forma da lei civil; II - moléstia contagiosa; ou III - impossibilidade de locomoção. § 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis. § 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei. Art. 66 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes: I - a contribuição prevista no inciso II e III do Art. 12; II - o valor devido pelo beneficiário ao Município; III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo FMSS; IV - o imposto de renda retido na fonte; V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários. Art. 67 - Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos Art. 35 e 53, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo. Art. 68 - Independente de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS, ressalvadas as aposentadorias previstas nos Art. 29, 30, 49, 50 e 51 que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos. Parágrafo Único - Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício. Art. 69 - Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas. Parágrafo Único - caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes. Art. 70 - É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município. **CAPÍTULO XI - Dos Registros Financeiro e Contábil.** Art. 71 - O FMSS observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União. Parágrafo Único - A escrituração contábil do FMSS será distinta da mantida pelo Tesouro Municipal. Art. 72 - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei Nº. 9.717, de 27 de Novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos: I - Demonstrativos das Receitas e Despesas do FMSS; II - Comprovante mensal do repasse ao FMSS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos Art. 13 e 14; III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do FMSS. Art. 73 - Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações: I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes; II - matrícula e outros dados funcionais; III - remuneração de contribuição, mês a mês; IV - valores mensais e acumulados da contribuição; e V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo. § 1º - Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior. § 2º - Os valores constantes do

registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis. **CAPÍTULO XII** - Das Disposições Gerais e Finais. Art. 74 - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FMSS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas. Art. 75 - O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no Art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. § 1º - Somente após a aprovação da Lei de que trata o *caput*, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo FMSS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal. § 2º - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. Art. 76 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 77 - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga, em 19 de Novembro de 2004. Mauro Tavares Cavalcante - Prefeito Municipal de Itaitinga.**

*** **

MARCOSA S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ/MF n.º 04.894.077/0001-03 - NIRE n.º 23 3 0000767 1. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2007. DATA, HORA E LOCAL: Dia 26 de janeiro de 2007, às 09:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Visconde do Rio Branco n.º 6.000, Aerolândia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carlos Turiano Meira Martin – Presidente e Fernando dos Santos Rocha – Secretário. **PRESEÇA:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, (“LSA”), foram dispensadas as formalidades de convocação previstas no referido artigo 124, em decorrência do comparecimento dos acionistas que representam 100% do Capital Social. **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovação dos instrumentos de Protocolo e Justificação de Incorporação da **MARCOSA RENTAL STORE S.A. (RENTAL)**, abaixo qualificada, pela **MARCOSA S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MARCOSA)**. (ii) Nomeação da **TRUST AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, abaixo qualificada, para avaliação, pelo critério contábil, do patrimônio líquido da **RENTAL**, a ser absorvido pela **MARCOSA**. (iii) aprovação de incorporação da **RENTAL**, bem como todos e quaisquer atos e documentos relacionados e/ou necessários à operação de incorporação da **RENTAL** pela **MARCOSA**. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, deliberam: (I) (a) **APROVAR** integralmente os “Instrumentos de Protocolo e Justificação de Incorporação” da **RENTAL**, sociedade anônima com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dr. Amadeu Sá n.º 92, Alto da Balança, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 05.703.807/0001 - 04, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (“JUCEC”) sob NIRE n.º: 23 3 0002127 4, em 12/06/2006 e, último ato societário datado de 15/08/2006, com registro perante a JUCEC sob o n.º 20060593342, datado de 06/10/2006, ficando determinado que o referido Protocolo e Justificação façam parte desta Ata e sejam arquivados como Anexos I e II ao presente documento; (b) **NOMEAR** a **TRUST AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sociedade com sede na Cidade de Fortaleza - CE, na Av. Santos Dumont n.º 2828, Sala 1202, Bairro Aldeota, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 07.373.505/0001 - 40 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC CE sob o n.º 612/O-6, empresa especializada em avaliações, como responsável pela avaliação, pelo critério contábil, do patrimônio líquido da **RENTAL**, a ser absorvido pela **MARCOSA** nesta data e, pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido (“Laudo de Avaliação”), estando de posse de todos os dados e documentos que necessitam para imediatamente, procederem à elaboração do laudo de avaliação. Em consequência os trabalhos foram suspensos até o dia 29/01/07, para elaboração do laudo de avaliação. Reiniciados os trabalhos às 09:00 do dia 29/01/2007 com a totalidade dos acionistas presentes à abertura desta assembleia, em 26/01/2007, constatada, após chamada geral, deliberou-se: (I) (a) **APROVAR** o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **RENTAL**, emitido pela **TRUST AUDITORES INDEPENDENTES S/S** e determinar que o mesmo faça parte desta Ata, a ser arquivado como Anexo III ao presente documento. Tal Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial da **RENTAL** levantado no dia 31 de dezembro de 2006, tendo apurado um patrimônio líquido no valor de R\$ 427.360,33 (Quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos). As variações patrimoniais relativas à parcela do patrimônio da **RENTAL** ocorridas entre a data base, 31 de dezembro de 2006, e esta data, se existentes, serão levadas à conta da **MARCOSA** e devidamente escrituradas pela mesma; (b) em vista do acima exposto, **APROVAR** a **INCORPORAÇÃO DA RENTAL**, com a consequente versão do patrimônio líquido para a **MARCOSA**, conforme evidenciado no Laudo de Avaliação e nos termos do Protocolo de Incorporação; (c) **DETERMINAR** que os lançamentos contábeis decorrentes da operação efetivada, inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas na **RENTAL** entre a data do levantamento do balanço patrimonial acima referido e a presente data sejam realizados pela **MARCOSA**; (II) (a) **APROVAR** a incorporação da **RENTAL** pela **MARCOSA**, vez que a única acionista, a **MARCOSA**, chegou a conclusão que tal incorporação trará benefícios de ordem administrativa e/ou financeira. (b) **DETERMINAR** que a **MARCOSA** será responsável por todos os direitos e obrigações, inclusive de liquidação, da **RENTAL**, bem como aquelas em curso, sem qualquer solução de continuidade ou interrupção, competindo aos administradores praticarem os atos que se fizerem necessários, (c) em consequência da aprovação da incorporação, fica a **MARCOSA RENTAL STORE S/A, EXTINTA**, e seus estabelecimentos serão sucedidos pela **MARCOSA S/A – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, para todos os fins de direito. (d) **DETERMINAR** que não haverá aumento de capital na **MARCOSA** em função da mesma ser possuidora de 100,00% das ações da **RENTAL**. Diante deste fato os acionistas da **MARCOSA** permanecem com a mesma quantidade de ações representativas do capital social da Companhia, e cuja composição é a seguinte: Sócio Marcorpar – Participações e Empreendimentos S/C Ltda, 56 ações, 26,41% do Capital Social, Sócio MPE – Participações e Empreendimentos S/C Ltda, 56 ações, 26,41% do Capital Social, Sócio Carlos Turiano Meira Martin, 41 ações, 19,34 % do Capital Social, Sócia Cynthia Borges Martin, 06 ações, 2,83 % do Capital Social, Sócia Cybele Borges Martin, 06 ações, 2,83 % do Capital Social, Sócio Fernando dos Santos Rocha, 06 ações, 2,83 % do Capital Social, Sócia Márcia Barbosa Martin, 03 ações, 1,42 % do Capital Social, Sócia Ana Cristina Martin Gondim, 3 ações, 1,42 % do Capital Social, Sócia Eveline Maria Martin Gentil, 03 ações, 1,42%, Sócia Ângela Barbosa Martin, 03 ações, 1,42 % do Capital Social, Sócia Romélia Maria Borges Martin, 02 ações, 0,94% do Capital Social, Sócio José Clotário Dantas de Moraes, 02 ações, 0,94% do Capital Social, Sócio Aristeu Holanda Filho, 02 ações, 0,94% do Capital Social e 23 ações em tesouraria, 10,85 % do Capital Social. **ENCERRAMENTO:** Foi franqueado o uso da palavra a todos os presentes e, como dela ninguém fez uso, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata que, lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, foi assinada por todos os Acionistas. Mesa: Carlos Turiano Meira Martin, Presidente; Fernando dos Santos Rocha, Secretário. Acionistas: Marcorpar – Participações e Empreendimentos S/C Ltda, MPE – Participações e Empreendimentos S/C Ltda, Carlos Turiano Meira Martin, Cynthia Borges Martin, Cybele Borges Martin, Fernando dos Santos Rocha, Márcia Barbosa Martin, Ana Cristina Martin Gondim, Eveline Maria Martin Gentil, Ângela Barbosa Martin, Romélia Maria Borges Martin, José Clotário Dantas de Moraes, Aristeu Holanda Filho. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Fernando dos Santos Rocha – Secretário. Ata arquivada na JUCEC sob o n.º 20070121451 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 26.03.2007.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE ITAITINGA - GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 291/2007, de Abril de 2007. ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 13 DA LEI Nº 251, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004, DADA POR LEI POSTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Faço saber que a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - O *caput* do Art. 13 da Lei Nº 251/2004 pass a ter a seguinte redação: “Art. 13 - As contribuições previdenciárias de que trata o Art. 12, incisos I e II, da Lei Nº 251/2004 e alteração posterior, serão de 16,42% e de 11,00% respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração”. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, produzindo efeitos, em relação à contribuição prevista no Artigo 13, inciso I, da Lei Nº 251/2004, noventa dias após sua publicação (ou a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação). Art. 3º - As contribuições de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei Municipal 251/2004 e alteração posterior, ficam mantidas até o início do recolhimento da contribuição a que se refere esta Lei. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga, 27 de Abril de 2007. Abdias Patricio Oliveira - Prefeito Municipal.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/06/TP/FG. Contratante: Município de Ipu, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.679.723/0001-08, representado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Sr. Missias de Araújo Barros. **Contratado:** Divisa Construções Ltda., inscrito no CNPJ sob o Nº 07.719.606/0001-20, representada pela Sra. Edineuma Santiago Gomes. **Valor:** R\$ 263.545,83 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). **Objeto:** Construção da Praça Alto dos 14, Canudos e Construção de Canteiro da Av. José Auton Aragão, no Bairro de Canudos, na Sede do Município. **Fundamentação Legal:** Tomada de Preços Nº 06/06/TP/FG. **Prazo de Execução da Obra:** 90 (noventa) dias. **Dotação Orçamentária:** 06.06.15.451.0115.1.017.4.4.90.51.00. **Data de Assinatura do Contrato:** 26 de Fevereiro de 2007. **Signatários:** Missias de Araújo Barros, pela Contratante e Edineuma Santiago Gomes, pela Contratada. **Local e Data:** Ipu – CE, 26 de Fevereiro de 2007. **Pedro Lopes Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

MARCOSA RENTAL STORE S.A. CNPJ/MF n.º 05.703.807/0001-04 NIRE n.º 23 3 0002127 4. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2007. DATA, HORA E LOCAL: Dia 26 de janeiro de 2007, às 08:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dr. Amadeu Sá nº 92, Alto da Balança. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carlos Turiano Meira Martin – Presidente e Márcia Barbosa Martin – Secretária. **PRESENÇA:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, (“LSA”), foram dispensadas as formalidades de convocação previstas no referido artigo 124, em decorrência do comparecimento da acionista que representa 100% do Capital Social. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovação de incorporação da **MARCOSA RENTAL STORE S.A. (RENTAL)**, abaixo qualificada, bem como todos e quaisquer atos e documentos relacionados e/ou necessários à operação de incorporação da **RENTAL** pela **MARCOSA S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MARCOSA)**, sociedade anônima com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Visconde do Rio Branco nº 6.000, Bairro Aerolândia, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.894.077/0001-03, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (“JUCEC”) sob NIRE n.º 23 3 0000767 1, em 17/04/1975. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, deliberam: **(I) APROVAR** a incorporação da **RENTAL** pela **MARCOSA**, vez que a única acionista, a **MARCOSA**, chegou à conclusão que tal incorporação trará benefícios de ordem administrativa e/ou financeira. **(II) AUTORIZAR** seus administradores a praticarem todos os atos necessários à incorporação. **(III) (a) APROVAR** integralmente os “Instrumentos de Protocolo e Justificação de Incorporação” da **RENTAL**, sociedade anônima com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dr. Amadeu Sá nº 92, Alto da Balança, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 05.703.807/0001 - 04, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (“JUCEC”) sob NIRE n.º 23 3 0002127 4, em 12/06/2006 e, último ato societário datado de 15/08/2006, com registro perante a JUCEC sob o nº 20060593342, datado de 06/10/2006; **(b) em vista do acima exposto, APROVAR** a **INCORPORAÇÃO** da **RENTAL**, com a consequente versão do patrimônio líquido para a **MARCOSA**, conforme evidenciado no Laudo de Avaliação e nos termos do Protocolo de Incorporação e determinar que estes sejam arquivados como Anexos I e II a esta ata respectivamente; **(c) DETERMINAR** que os lançamentos contábeis decorrentes da operação efetivada, inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas na **RENTAL** entre a data do levantamento do balanço patrimonial acima referido e a presente data sejam realizados pela **MARCOSA**; **(d) DETERMINAR** que a **MARCOSA** será responsável por todos os direitos e obrigações, inclusive de liquidação, da **RENTAL**, bem como aquelas em curso, sem qualquer solução de continuidade ou interrupção, **(IV) (a) em vista de todas as deliberações acima, em consequência da aprovação da incorporação, APROVAR A EXTINÇÃO DA RENTAL, sendo seus estabelecimentos sucedidos pela MARCOSA, para todos os fins de direito. (b) DETERMINAR** que a AGE da **MARCOSA** de 26/01/07 seja arquivada como Anexo III a esta ata. **ENCERRAMENTO:** Foi franqueado o uso da palavra a todos os presentes e, como dela ninguém fez uso, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, sendo lavrada a presente Ata que, lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, foi assinada pela mesa e por todos os Acionistas. Mesa: Carlos Turiano Meira Martin, Presidente e Márcia Barbosa Martin, Secretária. Acionista: Marcosa S/A Máquinas e Equipamentos. Na qualidade de Presidente e Secretária da Mesa, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Carlos Turiano Meira – Presidente, Márcia Barbosa Martin – Secretária. Ata arquivada na JUCEC sob nº 20070121460 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 26.03.2007 e, na JUCERN sob nº 24146259 por despacho do Dr. Fernando V. de Macedo Silva em 17.04.2007.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DEP. IRAPUAN PINHEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2007.05.15.2
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - Ce, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 25 de Maio de 2007, às 07:00h, na Sede da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Rua R. José Josué da Costa, S/Nº, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de Julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o Nº 2007.05.15.2 de 15.05.2007, com fins **Aquisição de Oxigênio destinado a dar Suporte ao Hospital Municipal e PSF do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, no endereço supracitado, fone: 0..88-3569.1218, no horário de 08:00h às 12:00h. **O Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - DECRETO Nº 020, DE 10 MAIO DE 2007. Cria contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 79 e 80, incisos IV e IX da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir exigência do Ministério da Previdência Social relativa à contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS; **CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Itaitinga por maioria simples (5 a 4) rejeitou o Projeto de Lei Municipal Nº 05/2007, de 23 de Abril 2007, sobre a matéria objeto deste Decreto, com Objetivo exclusivo de prejudicar o Município, mantendo-o na inadimplência perante o Ministério da Previdência Social; **CONSIDERANDO** que o Município, caso não satisfaça a exigência do Ministério da Previdência Social, não obterá o CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária e sofrerá as restrições previstas no Art. 264 do DECRETO Nº 3.048/99, DE 06 DE MAIO DE 1999 (Regulamento da Previdência Social) que são as seguintes: **“Art. 264. A inexistências de débito em relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social é condição necessária para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, possam receber as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios, celebrar acordo, contrato, convênio ou ajuste, bem como receber empréstimo, financiamento, aval ou subvenção em geral de órgão ou entidade da administração direta e indireta da União. Parágrafo Único - Para recebimento do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios e para a consecução dos demais instrumentos citados no caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão apresentar aos órgãos e entidades responsáveis pela liberação dos fundos, celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, concessão de empréstimos, financiamentos, avais ou subvenções em geral os comprovantes de recolhimento das suas contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social referentes aos três imediatamente anteriores ao mês previsto para a efetivação daqueles procedimentos”.** **DECRETA:** Art. 1º - Fica a contribuição previdenciária do Município prevista no inciso I da Lei Nº 251/04, de 19 de Novembro de 2004, alterada pela Lei Municipal Nº 02/06, de 21 de Novembro de 2006, em seu Art. 13, elevada do percentual de 11% (onze por cento) para 16,42% (dezesseis vírgula quarenta e dois por cento), de conformidade com o cálculo atuarial anual realizado para cumprir exigência do Ministério da Previdência Social. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mas só produzirá seus efeitos financeiros após 90 (noventa) dias, de acordo com a Constituição Federal. **Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaitinga, em 10 de Maio de 2007. Abdias Patrício Oliveira - Prefeito Municipal de Itaitinga.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - PORTARIA Nº 055/2007. São Luís do Curu, 01 de Março de 2007. A Prefeita Municipal de São Luís do Curu - Ce, no uso de suas atribuições legais de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 306/97 de 01 de Dezembro de 1997 e ainda com que determina o Regimento Interno do CMDCA. E de acordo com a Lei Orgânica do Município - LOM, RESOLVE: **Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís do Curu - Ce, após escolhidos entre os seus segmentos representativos: **1 - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:** a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - Titular: Jaqueline de Andrade Parrião, Suplente: Lucielma Cipriano Nunes; b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Titular: Marcos Antônio de Sousa, Suplente: Isolda Araújo Chaves; c) SECRETARIA DE SAÚDE - Titular: Maria Noélia Nogueira, Suplente: Valdenir Braga; d) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Titular: Rafael Fernandes Nogueira, Suplente: Emarildo Silva Nunes; e) SECRETARIA DE FINANÇAS - Titular: Ailton Herculano Ramos, Suplente: Pedro Cipriano de Castro. **2 - ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:** a) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - Titular: Francisca Eleuza dos Santos Barroso, Suplente: Francisco Edson de Sousa; b) SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - Titular: Francisco Rogério Alves Coelho, Suplente: Meire Luce Gaspar Cipriano; c) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE - Titular: Ana Cláudia Barroso Lima, Suplente: Maria Serafina de Castro Braga; d) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E AGRÍCOLA DO VALE DO CURU - Titular: Maria Costa Cipriano Tabosa, Suplente: Josefa Gomes Barbosa; e) PASTORAL DA JUVENTUDE DE SÃO LUÍS DO CURU - Titular: Sérgio Ricardo Silva dos Santos, Suplente: Maria Ferreira de Meneses. **Art. 2º** - E para presidir o Conselho Municipal e Secretariar os trabalhos do referido Conselho foram eleitos: Presidente - Marcos Antônio de Sousa, Secretária Executiva: Isolda Araújo Chaves. **Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua aprovação. **São Luís do Curu, 01 de Março de 2007. Marinez Rodrigues de Oliveira - Prefeita Municipal.**

*** **

TAF - LINHAS AÉREAS S/A - CNPJ (MF): 07.046.998/0001-04

ERRATA

No Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2006 da Empresa TAF - LINHAS AÉREAS S/A, publicado no Diário Oficial do Estado na edição do dia 02/05/2007, Páginas 85/86. Na **DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS:**

Onde se lê:

PASSIVO CIRCULANTE

No início do exercício 2.251.062,66 7.395.033,77

Leia-se:

PASSIVO CIRCULANTE

No início do exercício 21.251.062,66 7.395.033,77

E nas **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006:**

Leia-se: NOTA 8-AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: Refere-se a reversão de provisão para manutenção de aeronaves de acordo com Interpretação Técnica IBRACON nº 01/2006 que, visando a convergência das práticas contábeis brasileiras com as normas Internacionais de contabilidade (NPC 22), alterou a prática de constituir provisões para gastos futuros pelo reconhecimento de custos somente quando ocorrerem eventos de manutenção e restauração da capacidade de serviço dos ativos envolvidos. **NOTA 9-COBERTURA DE SEGUROS:** A empresa mantém cobertura de seguros que considera necessário para fazer face aos eventuais sinistros, em vista da natureza de seus bens e dos riscos inerentes à sua atividade. Em 31 de dezembro de 2006, a cobertura de seguros, por natureza, em relação aos valores máximos indenizáveis, é como segue:

Modalidade Aeronáutico

US\$

Garantia – Casco	15,500,000.00
Responsabilidade Civil	950,000,000.00
Spare Parts	1,000,000.00

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DEP. IRAPUAN PINHEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2007.05.15.1

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - Ce, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 25 de Maio de 2007, às 08:30h, na Sede da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Rua R. José Josué da Costa, S/Nº, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de Julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o Nº 2007.05.15.1 de 15.05.2007, com fins **Aquisição de Medicamentos destinados a Farmácia Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, de interesse da Secretaria de Saúde, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFE-RÊNCIA constante dos Anexos do Edital**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, no endereço supracitado, fone: 0.88-3569.1218, no horário de 08:00h às 12:00h. **O Pregoeiro.**

*** **

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007. Contratante: Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social. **Contratada(s):** DPS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. **Data da Assinatura do Contrato:** 03 de Maio de 2007. **Valor Global do Contrato:** R\$ 1.059.204,00 (um milhão, cinqüenta e nove mil, duzentos e quatro reais). **Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial. **Objeto:** Aquisição de Equipamento de Tomografia Computadorizada, Aparelho de Raio-X - Fixo para Mamografia e Aparelho de Raio-X - Fixo. **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias. **Origem dos Recursos:** Recursos decorrentes dos Convênios Nº 1607/2006 e 2008/2006 firmado com o Ministério da Saúde e da Autorização Concedida no Processo Nº 25000.211645/2006-09 e 25000.214471/2006-28. **Assina(m) pela(s) Contratada(s):** Marco Antônio Farias Alves. **Assina pela Contratante:** Marcos Antônio Caracas de Souza. **Otoniel Cavalcante Dantas - Pregoeiro**

*** **

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007. Contratante: Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social. **Contratada(s):** MARIA DO SOCORRO DA SILVA BÉZERRA - ME. **Data da Assinatura do Contrato:** 03 de Maio de 2007. **Valor Global do Contrato:** R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). **Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial. **Objeto:** Aquisição de Processadora Automática de Revelação. **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias. **Origem dos Recursos:** Recursos decorrentes do Convênio Nº 2008/2006 firmado com o Ministério da Saúde e da Autorização Concedida no Processo Nº 25000.214471/2006-28. **Assina(m) pela(s) Contratada(s):** Maria do Socorro da Silva Bezerra. **Assina pela Contratante:** Marcos Antônio Caracas de Souza. **Otoniel Cavalcante Dantas - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - TERMO DE RETIFICAÇÃO. RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME. AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/07 - SAS. O Município de Icapuí, Estado do Ceará, por meio de sua Comissão de Licitação, informa aos interessados que no Aviso de Licitação publicado no dia 08 de Maio de 2007, onde se lê "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários para atendimento de Pessoas Carentes deste Município com acompanhamento, realizando Translado, com Transporte do Corpo, da Residência ao Cemitério", Leia-se "Aquisição de Urnas Mortuárias para serem doadas a Pessoas reconhecidas Carentes do Município de Icapuí". **Editais e informações:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Adauro Róseo, 1229, Centro, Icapuí. **Cícero Romão da Costa - Presidente da Comissão de Licitação. Icapuí, 15 de Maio de 2007.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2007-00003. A Prefeitura Municipal de Senador Sá, torna público que às 09:30 horas do dia 31 de Maio de 2007, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro, Senador Sá - CE, serão Recebidas e Abertas a documentação e Propostas relativas a Tomada de Preços Nº 2/2007-00003, que tem por Objeto os Serviços de "Limpeza, Coleta de Lixo e Retirada de Entulhos de todo o Município de Senador Sá para os Locais determinados de Joga Fora, sendo o Valor da Taxa do Edital de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou pelo fone 3668-1003. **Senador Sá - CE, 14 de Maio de 2007. Francisco das Chagas Gomes - Presidente da CPL.**

*** **

GRANJA SANTA LÚCIA S/A CNPJ 09.500.430/0001-47 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGO - A diretoria da empresa GRANJA SANTA LÚCIA S/A, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que realiza-se-á na sede da aludida Companhia, estabelecida na Estrada de Euzébio, s/n, Câmara s/n Aquiraz-CE, às 10:00 hs do dia 16 DE JUNHO DE 2007, com a seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e votar as contas da diretoria e as demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006; b) dar destinação aos resultados; c) fixar os honorários dos administradores; e d) debater outros assuntos de interesse da companhia. **AVISO - Ficam os Senhores Acionistas, avisados de que os documentos pertinentes aos assuntos incluídos de ordem do dia encontram-se à disposição na sede da companhia. Aquiraz, 06 de Maio de 2007. Raimundo Ferreira Sales - Diretor - Presidente.**

*** **

REFRANOR REFRAATÓRIOS DO NORDESTE S/A - CNPJ 07.152.689/0001-19 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se fazerem presentes à AGO/E a se realizar às 10:30h, do dia 13 de Junho de 2007 na sede social à Rua - Caio Prado, 286, Sala A - Fortaleza-Ceará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis dos exercícios sociais findos em 31/12/2006; b) Deliberar sobre o resultado do exercício; c) Fixar a remuneração dos administradores; d) Deliberar sobre a proposta para aumento de capital; e) Eleição da Diretoria e f) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76. Fortaleza-CE., 07 de maio de 2007. A Diretoria.

*** **

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007. Contratante: Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social. **Contratada(s):** IVAN SOARES PEREIRA. **Data da Assinatura do Contrato:** 03 de Maio de 2007. **Valor Global do Contrato:** R\$ 113.240,00 (cento e treze mil, duzentos e quarenta reais). **Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial. **Objeto:** Aquisição de Aparelho de Ultra-Som. **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias. **Origem dos Recursos:** Recursos decorrentes do Convênio Nº 2008/2006 firmado com o Ministério da Saúde e da Autorização Concedida no Processo Nº 25000.214471/2006-28. **Assina(m) pela(s) Contratada(s):** Ivan Soares Pereira. **Assina pela Contratante:** Marcos Antônio Caracas de Souza. **Otoniel Cavalcante Dantas - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA. A Comissão de Licitação comunica aos interessados, que no próximo dia 16 de Maio de 2007, às 09:00h, na Sala da Comissão de Licitação à Av. Cel. João Felipe, 858 - Centro - Ocara, estará abrindo os ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2007, cujo Objeto é Aquisição de Material de Hospitalar e Ambulatorial para atender as necessidades do Hospital e Maternidade e Unidades Básicas de Saúde de Ocara. Ocara - Ce., 15 de Maio de 2007. Antonio Rivelino Dias do Nascimento, Presidente da Comissão.

REFRANOR REFRATÁRIOS DO NORDESTE S/A - CNPJ 07.152.689/0001-19 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se fazerem presentes à AGO a se realizar às 8:30h, do dia 13 de Junho de 2007 na sede social à Rua - Caio Prado, 286, Sala A - Fortaleza-Ceará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis dos exercícios sociais findos em 31/12/2000, 31/12/2001, 31/12/2002, 31/12/2003, 31/12/2004, 31/12/2005; b) Deliberar sobre o resultado do exercício; c) Fixar a remuneração dos administradores; e d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76. Fortaleza-CE., 07 de maio de 2007. A Diretoria.

*** **

Esplanada Confeções do Nordeste S.A. - Esplanord - CNPJ/MF Nº 07.155.310/0001-24 - NIRE 23 3 0001321 2-Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária-Ficam os Srs. Acionistas da Esplanada Confeções do Nordeste S.A.-Esplanord , convocados a comparecer à assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 21 de maio de 2007, às 10:00 horas, na sede social, à Av. Sargento Hermínio, 3000, Olavo Bilac, Fortaleza, Ceará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar e aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006; b) deliberar sobre o resultado do exercício. Fortaleza, 10 de maio de 2007. (a) José Abrahão Otoch, Presidente do Conselho de Administração.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI. A Comissão Permanente de Licitação, vem através deste CONVOCAR os **Licitantes Habilitados:** AP TRANSP. LTDA - EPP; AMÁLIA LOPES DE SOUSA; NORLIMP CONST. E SERV. LTDA e TRANSCETUR TRANSP. CEAR. E TURISMO LTDA, para sessão de abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 1303.01/2007 - SME, cujo Objeto Trata da Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos e Professores do Ensino Fundamental e Alunos do Ensino Médio da Rede Pública, que acontecerá às 09:00hs do dia 17 de Maio de 2007 na Sala da CPL.Maiores informações (0xx88)3446. 2421.**Aracati em 15/05/2007.** Cesário Feitosa de Sousa - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2803.01/2007. A Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Quixeramobim, comunica aos interessados a Anulação da Tomada de Preços Nº 2803.01/2007, cujo Objeto é a Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água de Quixeramobim, por ilegalidade. Fica, a partir desta data, assegurado o prazo de cinco dias úteis para quaisquer contestações por parte dos interessados. Maiores informações junto à Comissão de Licitação Municipal. **Quixeramobim - Ce., 14 de Maio de 2007. Tarcízio de Almeida Coelho - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2703.01/2007. A Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Quixeramobim, comunica aos interessados a Anulação da Tomada de Preços Nº 2703.01/2007, cujo Objeto é a Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Bairro Maravilha, por ilegalidade. Fica, a partir desta data, assegurado o prazo de cinco dias úteis para quaisquer contestações por parte dos interessados. Maiores informações junto à Comissão de Licitação Municipal. **Quixeramobim - Ce., 14 de Maio de 2007. Tarcízio de Almeida Coelho - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2703.02/2007. A Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Quixeramobim, comunica aos interessados a Anulação da Tomada de Preços Nº 2703.02/2007, cujo Objeto é a Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas dos Bairros Rodoviária, Pompéia e Distrito Industrial, por ilegalidade. Fica, a partir desta data, assegurado o prazo de cinco dias úteis para quaisquer contestações por parte dos interessados. Maiores informações junto à Comissão de Licitação Municipal. **Quixeramobim - Ce., 14 de Maio de 2007. Tarcízio de Almeida Coelho - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia comunica aos interessados que realizará no dia 18.06.2007 as 14:00 horas a CONCORRENCIA acima citada para a Locação de Máquinas destinadas à Recuperação de Estradas, Construção e Recuperação de Açudes nas diversas Localidades do Município. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação de 08:00 as 13:00 horas, sito a Rua Presidente Getúlio Vargas, 485 - Centro. **Caucaia - Ce, 14.05.2007. À Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0803.01/2007. A Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Quixeramobim, comunica aos interessados a Anulação da Concorrência Nº 0803.01/2007, cujo Objeto a Execução dos Serviços de Recuperação do Açude Campinas, por ilegalidade. Fica, a partir desta data, assegurado o prazo de cinco dias úteis para quaisquer contestações por parte dos interessados. Maiores informações junto à Comissão de Licitação Municipal. **Quixeramobim - Ce., 14 de Maio de 2007. Tarcízio de Almeida Coelho - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica
Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006
1º andar - Centro.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**)
3101-3823 - Secretaria do Planejamento e Gestão - **SEPLAG**

Horário de atendimento: 08:00 às 17:00h

DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text "DESTINADO A".